

Garantia Fairtrade - Regras e Diretrizes (Versão Pública)

Certifier for



FAIRTRADE

Índice

1. Garantia Fairtrade num relance	5
2. Como utilizar este manual	5
3. Candidatura Fairtrade	6
3.1. Âmbito de candidatura e requisitos	6
3.2. Contato inicial de candidatura	7
3.3. Dossiê e ID de candidatura	8
3.4. Taxas de candidatura	8
3.5. Conclusão da candidatura	8
3.6. Descontinuação da candidatura	9
3.7. Recandidatura após a perda da certificação ou certificação negada	9
3.7.1. Recandidatura após a certificação negada	10
3.7.2. Recandidatura após a perda da certificação com moratória para reentrada	10
4. Ferramentas e processos de garantia	10
4.1. Auditoria Fairtrade	11
4.1.1. Auditoria remota / Híbrida versus auditoria no local	12
4.1.2. Auditoria em áreas de risco de viagem	13
4.1.3. Auditorias anunciadas versus auditorias não anunciadas	13
4.1.4. Tipos e âmbito da auditoria	14
4.1.4.1. Auditoria inicial	14
4.1.4.2. Auditoria de Renovação	15
4.1.4.3. Auditoria focada	15
4.1.4.4. Auditoria digital	15
4.1.4.5. Auditoria de seguimento	16
4.1.4.6. Auditoria de Entidade Adicional	16
4.1.4.7. Auditorias de Extensão do Âmbito	16
4.1.5. Tempo de Auditoria	17
4.1.6. Programação e preparação da auditoria	17
4.1.7. Processo de auditoria para auditorias no local	18
4.1.7.1. Realização da auditoria	18
4.1.7.1.1. Reunião de Abertura	18
4.1.7.1.2. Verificação da conformidade no local	19
4.1.7.1.2.1. Entrevistas em auditorias	19
4.1.7.1.3. Reunião de Encerramento	23
4.1.8. Processo de auditoria para auditorias remotas	23
4.1.9. Processo de auditoria híbrida	25
4.1.10. Processo de auditoria para Auditorias Digitais	25
4.1.11. Processo de auditoria para Auditorias não Anunciadas	26
4.1.11.1. Auditoria Remota não Anunciada	27
4.2. Fairtrace	27

4.3. Treinamento de Iniciação	27
4.4. Questionário Anual para Comerciantes	28
5. Avaliação e Certificação Fairtrade	28
5.1. Prazos para o fluxo de avaliação até à certificação	29
6. Princípios de garantia Fairtrade	29
6.1. Código de Conduta	30
6.1.1. Procedimento de denúncia de reclamações e alegações	31
6.2. Línguas oficiais da FLOCERT	32
6.2.1. Traduções de auditoria	32
6.2.2. Tradução de Evidências Objetivas	33
6.3. Âmbito da Certificação Fairtrade	33
6.3.1. Âmbito de certificação para entidades próprias ou subcontratadas por clientes certificados	36
6.3.1.1. Serviços de entidades no âmbito da certificação (Entidades adicionais)	36
6.3.1.2. Serviços de entidades fora do âmbito da certificação	37
6.3.1.3. Âmbito de certificação para as próprias Entidades Adicionais de Organizações de Produtores	38
6.3.1.3.1. Entidades Adicionais Próprias em Organizações de Trabalho Contratado	39
6.3.1.3.2. Entidades Adicionais Próprias em Organizações de Pequenos Produtores	39
6.3.1.3.3. Entidades adicionais propriedade de Organizações Mineiras Artesanais e de Pequena Escala	40
6.4. Ciclo de Certificação	40
6.4.1. Ciclo de certificação de 3 anos para produtores	41
6.4.2. Ciclo de certificação de 5 anos para comerciantes	42
6.4.3. Ciclo de Certificação de 6 anos para Pequenos Licenciados	43
6.4.4. Ciclo de Certificação para Entidades Adicionais	43
6.5. Certificado e extensão do âmbito do certificado	43
6.5.1. Extensão do âmbito da certificação	44
6.5.1.1. Extensão do âmbito da certificação: Produtores	44
6.5.1.2. Extensão do âmbito da certificação: Comerciantes	46
6.6. Mudança estrutural organizacional	46
6.7. Autorização de Comercialização	46
6.7.1. Autorização de Comercialização: Comerciantes	47
6.7.2. Autorização de Comercialização: Organizações de produtores	47
6.8. Sanções de Certificação	47
6.8.1. Sanções Financeiras	48
6.8.2. Cancelamento da Autorização de Comercialização/Certificação negada	48
6.8.3. Suspensão de Autorização de Comercialização ou Suspensão de Certificado	49
6.8.4. Perda da certificação	49
6.8.4.1. Perda da certificação imediata	50
6.8.4.2. Perda da certificação/Certificação negada com moratória para reentrada	50
6.9. Exceções	50
6.10. Direito de recurso	58
6.11. Introdução às Taxas Fairtrade	58
6.11.1. Taxas de exceção	59

6.11.2. Taxas de cancelamento	59
6.11.3. Taxas de Indicadores Sociais	60
6.12. Esquemas Especiais de Garantia Fairtrade	61
6.12.1. Esquema para Pequenos Licenciados	61
6.12.2. Certificação Corporativa para Comerciantes	61
6.12.3. Algodão sob Modelo Fairtrade Sourced Ingredients (FSI)	64
6.13. Observações de auditoria	68
6.13.1. Observadores elegíveis	68
6.13.2. Recusa de observação de auditoria	69
6.13.3. Princípios de observação de auditoria	69
6.13.4. Observações de auditoria: Pedidos	70
7. Avaliação do cumprimento	70
7.1. Prova de conformidade	70
7.2. Critérios de conformidade	71
7.2.1. Tipos de critérios de conformidade por estrutura organizacional	73
7.3. Medidas Corretivas	73
7.4. Critérios de Comércio Justo Fairtrade: Requisitos e tópicos particulares	76
7.4.1. Balanço de massa	76
7.4.2. Rastreabilidade Física Voluntária (RFV)	78
7.4.2.1. Rastreabilidade Física Voluntária: Processo de aplicação e requisitos para os clientes	79
7.4.2.2. Rastreabilidade Física Voluntária: Processo de licenciamento de organismos que recebem pedidos de clientes	80
7.4.3. Indicadores Sociais	81
7.4.3.1. Negação de Indicadores Sociais	85
7.4.4. Trabalho infantil	85
7.4.4.1. Convenções da OIT sobre o trabalho infantil: Base para dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade	86
7.4.4.2. Critérios de Comércio Justo Fairtrade sobre Trabalho Infantil	87
7.4.5. Requisitos específicos de produção Fairtrade	88
7.4.6. Desmatamento	88
Glossário	90

1. Garantia Fairtrade num relance

FLOCERT é o fornecedor de garantia do Fairtrade e define a abordagem de garantia que apoia a integridade do Fairtrade. A abordagem de garantia da FLOCERT (Fairtrade Certification Program 1.3) é baseada nos Critérios de Comércio Justo Fairtrade e nas directrizes ISO 17065.

O papel da FLOCERT é garantir que todas as empresas envolvidas em cadeias de fornecimento de Fairtrade cumprem os Critérios de Comércio Justo Fairtrade sempre que se encontram no âmbito (ver → Âmbito da Certificação Fairtrade).

Isto é feito principalmente através da Certificação Fairtrade.* Qualquer organização que participe na Certificação Fairtrade será regularmente auditada.

Os resultados da auditoria determinam se um Certificado Fairtrade pode ser emitido ou manter a sua validade. Os diferentes tipos de auditorias e a sua frequência permitem a adaptação a circunstâncias específicas.

A FLOCERT está a trabalhar com a Intact Platform - uma ferramenta online para facilitar a auditoria e o acompanhamento de qualquer potencial Não-conformidade. Os clientes da FLOCERT devem utilizar esta plataforma. Além disso, é necessário utilizar a plataforma de declaração de transacções Fairtrade.

*Existem outros tipos de verificação, por exemplo o esquema de verificação para → Algodão sob Modelo Fairtrade Sourced Ingredients (FSI)

2. Como utilizar este manual

Este manual descreve o sistema de certificação da FLOCERT.

Aplica-se a todas as partes envolvidas na certificação FLOCERT, incluindo os atuais clientes com certificação Fairtrade e os que procuram Certificação Fairtrade, os funcionários e auditores da FLOCERT.

O manual é composto por 5 partes principais:

- As 3 primeiras partes proporcionam uma orientação passo a passo através dos processos de:
 - → Candidatura Fairtrade,
 - → Ferramentas e processos de garantia e
 - → Avaliação e Certificação da auditoria.
- → Princípios de garantia Fairtrade explica as regras e princípios subjacentes, tais como o Código de Conduta, âmbito de certificação, Ciclo de Certificação e línguas utilizadas pela FLOCERT
- → Avaliação do cumprimento explica como a FLOCERT avalia a conformidade utilizando tipos de Auditoria, o conceito de Critérios de Conformidade e Medida Corretiva, e abrange a forma como a conformidade com determinados tópicos-chave do Critério é avaliada.

Informações relevantes podem ser encontradas neste manual das seguintes formas:

- navegando para a seção de interesse utilizando o índice ou - na versão PDF - o índice mais curto, ou
- usando a função de pesquisa para um termo (atalho: Ctrl+F).
- Em caso de dúvidas, contactar o Serviço de Apoio ao Cliente através do endereço de e-mail ✉ flocert@flocert.net (ou por telefone +49 228 24930 das 9h às 17h CET).

Existem os seguintes tipos de links que podem ser seguidos se clicar neles. Atenção: se clicar num hiperlink no documento PDF, não será possível navegar de volta.

- A referência a outra seção utiliza um pequeno símbolo de seta, por exemplo → Princípios de garantia Fairtrade, clicando no link levará à seção.
- Referência a um item do Glossário: Termos que são definidos no Glossário, aparecem dessa forma: FLOCERT, clicando neles levará ao Glossário anexo.
- Referência a um website externo / endereço de e-mail externo, por exemplo ↗ Fairtrade Internacional. clicando neles levará a um website externo / a abrir o e-mail.

3. Candidatura Fairtrade

Esta seção descreve o processo de candidatura inicial e de re-candidatura para a Certificação Fairtrade.

Os clientes certificados que pretendam solicitar uma exceção ou alterações estruturais organizativas encontram informações relevantes nas seções → Exceções e → Mudança estrutural organizacional.

Se a FLOCERT considerar que um candidato é uma organização que tenha perdido a certificação anteriormente, o histórico de certificação/conformidade anterior será aplicado, a menos que o candidato possa provar o contrário. Para obter mais informações, consulte a seção → Recandidatura após a perda da certificação ou certificação negada

3.1. Âmbito de candidatura e requisitos

As candidaturas só podem ser feitas no âmbito do Fairtrade (↗ <https://www.fairtrade.net/iberica-pt/ produtos/produtos-fairtrade.html>) tal como definido pela Fairtrade International para certos produtos, países e instalações.

O âmbito da Fairtrade International compreende:

1. o produto para o qual a certificação é solicitada,
2. o país onde o produto é cultivado/ comercializado,
3. a criação da organização/empresa que solicita a Certificação Fairtrade.

A FLOCERT só pode certificar produtos que sejam abrangidos pelos Critérios de Produto Fairtrade e pela Tabela de Preço Mínimo e Prêmio Fairtrade (↗ <https://www.fairtrade.net/standard/>)

minimum-price-info). Uma visão geral dos produtos pode ser encontrada na tabela de Classificação de Produtos da Fairtrade International ([↗ https://www.fairtrade.net/iberica-pt/produtos/produtos-fairtrade.html](https://www.fairtrade.net/iberica-pt/produtos/produtos-fairtrade.html)). A Categoria de Produto refere-se sempre à respectiva classificação dos Critérios de Produto Fairtrade (por exemplo, Categoria de Produto: fruta fresca) enquanto que o Tipo de Produto deriva sempre diretamente de um Critério de Produto Fairtrade e descreve os diferentes produtos resumidos dentro de cada Categoria de Produto (por exemplo, banana, abacaxi).

É descrito em → Âmbito da Certificação Fairtrade quais as organizações da cadeia de fornecimento do Fairtrade que se enquadram no âmbito da certificação e, por conseguinte, devem candidatar-se à Certificação Fairtrade antes de comercializarem produtos Fairtrade.

A fim de obter a Certificação Fairtrade, o cumprimento dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade aplicáveis e dos Critérios de Conformidade FLOCERT deve ser comprovado.

Todos os Critérios de Comércio Justo Fairtrade, incluindo os requisitos específicos do produto, estão disponíveis no website da Fairtrade International ([↗ https://www.fairtrade.net/iberica-pt/por-que-fairtrade/como-fazemos/normas-de-fairtrade.html](https://www.fairtrade.net/iberica-pt/por-que-fairtrade/como-fazemos/normas-de-fairtrade.html)).

Os Critérios de Conformidade da FLOCERT estão disponíveis no website da FLOCERT ([↗ https://www.flocert.net/pt/criterios-de-conformidade-do-comercio-justo/](https://www.flocert.net/pt/criterios-de-conformidade-do-comercio-justo/)).

Áreas de risco de viagem

Algumas regiões/países são consideradas zonas de risco de viagem devido à guerra, agitação civil, catástrofe natural ou doenças; a FLOCERT poderá não conseguir enviar um auditor a esses locais. Conforme regulamentado pelos Requisitos da Fairtrade International para Provedores de Garantia ([↗ https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/assurance/ASSU_ReqAssuranceProviders_EN.pdf](https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/assurance/ASSU_ReqAssuranceProviders_EN.pdf)), as Auditorias Iniciais só podem ser conduzidas como Auditorias no local. Consequentemente, se a realização das Auditorias no local não for possível, a FLOCERT terá que rejeitar o pedido de candidatura.

Para obter mais informações sobre esse tópico, consulte a seção → Auditoria em áreas de risco de viagem.

3.2. Contato inicial de candidatura

Os formulários de pedido podem ser solicitados diretamente através do website da FLOCERT ([↗ https://www.flocert.net/pt/obter-certificacao/](https://www.flocert.net/pt/obter-certificacao/)) ou através de e-mail para as equipas regionais de candidatura da FLOCERT, como se segue:

África e Oriente Médio: ✉ africa@flocert.net

Ásia, Ilhas do Pacífico, Austrália e Nova Zelândia: ✉ asia@flocert.net

Europa: ✉ europe@flocert.net

Américas e Caribe: ✉ la@flocert.net

- Para extensões do âmbito de certificação (ver ➔ Extensão do âmbito da certificação) por exemplo, acrescentar produtos, organizações/estados/plantações/entidades membros e/ou funções comerciais, a pessoa de contato responsável na FLOCERT deve ser contactada. Antes de fazer negócios Fairtrade sob um âmbito extendido, deve ser obtida a aprovação da FLOCERT.
- Para pedidos de um produto ou configuração que atualmente não esteja coberto pelos Critérios de Comércio Justo Fairtrade, os pedidos podem ser submetidos à Fairtrade International (🔗 <https://www.fairtrade.net/standard/how-we-set-standards>) utilizando o formulário "Pedido de Entrada Rápida".

3.3. Dossiê e ID de candidatura

Mediante o recebimento de um pedido de candidatura, a equipe de Candidaturas da FLOCERT atribui um ID de candidatura único e envia um dossiê de candidatura incluindo:

- um questionário de candidatura,
- modelos de documentos relevantes para o produto e a configuração solicitada,
- informação sobre certificação e requisitos Fairtrade,
- informação sobre o custo da certificação,
- um contrato de certificação que regulamenta os direitos e responsabilidades contratuais.

Os candidatos têm de fornecer o(s) seu(s) ID(s) de candidatura quando apresentam os seus documentos e pagam a sua taxa de candidatura.

3.4. Taxas de candidatura

Todos os candidatos são obrigados a pagar uma taxa de candidatura para o processamento da sua candidatura. Esta taxa não é reembolsável e independente da função comercial, número de produtos ou estrutura organizacional do candidato.

Podem surgir custos adicionais para os Comerciantes de Algodão, relacionados com a avaliação dos Indicadores Sociais (ver ➔ Indicadores sociais).

Uma estimativa das taxas aplicáveis à candidatura e certificação pode ser obtida utilizando a calculadora de custos no website da FLOCERT: 🔗 <https://www.flocert.net/pt/calculadora-da-taxa-de-comercio-justo/>

3.5. Conclusão da candidatura

A FLOCERT processará a candidatura do cliente após a recepção:

- do questionário de candidatura preenchido e assinado,
- da confirmação do pagamento da taxa de candidatura,
- do contrato de certificação assinado e outros documentos comprovativos, conforme solicitado.

Após a conclusão com êxito do processo de candidatura:

- será atribuído ao cliente um FLO ID permanente que substitui o ID de candidatura anteriormente atribuído;
- também lhes será dado acesso à Intact Platform (o portal web de Certificação Fairtrade);
- A FLOCERT emitirá uma fatura para a taxa de certificação.

Após o pagamento da taxa de certificação, nos anos seguintes será cobrada a taxa de certificação anual sempre no mesmo mês do ano.

O website da FLOCERT fornece uma estimativa das taxas aplicáveis (<https://www.flocert.net/pt/calculadora-da-taxa-de-comercio-justo/>) e vídeos de introdução ao processo de Certificação Fairtrade (<https://www.flocert.net/pt/como-aderir-ao-comercio-justo/>).

3.6. Descontinuação da candidatura

Se o cliente tiver pago a taxa de candidatura mas não tiver apresentado todos os documentos necessários, a FLOCERT manterá o pedido de candidatura activo durante um período máximo de 12 meses. Após este período, o pedido será considerado descontinuado.

Caso o cliente deseje requerer novamente a Certificação Fairtrade após este período de 12 meses, lhe será solicitado que passe novamente por todo o processo de candidatura, incluindo o pagamento da taxa de candidatura.

3.7. Recandidatura após a perda da certificação ou certificação negada

Após Perda da Certificação / Descertificação ou certificação negada, o cliente pode requerer novamente a certificação Fairtrade nas seguintes condições:

- O cliente concorda em submeter-se a uma auditoria antes de reentrar no sistema de Certificação Fairtrade, se tal for considerado necessário pela FLOCERT. Será sempre exigida uma auditoria no caso de Não-Conformidades graves anteriores.
- O cliente corrigiu todas as Não-Conformidades anteriores não resolvidas.
- O cliente pagou quaisquer taxas pendentes anteriores à Perda da Certificação / Descertificação ou certificação negada.

Isto aplica-se a todos os casos de certificação negada e de Perda da Certificação / Descertificação (quer devido a não conformidade / não pagamento de taxas de certificação / Descertificação voluntária). Além disso, aplicam-se mais algumas condições aos clientes que tenham perdido certificação com moratória para reentrada (ver → Recandidatura após perda de certificação com moratória para reentrada) e para os clientes a quem foi negada a certificação após a Auditoria Inicial (ver → Recandidatura após a certificação negada).

Para pedidos de recandidatura dentro de 12 meses a partir da data de perda da certificação ou certificação negada:

- Será cobrada uma taxa administrativa de 308 euros (ao invés da taxa de candidatura).
- Não são apresentados novos documentos de candidatura (exceto o contrato de certificação, que tem de ser assinado novamente)
- Quaisquer taxas de certificação pendentes do período anterior à Perda da Certificação / Descertificação têm de ser pagas.
- A FLOCERT avaliará quando a fatura da próxima taxa de certificação deverá ser paga.

Para pedidos de recandidatura após 12 meses da data de perda da certificação ou certificação negada:

- O cliente deverá concluir o processo de candidatura e pagar a taxa de candidatura.
- O cliente deverá pagar a taxa de certificação.

3.7.1. Recandidatura após a certificação negada

Para um cliente cuja certificação tenha sido negada após a Auditoria Inicial, podem aplicar-se as seguintes condições, para além das condições acima referidas (ver → Recandidatura após a perda da certificação ou certificação negada):

- O cliente deve ser sempre submetido a uma nova Auditoria Inicial.
- Os comerciantes não serão elegíveis à Autorização de Comercialização. Será realizada uma auditoria para verificar se todas as Não-Conformidades pendentes, que levaram à negação prévia da certificação, foram corrigidas.

3.7.2. Recandidatura após a perda da certificação com moratória para reentrada

Para um cliente que tenha perdido a certificação com moratória para reentrada, podem aplicar-se as seguintes condições, para além das condições acima referidas (ver → Recandidatura após a perda da certificação ou certificação negada):

- O período da moratória imposta, juntamente com a decisão de Perda da Certificação / Descertificação, já passou antes de o cliente apresentar um novo pedido de candidatura.
- O cliente implementou as medidas necessárias para efetuar as alterações nas suas operações ou gestão, permitindo-lhes cumprir com os requisitos e Critérios de Comércio Justo Fairtrade relacionados com a Perda da Certificação / Descertificação. Durante o processo de candidatura, o cliente envia evidências das medidas implementadas.
- O cliente não vende como Fairtrade os produtos que possui em estoque no momento da reentrada.

4. Ferramentas e processos de garantia

A FLOCERT utiliza uma variedade de ferramentas de garantia para fornecer garantia em relação aos Critérios de Comércio Justo Fairtrade.

A mais importante delas é a → Auditoria Fairtrade, mas outras ferramentas - tais como → Alertas Fairtrade e → Treinamentos de Iniciação para Comerciantes e Produtores - também ajudam a tornar a garantia mais sólida e a melhorar os níveis de conformidade dos clientes certificados.

4.1. Auditoria Fairtrade

A FLOCERT realiza auditorias em relação aos Critérios de Comércio Justo Fairtrade, com o objetivo de avaliar a conformidade do Produtor e do Comerciante.

Existem 3 objetivos para a realização de uma auditoria:

- Auditorias de Certificação que levam à emissão de um certificado inicial ou à re-certificação de um cliente já certificado.
- Auditorias de Confirmação que ocorrem durante o Ciclo de Certificação para confirmar a conformidade.
- Outros tipos de auditoria que não se realizam regularmente ou dependem da configuração individual do cliente.

As auditorias são normalmente efetuadas no local e são anunciadas, mas em determinadas circunstâncias podem ser realizadas como auditorias remotas (ver → Auditoria remota / Híbrida versus auditoria no local) ou como auditorias não anunciadas / híbridas (ver → Auditorias anunciadas versus auditorias não anunciadas). Nesses casos, o processo de auditoria difere do procedimento para auditorias no local anunciadas.

Existem 5 metodologias/processos principais de auditoria:

- → Processo de auditoria no local
- → Processo de auditoria remota
- → Processo de auditoria digital
- → Processo de auditoria não anunciada
- → Processo de auditoria híbrida

O tipo de auditoria especifica os Critérios de Conformidade a serem verificados durante uma auditoria. Alguns tipos de auditoria estão disponíveis apenas para Comerciantes.

A tabela seguinte indica quais as metodologias de auditoria disponíveis para auditorias de Comerciantes / Produtores:

Objetivo da auditoria	Tipo de auditoria / Metodologia	Comerciante	Produtor
Tipos de Auditoria de Certificação	Auditoria Inicial - no local	x	x
	Auditoria Inicial - híbrida	x	x
	Auditoria de Renovação - no local	x	x
	Auditoria de Renovação - remota	x	n/a

	Auditoria de Renovação - híbrida	x	x
Tipos de Auditoria de Confirmação	Auditoria Focada - no local	x	x
	Auditoria Focada - remota	x	n/a
	Auditoria Focada - híbrida	x	x
	Auditoria não Anunciada - no local ou remota	x	x
	Auditoria Digital	x	n/a
Outros tipos de auditoria	Auditoria de Entidade Adicional	x	x
	Auditoria de Extensão do Âmbito	x	x
	Auditoria de Seguimento	x	x

4.1.1. Auditoria remota / Híbrida versus auditoria no local

Uma Auditoria remota não é um tipo de auditoria, mas sim uma metodologia de auditoria.

É o método de realizar uma auditoria à distância, utilizando provas documentais e métodos eletrônicos (tais como videoconferência, e-mail e telefone) para obter provas de auditoria. O objetivo geral é avaliar estas provas de forma objetiva para determinar em que medida os requisitos do Critério foram cumpridos.

Uma Auditoria remota tipicamente envolve o compartilhamento e a revisão de documentos, combinados com a interação virtual com o(s) local(is) de auditoria através de entrevistas remotas e/ou visitas remotas ao local.

Para todas as configurações de produtores, a Certificação Fairtrade é dependente de Auditorias no local como uma ferramenta indispensável. As Auditorias Remotas são, portanto, consideradas uma ferramenta de garantia excepcional para assegurar a continuidade do negócio em situações em que as circunstâncias proíbem temporariamente a presença de auditores no local, tais como conflitos regionais, desastres naturais ou surtos de doenças (por exemplo, COVID-19).

Para os comerciantes, a metodologia de Auditoria remota pode ser aplicada como parte do seu programa de auditoria regular. Auditorias de Renovação ou Focadas podem ser conduzidas remotamente se o perfil do cliente e o âmbito de auditoria requerido forem considerados adequados para uma Auditoria remota - o que significa que o cliente: a) aplica Balanço de Massa, ou b) não armazena ou processa o Produto Fairtrade, ou a Rastreabilidade Física está fora do âmbito da auditoria.

O âmbito da Auditoria remota não inclui a Rastreabilidade Física ou o capítulo Produção do Comerciante; além disso, seu âmbito depende do âmbito do tipo de auditoria aplicável.

Uma Auditoria Híbrida é o método que combina os elementos das auditorias no local e remota, utilizando o melhor das duas abordagens. Algumas informações são revisadas remotamente com antecedência, permitindo uma visita ao local mais eficiente e focada.

O processo para Auditorias no Local é o processo de auditoria padrão. Ver → Processo de auditoria para auditorias remotas e → Processo de auditoria para auditorias híbridas para saber em que diferem.

4.1.2. Auditoria em áreas de risco de viagem

O Código de Conduta e a Política de Viagens da FLOCERT podem afetar a realização de auditorias no local em áreas de risco de viagem. A FLOCERT avalia o risco para a pessoa que deverá viajar. O ponto de partida para essa avaliação são os avisos oficiais (por motivos de seguro) do Ministério das Relações Exteriores do Reino Unido, mas também outras fontes de informação, como <https://www.internationalsos.de/insights/risk-outlook-und-risk-map>. Se a avaliação identificar um risco grave para a pessoa que deverá viajar, a FLOCERT não autorizará a viagem. Essa abordagem permite que a FLOCERT esteja fisicamente presente em muitas áreas ao redor do mundo, apesar dos avisos oficiais.

Se um cliente estiver localizado em uma área de risco de acordo com a avaliação, a partir de janeiro de 2024, as auditorias no local poderão ser substituídas por auditorias remotas por um período limitado de no máximo três anos consecutivos. Após esse período, a FLOCERT só poderá verificar a conformidade com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade através de auditorias no local, conforme regulamentado de acordo com os Requisitos da Fairtrade International para Provedores de Garantia (https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/assurance/ASSU_ReqAssuranceProviders_EN.pdf). Se uma viagem física ao local do cliente ainda não for possível após esse período porque o risco continua, a FLOCERT terá que cancelar o contrato de certificação (ver seção 9 nos Termos e Condições do Contrato de Certificação) e, como resultado, retirar a certificação. A FLOCERT informará o cliente sobre isso em tempo hábil.

4.1.3. Auditorias anunciadas versus auditorias não anunciadas

À semelhança das auditorias remotas, uma Auditoria não Anunciada não é um tipo de auditoria, mas sim uma metodologia de auditoria.

Auditorias Não Anunciadas são sempre Auditorias de Confirmação, não Auditorias de Certificação, e ocorrem entre 2 Auditorias de Renovação, ou entre uma Auditoria Inicial e uma Auditoria de Renovação, a fim de avaliar a conformidade contínua e focar em seções específicas dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade identificadas como críticas para o cliente individual.

Auditorias não Anunciadas são conduzidas sem notificação prévia ao cliente, permitindo assim uma avaliação do que está acontecendo no local de um cliente durante um dia "típico".

Em geral, o cliente que recebe uma Auditoria não Anunciada não será informado antes do auditor chegar ao local. Em casos excepcionais, o cliente pode receber uma notificação de curto prazo antes da Auditoria não Anunciada, para garantir que o cliente está disponível na data da auditoria.

Se um cliente recusar o acesso por qualquer motivo, isso é motivo para uma Suspensão da Certificação imediata.

O âmbito é o mesmo que o de uma Auditoria Focada:

- Verificação de subseções/certos Critérios de Conformidade relevantes para o cliente.
- Apesar do enfoque em determinadas seções, podem também ser identificadas Não-Conformidades em seções que não são o foco da auditoria.

4.1.4. Tipos e âmbito da auditoria

A FLOCERT trabalha com uma combinação de diferentes tipos de auditoria para avaliar a conformidade no decorrer de um → Ciclo de Certificação.

Existem:

- Auditorias de Certificação
 - → Auditoria Inicial
 - → Auditoria de Renovação
- Auditorias de confirmação
 - → Auditoria Focada
 - → Auditoria Digital
- Outros tipos de auditoria
 - → Auditoria de Seguimento
 - → Auditoria de entidade adicional
 - → Auditoria de extensão do âmbito

Cada auditoria tem um período de auditoria definido que, normalmente, abrange o tempo decorrido desde a última auditoria. Se for identificado um comportamento não-conforme que tenha ocorrido fora do período de auditoria, este pode ainda assim ser levantado como uma Não-Conformidade. Os pormenores específicos sobre o âmbito de uma auditoria são definidos nos Termos de Referência para o auditor.

Para mais pormenores sobre o processo de auditoria, consulte:

- → Processo de auditoria para auditorias no local
- → Processo de auditoria para auditorias remotas
- → Processo de auditoria para auditorias digitais
- → Processo de auditoria para auditorias não anunciadas
- → Processo de auditoria para auditorias híbridas

Qualquer tipo de auditoria pode potencialmente ser uma Auditoria Observada, o que significa que o auditor é acompanhado por outra pessoa, por exemplo, a Fairtrade International ou outro terceiro. As auditorias observadas devem ser comunicadas ao cliente e este tem a possibilidade de aprovar esse acompanhamento (ver → Observações de auditoria).

4.1.4.1. Auditoria inicial

A Auditoria Inicial é a primeira auditoria. Está planeada com base nas informações recebidas durante a fase de candidatura.

Âmbito de aplicação:

- Verificação das informações fornecidas pelo requerente durante a fase de candidatura.
- Avaliação dos Critérios de Conformidade aplicáveis no Ano 0.

Âmbito de aplicação adicional - Comerciantes:

- Verificação das transacções efectuadas durante a fase de Autorização de Comercialização.
- Verificação de que nenhuma transacção teve lugar antes da data de Autorização de Comercialização.

4.1.4.2. Auditoria de Renovação

Uma Auditoria de Renovação marca o início de um próximo ciclo de certificação e constitui a base para a decisão de emitir um novo certificado Fairtrade.

Âmbito de aplicação:

- Avaliação do cumprimento de todos os Critérios de Conformidade aplicáveis, incluindo os que se tornam aplicáveis no ano da Auditoria de Renovação.
- Auditorias aos produtores: Avaliação dos requisitos de desenvolvimento

4.1.4.3. Auditoria focada

Uma Auditoria Focada pode ter lugar entre 2 Auditorias de Renovação, ou entre uma Auditoria Inicial e uma Auditoria de Renovação, a fim de avaliar a conformidade contínua e concentrar-se em secções específicas dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade identificados como críticas para o cliente individual.

Âmbito de aplicação:

- Verificação da conformidade contínua de todas as subsecções onde foram detectadas Não-conformidades na(s) última(s) auditoria(s).
- Verificação de subsecções adicionais/alguns Critérios de Conformidade relevantes para o cliente.
- Apesar do enfoque em certas secções, as Não-Conformidades podem também ser identificadas em secções que não estão no foco da auditoria.

4.1.4.4. Auditoria digital

Uma Auditoria Digital é aplicável aos Comerciantes certificados pela Fairtrade e difere do fluxo de trabalho de auditoria regular, na medida em que não ocorre qualquer interação ao vivo com o cliente.

Em vez disso, baseia-se puramente nos dados declarados pelo cliente no Fairtrace, que são cruzados com as informações disponíveis na Intact Platform. As Auditorias Digitais podem ser sistematicamente planeadas de acordo com o Ciclo de Certificação, ou desencadeadas por questões identificadas nas declarações fornecidas à FLOCERT.

Como as Auditorias Focadas, elas são Auditorias de Confirmação e ocorrem entre 2 Auditorias de Renovação, ou entre uma Auditoria Inicial e uma Auditoria de Renovação, a fim de avaliar a

conformidade contínua e focar em seções específicas do Critério de Comércio Justo Fairtrade identificadas como críticas para o cliente individual.

Âmbito:

- Avaliação da conformidade com partes específicas dos Critérios de Conformidade para Comerciantes, bem como os requisitos da FLOCERT desenvolvidos especificamente para Auditorias Digitais, a fim de avaliar o risco de novas Não-conformidades.
- O período de auditoria inclui o período de tempo desde a última Auditoria no Local, Remota ou Digital.

4.1.4.5. Auditoria de seguimento

Uma Auditoria de Seguimento é o resultado de uma Decisão de Avaliação ou de Certificação. O objetivo de uma Auditoria de Seguimento é avaliar a implementação de Medidas Corretivas às Não-conformidades identificadas durante a última auditoria regular. Este tipo de auditoria é normalmente utilizado quando o cumprimento não pode ser verificado através de documentos, ou no caso de um número muito elevado de Não-conformidades durante a última auditoria.

Âmbito de aplicação:

- Avaliação da implementação de Medida Corretiva de Não-conformidades anteriores, com base em Evidências Objetivas definidas e observação.

4.1.4.6. Auditoria de Entidade Adicional

Uma Auditoria de Entidade Adicional é realizada nas instalações de uma Entidade Adicional.

Âmbito:

- Verificação do cumprimento permanente dos critérios de conformidade aplicáveis (tal como especificado na lista de controlo para Entidades Adicionais).

4.1.4.7. Auditorias de Extensão do Âmbito

Uma Auditoria de Extensão do Âmbito tem lugar em certas situações antes de o âmbito da Certificação Fairtrade poder ser alargado (ver → Extensão do âmbito da certificação). Esta pode ser uma Auditoria Focada ou uma Auditoria Inicial, dependendo do tipo de extensão do âmbito.

(Atenção: não existe um tipo de "Auditoria de Extensão de Âmbito" na Plataforma Intact e nenhum tipo de lista de verificação específica para Auditorias de Extensão de Âmbito: o Analista de Certificação determina os pontos de verificação relevantes nos Termos de Referência para o auditor).

Âmbito de aplicação:

- Avaliação dos Critérios de Conformidade aplicáveis à extensão do âmbito relevante.

4.1.5. Tempo de Auditoria

O sistema de auditoria da FLOCERT baseia-se no princípio de que um auditor tem tempo suficiente para conduzir uma Auditoria Fairtrade que cumpre os objectivos de alta qualidade da FLOCERT.

O tempo que o auditor necessita para realizar uma auditoria completa depende de uma série de fatores, com base nos quais o Analista atribui o tempo de auditoria nos Termos de Referência do auditor:

- a estrutura e a dimensão do cliente a ser auditado,
- o número de produtos Fairtrade comercializados,
- o número de Entidades Adicionais,
- o número de funções comerciais do cliente (por exemplo, Produtor + Processador + Exportador), e
- o tipo de auditoria.

Uma auditoria é considerada completa quando todos os Critérios de Conformidade relevantes tiverem sido avaliados pelo auditor, e tanto a Reunião de Abertura como a Reunião de Encerramento tiverem sido realizadas.

4.1.6. Programação e preparação da auditoria

Antes de cada auditoria, o Analista de Certificação responsável fornece ao auditor designado os Termos de Referência (ToR) que definem o âmbito da auditoria.

Os auditores recebem atribuições de auditoria para um determinado trimestre (ou seja, janeiro a março, abril a junho, etc.) e são obrigados a realizar auditorias no trimestre atribuído.

O auditor designado contacta o cliente pelo menos 4 semanas antes do final do trimestre relevante para determinar uma data de auditoria conveniente.

Nesta altura, o cliente também recebe informações sobre qualquer observador potencial que acompanhe o auditor, se aplicável (ver → Observações de auditoria).

Se a data proposta pelo auditor não for conveniente para o cliente, o auditor é obrigado a propor mais 2 opções. Se nenhuma das 3 datas propostas pelo auditor for aceite pelo cliente, a FLOCERT pode impor uma data ou, mediante pedido escrito do cliente, decidir transferir a auditoria para outro trimestre. O pedido de mudança para outro trimestre deve ser justificado através da apresentação de preocupações razoáveis à FLOCERT.

Uma vez acordada uma data de auditoria, o auditor enviará uma Carta de Preparação da Auditoria, o mais tardar duas semanas antes da data de auditoria acordada.

A Carta de Preparação da Auditoria contém informações detalhadas sobre o âmbito da auditoria. O cliente pode orientar-se pela lista de verificação online dos critérios de conformidade relevantes para a próxima auditoria, disponível através do seu portal da Plataforma Intact.

Para auditorias não anunciadas, o auditor não envia a Carta de Preparação da Auditoria antes da auditoria e a data da auditoria é decidida pela FLOCERT. O Analista de Certificação responsável

fornece ao auditor designado uma carta *que* deve ser entregue ao cliente pelo auditor aquando da sua chegada ao local. Em certas ocasiões - dependendo do âmbito da Auditoria Não Anunciada - o cliente pode receber uma notificação de auditoria via e-mail com pouca antecedência para garantir que a pessoa de contacto está disponível na data da auditoria. Neste caso, o cliente deve confirmar imediatamente ao auditor a sua disponibilidade para a data da auditoria.

Recomenda-se garantir um substituto caso a pessoa de contacto principal não esteja disponível por qualquer motivo.

Para Auditorias Digitais, nenhuma data é acordada com o cliente – uma vez que não é necessária nenhuma interação ao vivo com o cliente – embora o cliente seja informado com antecedência sobre a próxima Auditoria Digital.

4.1.7. Processo de auditoria para auditorias no local

Os seguintes tipos de auditoria são efetuados utilizando o processo de auditoria no local:

- Auditoria Inicial
- Auditoria de Renovação
- Auditoria Focada
- Auditoria de Entidade Adicional
- Auditoria de Extensão do Âmbito
- Auditoria de Seguimento

4.1.7.1. Realização da auditoria

O cliente é requerido a aceitar auditorias anunciadas e não anunciadas nas suas instalações, bem como nas instalações do seu Subcontratado. O cliente é também solicitado a fazer todos os esforços, incluindo o fornecimento de informações, necessários para demonstrar a sua conformidade com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade. Durante a auditoria, o auditor avalia o desempenho do cliente em relação aos Critérios de Comércio Justo Fairtrade aplicáveis, utilizando os Critérios de Conformidade da FLOCERT.

Em geral, uma auditoria compreende:

- uma Reunião de Abertura (ver → Reunião de Abertura),
- verificação da conformidade no local (ver → Verificação da conformidade no local) e
- uma Reunião de Encerramento (ver → Reunião de Encerramento).

A filmagem ou gravação de auditorias não é permitida sem autorização prévia da FLOCERT e do(s) auditor(es).

4.1.7.1.1. Reunião de Abertura

Na Reunião de Abertura, o auditor estabelecerá o cenário para a auditoria e abordará os seguintes pontos:

- O auditor apresenta-se, explica o plano de auditoria, e verifica os dados de contacto, incluindo informações sobre Entidades Adicionais.

- O auditor solicita uma breve descrição da situação nas instalações do cliente, e obtém uma visão geral dos sistemas técnicos em vigor. O objectivo é compreender quaisquer circunstâncias específicas que possam influenciar a situação de auditoria.
- O auditor também confirma o acesso do cliente ao portal do cliente da Plataforma Intact; se o acesso não for possível, ele/ela anota a razão pela qual não o é.

4.1.7.1.2. Verificação da conformidade no local

Durante esta parte da auditoria, o auditor segue geralmente os passos seguintes, consoante se trate de uma auditoria de Produtor ou de Comerciante:

- Realizar entrevistas individuais e em grupo com uma amostra representativa de membros e/ou Trabalhadores durante as visitas às propriedades agrícolas sem qualquer interferência de outros membros/Trabalhadores, e na ausência de conselho de administração e gestão.
- Nas auditorias de Comerciante, realizar entrevistas principalmente com o contato principal da FLOCERT, mas também com representantes de unidades relevantes (por exemplo, compra, processamento/fabricação, vendas, gestão de qualidade, armazém), dependendo do âmbito da auditoria.
- Conduzir visitas de campo e auditoria física da produção/transformação, armazenamento ou outras instalações relevantes.
- Recolher amostras de um número representativo de organizações filiadas/de propriedades filiadas (aplicável apenas a múltiplas estruturas).
- Rever documentação e informação disponível nos sistemas técnicos do cliente, por exemplo, contabilidade de pessoal, sistemas de Planejamento de Recursos Empresariais (Enterprise Resource Planning system), ou qualquer outro sistema.
- Verificar um certo número de transações/contratos/faturas.

4.1.7.1.2.1. Entrevistas em auditorias

A realização de entrevistas é parte integrante da rotina de auditoria para auditorias de Produtores e Comerciantes, e um instrumento importante para verificar o cumprimento dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade. Fornece informações sobre as rotinas diárias dos clientes certificados e informações em primeira mão dos membros e/ou Trabalhadores. Uma amostra representativa de entrevistas é conduzida a diferentes níveis da organização/empresa.

As entrevistas em geral servem 2 propósitos:

- averiguação de fatos,
- verificação cruzada (confirmação de constatações escrito-verbal e verbal-verbal).

São realizados os 3 tipos diferentes de entrevistas que se seguem. Todos os tipos de entrevistas são conduzidos com consideração pela diversidade e gênero:

- Discussões de grupo focalizadas

Um determinado grupo de membros ou Trabalhadores é entrevistado em relação a temas específicos relevantes para o grupo. A vantagem de uma discussão de grupo focalizada é que pode ajudar os entrevistados a formar a sua própria opinião e a falar quando ouvem as opiniões de outros num ambiente de grupo pequeno e seguro.

O auditor organiza as discussões de grupo focalizadas em diferentes composições - gênero misto, masculino e feminino - para assegurar que as Trabalhadoras sejam também entrevistadas separadamente. Um tamanho de grupo recomendado seria, no máximo, de 25 entrevistados.

- Entrevistas semi-estruturadas

Uma entrevista semi-estruturada é uma entrevista aberta: permitindo que novas ideias que surgem do entrevistado sejam levantadas, sem um conjunto rigoroso de perguntas que proibam desvios. O auditor segue o quadro da lista de verificação e ajusta a sua sequência e a seleção detalhada de perguntas, bem como a duração da entrevista, à situação no local (ou eventualmente fora do local). Apesar do fato de não haver um conjunto rigoroso de perguntas, o auditor não confiará na palavra de uma só pessoa, mas sim verificará informações com várias partes.

O auditor terá em consideração a importância de perguntas específicas que exijam confidencialidade, e, conseqüentemente, proporcionará um ambiente de entrevista adequado. Por exemplo, as perguntas sobre a conformidade de salários e horas extras serão feitas de tal forma que a direção não possa identificar a fonte da informação, exceto as demandas do entrevistado sobre isso.

- Entrevistas circunstanciais

O auditor também utilizará encontros circunstanciais para conversas curtas com grupos ou indivíduos, por exemplo, para obter informações adicionais durante uma inspeção física de uma instalação. Isto é também considerado como uma entrevista, e pode ser muito útil como verificação pontual e para reconfirmar questões específicas anteriormente levantadas.

O quadro seguinte dá uma visão geral por instalação dos principais parceiros de entrevista durante uma auditoria comercial e de Produtor. A seleção individual dos parceiros de entrevista depende do âmbito da auditoria.

Categoria	Principais parceiros da entrevista
Organização de Produtores de 1ª grau	• Membros individuais da organização (incluindo o conselho de administração e os comitês) • Pessoal administrativo (incl. responsável pelas vendas) • <u>Trabalhadores</u> contratados pela organização • <u>Trabalhadores</u> contratados por membros individuais (se aplicável) • Pessoa(s) responsável(eis) pelo sistema de controle interno ou de gestão • Pessoa(s) responsável(eis) pelos requisitos ambientais • Representantes dos trabalhadores (se aplicável)
Organização de Produtores de 2º ou 3º grau	• Delegados da organização-membro afiliada (incluindo o conselho de administração e os comitês) • Membros individuais da organização-membro afiliada

	• Pessoal administrativo (incl. responsável pelas vendas) • <u>Trabalhadores</u> contratados a todos os níveis da organização (^{3º}, ^{2º} e ^{1º} graus e trabalhadores contratados por membros individuais) • Pessoa(s) responsável(eis) pelo sistema de controle interno ou de gestão • Pessoa(s) responsável(eis) pelos requisitos ambientais • Representantes dos trabalhadores (se aplicável)
Projetos de <u>Produção por Contrato</u>	• Diretoria do <u>Órgão Promotor</u> • Membros individuais do projeto de <u>Produção por Contrato</u> • Pessoal administrativo (incl. responsável pelas vendas) • <u>Trabalhadores</u> do projeto de produção por contrato • Pessoa(s) responsável(eis) pelo sistema de controle interno ou de gestão • Pessoa(s) responsável(eis) pelos requisitos ambientais
<u>Plantação Única (Trabalho Contratado)</u>	• Diretoria (incl. pessoa responsável pelas vendas) • <u>Trabalhadores</u> de diferentes áreas de trabalho (incluindo qualquer <u>Instalação de Processamento/embalagem</u> aplicável ou outro tipo de <u>Entidade Adicional</u>) • <u>Comitê do Prêmio Fairtrade</u> • Representantes sindicais/eleitos dos trabalhadores • Sindicatos locais (se aplicável) • Oficial de Saúde e Segurança / Comitê e oficial médico • Pessoa(s) responsável(eis) pelos requisitos ambientais • Departamento de Recursos Humanos/ pessoal responsável
Múltiplos bens (<u>Trabalho Contratado</u>)	Para além do acima referido: • Diretoria da <u>Estrutura Central</u> (incl. pessoa responsável pelas vendas) • <u>Trabalhadores</u> na <u>Estrutura Central</u> • Diretoria das propriedades afiliadas • <u>Trabalhadores</u> em propriedades afiliadas (incluindo qualquer instalação/embalagem de processamento aplicável ou outro tipo de <u>Entidade Adicional</u>) • <u>Comitê do Prêmio Fairtrade</u> • Representantes sindicais/eleitos dos trabalhadores

	• Sindicatos locais (se aplicável) • Oficial de Saúde e Segurança / Comitê e oficial médico • Pessoa(s) responsável(eis) pelos requisitos ambientais • Departamento de Recursos Humanos/ pessoal responsável
Organização Mineira Artesanal de Pequena Escala (OMAPE)	• Mineiros individuais da OMAPE (incluindo conselho de administração e comissões) • Parceiros de produção da OMAPE • Pessoal administrativo (incl. responsável pelas vendas) • <u>Trabalhadores</u> contratados pela OMAPE ou pelas suas Instalações de Processamento • <u>Trabalhadores</u> contratados por membros e parceiros de produção (se aplicável) • Pessoa(s) responsável(eis) pelo sistema de controle interno ou de gestão • Representantes dos trabalhadores (se aplicável) • Processamento industrial (armazenamento de minerais, moinhos, amalgamação, cianetação, absorção/dessorção) (se aplicável) • <u>Instalações de Processamento Doméstico</u> (moinhos, amálgamas e fundição) (se aplicável)
OMAPE com Organização Parceira de Produção (OPP)	Para além do acima referido: • Delegados da OPP (incluindo a o conselho de administração e os comitês) • Mineiros individuais da OPP • <u>Trabalhadores</u> contratados pela OPP • Pessoa(s) responsável(eis) pelo sistema de controle interno ou de gestão • Representantes dos trabalhadores (se aplicável)
Comerciantes: Processador, Exportador, Importador, Fabricante	• Gerência das instalações • Pessoa(s) responsável(eis)/Gerência de compras • Pessoa(s) responsável(eis) pelo processamento/ fabricação • Gerência/responsável de vendas • Assistente de Contabilidade • <u>Trabalhadores em Instalação de Processamento e armazenamento</u> • Gerente de Qualidade • <u>Oficial Fairtrade/Pessoa de contato Fairtrade</u> • Gerentes de produtos

Os parceiros externos, tais como representantes sindicais, podem ser selecionados para as entrevistas dependendo de cada situação.

4.1.7.1.3. Reunião de Encerramento

O auditor completa um Relatório de Encerramento com as Não-conformidades detectadas e apresenta este relatório durante a Reunião de Encerramento que se realiza no final da auditoria.

Durante a Reunião de Encerramento:

- As Não-Conformidades detectadas são apresentadas e explicadas pelo auditor ao cliente.
- O cliente é convidado a propor Medida Corretiva para todas as Não-conformidades identificadas, bem como para os Critérios de Desenvolvimento (apenas Auditorias de Renovação). O auditor não aconselhará o cliente sobre como resolver as Não-conformidades identificadas, mas poderá explicar os requisitos e oferecer exemplos práticos genéricos de conformidade. Para mais orientação sobre como as Medidas Corretivas podem ser propostas de uma forma eficiente, consulte a seção → Medidas Corretivas. As medidas corretivas propostas pelo cliente durante a reunião de encerramento não poderão ser alteradas, a menos que sejam solicitadas pela FLOCERT no decorrer do processo de avaliação. A FLOCERT pode recusar-se a aceitar as Medidas Corretivas sugeridas se as considerar inadequadas para a resolução das Não-conformidades detectadas e solicitar esclarecimentos ao cliente.
- O Relatório de Encerramento é assinado tanto pelo cliente como pelo auditor.

Se aplicável, o auditor também informará:

- as organizações de produtores da sua pontuação obtida em relação aos Critérios de Desenvolvimento (apenas Auditorias de Renovação),
- os Comerciantes sobre seus resultados dos Critérios de Melhores Práticas Voluntárias (apenas Auditorias Iniciais/Renovação).

4.1.8. Processo de auditoria para auditorias remotas

A abordagem da Auditoria remota pode ser aplicada a todos os tipos de auditoria a seguir: de Renovação, Focada, de Seguimento, Não anunciada, Auditorias de Organização Nacional Fairtrade e Auditorias de Entidades Adicionais.

A Auditoria remota inclui 4 elementos:

1. Preparação e definição do âmbito

Em primeiro lugar, o auditor realiza uma chamada de definição do âmbito com o cliente para testar a conectividade e concordar sobre a ferramenta de conferência online a utilizar para a interação ao vivo. Devem ser discutidos quaisquer desafios relacionados com a acessibilidade, a transferência de documentação e a partilha de imagens e vídeos (ao vivo). Quaisquer questões sobre o processo podem ser esclarecidas durante esta chamada. A data da interação ao vivo também é fixada. (No caso de uma Auditoria remota excecional para produtores, tanto o cliente como o auditor acordam quem é designado como facilitador para garantir que as entrevistas remotas e as visitas ao local possam ser realizadas sem problemas durante a interação ao vivo).

2. Coleta de documentos

A documentação prévia do cliente constitui uma primeira parte essencial da Auditoria remota. Após a chamada de definição do âmbito, o auditor contacta o cliente por e-mail com uma Carta de Preparação de Auditoria em anexo. Esta carta contém uma lista detalhada de documentos e materiais que o cliente deve preparar para a Auditoria remota e partilhar com o auditor através do Nextcloud dentro de um período definido.

A não submissão dos documentos necessários pode levar a uma Sanção da Certificação, como a Suspensão da Certificação, devido a uma não conformidade importante relacionada à concessão de acesso a todas as informações relevantes.

3. Revisão de Desktop

Quando a documentação estiver completa, o auditor analisa todos os documentos fornecidos pelo cliente. O auditor pode entrar em contato com o cliente para solicitar informações adicionais ou pendentes, ou para esclarecer quaisquer dúvidas.

4. Interação ao vivo

Na data e hora previamente acordadas para a interação ao vivo, o cliente volta a estabelecer contato com o auditor através da ferramenta de conferência online. Tal como acontece com as auditorias regulares no local, há uma Reunião de Abertura formal em que o auditor compartilha a agenda da reunião.

O auditor triangula as conclusões da análise do ambiente de trabalho através de entrevistas remotas e visitas remotas ao local, se aplicável, e verifica os restantes pontos da lista de verificação da auditoria.

O auditor explica as conclusões da auditoria numa Reunião de Encerramento.

Uma vez concluída a Reunião de Encerramento, o auditor envia um e-mail ao cliente anexando o Relatório de Encerramento para que o cliente assine, ou pelo menos confirme, por e-mail, e devolva imediatamente.

Se a FLOCERT não receber o relatório/confirmação assinado no prazo de 2 semanas após a Reunião de Encerramento, o Relatório de Encerramento ainda é considerado como confirmado.

Requisitos técnicos

Para poder beneficiar plenamente das vantagens das Auditorias remotas, o cliente deve assegurar determinadas condições técnicas.

Os dispositivos de comunicação (como um laptop, computador, tablet ou celular equipado com microfone, câmara, alto-falante e conexão estável à Internet) devem estar disponíveis para garantir uma comunicação por vídeo e áudio de qualidade adequada.

Em geral, o cliente que está a ser auditado deve sugerir a ferramenta de conferência e organizar a videoconferência digital e a respectiva conexão à Internet.

A ferramenta de conferência utilizada para a auditoria remota deve cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- Deve permitir a possibilidade de compartilhamento de telas e arquivos durante a Auditoria remota.
- Deve permitir a participação de todas as pessoas envolvidas na Auditoria remota, quando necessário (ou seja, várias pessoas ao mesmo tempo do lado do cliente), sem que o auditor tenha de adquirir licenças adicionais.

Se necessário, por exemplo, onde a conexão com a internet é um desafio, uma combinação de diferentes ferramentas pode ser usada simultaneamente – como transmissão de imagem via ferramenta de conferência juntamente com transmissão de áudio via telefone.

4.1.9. Processo de auditoria híbrida

A metodologia de Auditoria Híbrida pode ser aplicada a todas as auditorias de Comerciantes, Organização de Pequenos Produtores e de Trabalho Contratado, incluindo as Auditorias Iniciais.

A Auditoria Híbrida compreende duas fases principais:

1. Revisão remota : A documentação prévia do cliente é uma primeira parte essencial da Auditoria Híbrida a ser realizada antes da visita ao local. O objetivo é focar e preparar melhor a auditoria e garantir uma visita ao local mais eficiente. Siga as seguintes etapas:
 1. O auditor designado entra em contato com o cliente com tempo suficiente de antecedência para explicar que a abordagem híbrida será seguida e para confirmar a data da visita ao local.
 2. Assim que a visita ao local for marcada, o auditor designado enviará a Carta de Preparação de Auditoria Híbrida ao cliente, indicando quais documentos precisam ser carregados no FLOCERT Nextcloud e o prazo para enviá-los.
 3. Se os documentos não forem enviados dentro do prazo, o auditor poderá enviar lembretes ao cliente. O não envio dos documentos exigidos pode levar a Sanções de Certificação, como Suspensão da Certificação, devido a uma não conformidade importante com relação à concessão de acesso a todas as informações relevantes.
2. No local: Conduzida como em uma auditoria regular, com foco na triangulação de informações e na conclusão das tarefas de auditoria restantes.

4.1.10. Processo de auditoria para Auditorias Digitais

As Auditorias Digitais não são usadas para: Pequenos Licenciados, Entidades Adicionais ou Auditorias de Organizações Nacionais Fairtrade (NFO).

Os seguintes tópicos do Critério do Comercio Justo Fairtrade para Comerciante não fazem parte da Auditoria Digital:

- Rastreabilidade Física (requisitos 2.1.3 a 2.1.7 do Critério do Comercio Justo Fairtrade para Comerciante),

- Produção: Direitos trabalhistas e proteção ambiental (requisitos do Critério do Comercio Justo Fairtrade para Comerciante 4.1.1. e 4.2.1 a 4.2.3),
- Requisitos de Melhores Práticas Voluntárias do Critério do Comercio Justo Fairtrade para Comerciante.

As Auditorias Digitais são tipicamente estruturadas da seguinte forma:

- Antes da auditoria, a FLOCERT informa o cliente que uma Auditoria Digital será realizada. O cliente tem a oportunidade de se certificar de que suas declarações trimestrais estão completas no Fairtrace.
- O auditor determina a data da auditoria sem o envolvimento do cliente.
- A auditoria é então executada pelo auditor com base nos dados disponíveis no Fairtrace na data da auditoria.
 - Ao contrário de outros tipos de auditoria, a Auditoria Digital não se baseia nos princípios da amostragem, mas sim na análise do conjunto completo de dados. Os critérios são avaliados em relação a um sistema de classificação de conformidade, onde se avalia se um cliente está em conformidade, não está em conformidade ou se há observações de questões que podem levar ao não cumprimento. Uma Observação pode ser registrada quando:
 - foi identificada uma potencial Não-conformidade, mas não pôde ser totalmente investigada durante a Auditoria Digital devido à falta de informação, e/ou
 - são identificadas questões que não constituem uma violação dos critérios de conformidade, mas que podem conduzir a uma Não-conformidade se não forem corrigidas.
- Após a conclusão da auditoria, os resultados da auditoria (incluindo quaisquer Não-conformidades e Observações) são enviados ao cliente por via eletrônica para que este possa comentar os resultados. Com base nestes comentários, a redação do Relatório de Encerramento pode ser alterada.
- O cliente assina o Relatório de Encerramento e envia-o de volta para o auditor.
 - Se a assinatura digital, a impressão ou a digitalização apresentarem um problema, o cliente pode confirmar o relatório de encerramento por correio eletrônico. Se o cliente não responder ao auditor no prazo de 2 semanas, o relatório deve ser considerado como aceito.

A Auditoria Digital é seguida pelo processo de avaliação normal (ver → Avaliação e certificação da auditoria). Nos casos em que tenham sido registradas Observações de potenciais Não-conformidades, estas serão verificadas durante a próxima auditoria no local ou remota.

4.1.11. Processo de auditoria para Auditorias não Anunciadas

As Auditorias não Anunciadas são muito semelhantes às auditorias anunciadas quando efetuadas como auditorias no local. Em casos excepcionais, podem também ser realizadas como Auditorias Remotas não Anunciadas.

A principal diferença é que o cliente não é informado antes que o auditor chegue ao local.. Para mais informações sobre a metodologia de auditoria, ver → Auditorias anunciadas versus auditorias não anunciadas.

4.1.11.1. Auditoria Remota não Anunciada

A razão de ser de uma Auditoria Remota não Anunciada é principalmente o controle de casos de alegações. O processo de uma Auditoria Remota não Anunciada é diferente do de uma auditoria no local não Anunciada:

O cliente só será informado quando a Auditoria Remota não Anunciada começar, através de uma chamada de abertura. Durante a chamada de abertura, o auditor informará o cliente sobre as informações que devem ser fornecidas para a realização da auditoria. O cliente e o auditor acordarão também uma data para uma Reunião de Encerramento por telefone ou por videoconferência.

Após a chamada telefônica de abertura, o cliente recebe uma mensagem de e-mail confirmando as informações fornecidas na chamada telefônica de abertura e a documentação/informação solicitada que deve ser fornecida pelo cliente dentro de um determinado prazo. Se, por qualquer motivo, o cliente se recusar a colaborar e a fornecer as informações solicitadas, é motivo para a suspensão imediata do certificado (aplica-se a todos os tipos de auditorias).

Âmbito:

- Verificação de subseções/certos Critérios de Conformidade relevantes para o cliente.

4.2. Fairtrace

Fairtrace é uma plataforma de garantia e colaboração que conecta as organizações certificadas Fairtrade com seus parceiros comerciais, a fim de aumentar a transparência dentro das cadeias de fornecimento Fairtrade.

Os clientes certificados Fairtrade são obrigados a declarar e verificar regularmente os volumes Fairtrade e os pagamentos do Preço e do Prêmio no Fairtrace. A FLOCERT então verifica durante as auditorias que essas transações declaradas e verificadas estão corretas e completas.

Alertas Fairtrace referem-se a triagens diárias automáticas de transações Fairtrade que foram declaradas no Fairtrace para identificar possíveis problemas de conformidade. No caso de quaisquer inconsistências, o cliente é solicitado a tomar as medidas necessárias para resolver o problema. Mais informações sobre as declarações no Fairtrace bem como os Guias do Usuário, podem ser encontrados diretamente em seu perfil do Fairtrace: [↗ https://fairtrace.flocert.net/](https://fairtrace.flocert.net/)

4.3. Treinamento de Iniciação

A FLOCERT oferece Treinamento de Iniciação a todos os candidatos - Comerciantes e Produtores - por meio de um curso on-line hospedado em nossa plataforma de aprendizado, a FUSION. A conclusão desse treinamento é uma parte obrigatória do processo de inscrição e deve ser feita

antes que você possa avançar para as próximas etapas, como receber uma Auditoria Inicial (para Produtores) ou receber uma Autorização de Comercialização (para Comerciantes).

O objetivo do treinamento é garantir que todos os novos clientes obtenham uma compreensão básica dos tópicos relevantes do Fairtrade. Ele apoia os candidatos em sua jornada de certificação, ajudando-os a evitar erros comuns e a se preparar melhor para o processo que está por vir.

4.4. Questionário Anual para Comerciantes

O Questionário Anual para Comerciantes é uma ferramenta chave para coletar informações essenciais dos Comerciantes para apoiar a conformidade e melhorar o processo de auditoria. Os Comerciantes são obrigados a preencher o questionário anualmente, fornecendo atualizações sobre vários aspectos, tais como níveis de estoque de produtos Fairtrade, seu papel na cadeia de suprimentos e conformidade com as leis trabalhistas e ambientais.

Essas informações ajudam a FLOCERT a melhorar a preparação e a execução da auditoria, aumentar a eficiência e gerenciar riscos. O questionário pode ser acessado através da plataforma Fairtrace na aba "Questionários".

Para obter mais detalhes sobre o preenchimento do questionário, consulte o Guia do Usuário Fairtrace na plataforma Fairtrace: <https://www.flocert.net/fairtrace-login/>. Se tiver alguma dúvida, entre em contato com nossa equipe de suporte em ✉ flocert@flocert.net

5. Avaliação e Certificação Fairtrade

Após a recepção dos resultados da auditoria, o Avaliador responsável avalia o Relatório de Auditoria e os resultados, e depois orienta o cliente através do processo de encerramento de quaisquer Não-conformidades. O Avaliador pode ser um Analista de Certificação ou, sob certas condições, o auditor que conduziu a auditoria.

O Avaliador tem o direito de confirmar, alterar ou eliminar as Não-conformidades identificadas pelo auditor.

O cliente é convidado e encorajado a apresentar provas antes do prazo (ver → Prazos para o fluxo de avaliação até a certificação). No entanto, a FLOCERT só pode iniciar a avaliação quando o prazo tiver expirado. Se as provas apresentadas estiverem incompletas, isto pode levar a atrasos no processo ou sanções.

Os clientes que não possam propor Medida Corretiva ou enviar as Evidências Objetivas solicitadas dentro do prazo definido precisam contactar a FLOCERT para discutir uma solução.

Quando o Avaliador termina a avaliação, o caso é revisado por um Certificador que não estava envolvido no processo de avaliação até o momento.

Quando a FLOCERT estiver suficientemente satisfeita com o cumprimento demonstrado pelo cliente (incluindo a correção de todas as Não-conformidades identificadas), fornecerá ou confirmará

a validade do Certificado Fairtrade. O certificado só é emitido após uma Auditoria Inicial ou Auditoria de Renovação avaliada com sucesso.

5.1. Prazos para o fluxo de avaliação até à certificação

O quadro abaixo fornece uma visão geral do fluxo de avaliação e os prazos correspondentes após o encerramento da auditoria:

Prazos para o fluxo de avaliação até à certificação	
14 dias	Auditor envia Relatório de Auditoria à FLOCERT.
2 meses	Avaliador avalia Não-conformidades e solicita Medidas Corretivas.
1 mês	Cliente envia propostas de Medidas Corretivas ao Avaliador caso não tenham sido sugeridas durante a Reunião de Encerramento.
14 dias	O Avaliador avalia as Medidas Corretivas propostas e, dependendo da natureza das Não-conformidades, solicita <u>Evidências Objetivas</u> ou uma <u>Auditoria de Seguimento</u> no local como forma de verificar conformidade.
45 dias (Comerciantes) 4 meses (Produtores)	Cliente envia <u>Evidências Objetivas</u> ao Avaliador.
1 mês	O Avaliador avalia as <u>Evidências Objetivas</u> e envia a recomendação de avaliação ao <u>Certificador</u> (Gerente de Certificação ou <u>Analista de Certificação Sênior</u>).
14 dias	O <u>Certificador</u> confirma a decisão. O cliente é informado.

6. Princípios de garantia Fairtrade

A FLOCERT fornece garantia Fairtrade com base em todos os Critérios de Comércio Justo Fairtrade ([↗ https://www.fairtrade.net/standard](https://www.fairtrade.net/standard)):

- o Criterio do Comercio Justo Fairtrade para Comerciante ([↗ https://www.fairtrade.net/standard/trader](https://www.fairtrade.net/standard/trader)),
- os Critérios para Produtores:
 - Pequenos produtores ([↗ https://www.fairtrade.net/standard/spo](https://www.fairtrade.net/standard/spo)),
 - Organizações de Trabalho Contratado ([↗ https://www.fairtrade.net/standard/hl](https://www.fairtrade.net/standard/hl)), e
 - Produção por Contrato ([↗ https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/contract-production/CP_EN.pdf](https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/contract-production/CP_EN.pdf)),

- assim como os seguintes Critérios especiais com um âmbito diferente dos mencionados acima:
 - Ouro Fairtrade ([↗ https://www.fairtrade.net/standard/gold](https://www.fairtrade.net/standard/gold)),
 - Clima ([↗ https://www.fairtrade.net/standard/climate](https://www.fairtrade.net/standard/climate)), e
 - Têxtil ([↗ https://www.fairtrade.net/standard/textile](https://www.fairtrade.net/standard/textile)).

Todas as informações contidas neste documento referem-se a todas os Critérios, a menos que seja especificamente mencionado que se aplica apenas a um determinado Critério.

6.1. Código de Conduta

A visão, a missão e os valores da FLOCERT constituem a base do seu DNA corporativo. A credibilidade da FLOCERT como prestadora de serviços de certificação depende de sua integridade profissional e do compromisso com a missão e a visão — em particular, melhorar as condições de vida dos agricultores e trabalhadores, combater a pobreza e promover condições de trabalho justas.

O Código de Conduta da FLOCERT define os padrões éticos, morais e legais que orientam o comportamento profissional. O Código serve como bússola e guia prático para a tomada de decisões. É também uma referência do que define a FLOCERT: credibilidade, inovação, diversidade e foco nas pessoas.

Este compromisso aplica-se a todos os que representam a FLOCERT, incluindo funcionários, direção, membros do conselho de administração, auditores e consultores. A FLOCERT reserva-se o direito de se abster de trabalhar com indivíduos ou organizações cuja conduta entre em conflito com estes princípios.

Credibilidade

- Agir com integridade é um pré-requisito para conquistar a confiança. Isso significa fazer a coisa certa, mesmo quando ninguém está observando, e ser ético e consistente em nossas ações e decisões.
- FLOCERT cumpre as leis, regulamentos e políticas da empresa aplicáveis.
- Honestidade e responsabilidade: agir de forma aberta, leal e honesta fortalece a reputação da FLOCERT. Isso também inclui divulgar e gerenciar proativamente qualquer potencial conflito de interesses e fornecer informações precisas.
- Confidencialidade: Embora a transparência seja valorizada, os dados pessoais e as informações confidenciais são protegidos com cuidado, sejam eles relacionados à FLOCERT, aos seus clientes ou a terceiros, garantindo que sejam utilizados de forma responsável e protegidos contra divulgação não autorizada.
- Imparcialidade: a FLOCERT está comprometida com a justiça e a objetividade, tomando decisões livres de preconceitos. Isso se aplica, em particular, aos serviços de certificação.
- Não à corrupção: A FLOCERT se posiciona firmemente contra a corrupção e o suborno em todas as suas formas. Subornos não serão aceitos, nem qualquer comportamento em que uma pessoa receba ou solicite dinheiro, objetos ou vantagens para realizar uma ação ou medida à qual não tenha direito.

Diversidade

- Respeito: Todas as pessoas são tratadas com dignidade. O diálogo aberto e o feedback são incentivados. Promovemos uma cultura de expressão livre.
- Sem discriminação ou assédio: A FLOCERT se compromete com um ambiente de trabalho livre de discriminação e assédio. Nenhuma forma de intimidação ou abuso é tolerada.

Foco no ser humano

- Responsabilidade ambiental: A FLOCERT se dedica a proteger nosso planeta. Ao adotar práticas ecológicas e apoiar iniciativas verdes, a FLOCERT se esforça para minimizar seu impacto ambiental.
- Responsabilidade social: A FLOCERT defende um comportamento empresarial ético em todas as cadeias de abastecimento globais, não apenas por meio dos serviços prestados, mas também pela escolha de parceiros comerciais e pelos esforços de conscientização. A FLOCERT se opõe veementemente a qualquer forma de trabalho infantil.
- Saúde e segurança: A FLOCERT cria um ambiente de trabalho seguro e saudável que promove o bem-estar e a produtividade de seus funcionários.

Inovação

- Visão de futuro: A FLOCERT incentiva novas ideias, métodos e tecnologias para melhorar seus serviços e seu impacto na sustentabilidade.
- Melhoria contínua: A FLOCERT oferece resultados e valor aos nossos clientes.

6.1.1. Procedimento de denúncia de reclamações e alegações

- A FLOCERT utilizará os procedimentos acordados para relatar todos os casos de conflito de interesses.
- A FLOCERT declarará qualquer ameaça ou tentativa de influenciar a sua independência.
- A FLOCERT declarará qualquer ameaça ou tentativa de influenciar a sua imparcialidade.
- A FLOCERT denunciará qualquer violação deste Código de Conduta e, se necessário, suspenderá o serviço prestado em casos persistentes.

Do mesmo modo, a FLOCERT encorajará os clientes e parceiros a apresentar uma Reclamação ou uma Alegação para registrar qualquer violação deste Código de Conduta. Estes podem ser submetidos aqui: [🔗 https://www.flocert.net/pt/envie-uma-alegacao-recurso-ou-reclamacao/](https://www.flocert.net/pt/envie-uma-alegacao-recurso-ou-reclamacao/).

- Os clientes, parceiros e prestadores de serviços que vivenciem um comportamento do pessoal da FLOCERT que não esteja em conformidade com o Código de Conduta da FLOCERT devem seguir o procedimento de Reclamações tal como estabelecido no => SOP de Reclamações de CA (ver [🔗 https://www.flocert.net/pt/envie-uma-alegacao-recurso-ou-reclamacao/](https://www.flocert.net/pt/envie-uma-alegacao-recurso-ou-reclamacao/)).
- Os clientes, parceiros e prestadores de serviços que vivenciem um comportamento de outros clientes da FLOCERT que não esteja em conformidade com o Código de Conduta da FLOCERT devem seguir o procedimento de alegações tal como estabelecido no => SOP de Alegações de CA ([🔗 https://www.flocert.net/pt/envie-uma-alegacao-recurso-ou-reclamacao/](https://www.flocert.net/pt/envie-uma-alegacao-recurso-ou-reclamacao/)).

6.2. Línguas oficiais da FLOCERT

FLOCERT funciona nas 5 línguas seguintes: Inglês, Espanhol, Francês, Português e Alemão.

Isto significa que a maior parte do serviço ao cliente e da documentação são fornecidos em pelo menos estas 5 línguas. A versão em inglês substitui a versão traduzida em caso de conflito de interpretação entre os documentos traduzidos.

6.2.1. Traduções de auditoria

As auditorias também são fornecidas nas 5 línguas acima especificadas (ver → Línguas oficiais da FLOCERT), onde o respectivo auditor falará a língua mais comumente utilizada no país onde a auditoria tem lugar (por exemplo, inglês no Gana, português no Brasil) mas não é necessariamente fluente nas 5 línguas oficiais da FLOCERT. O inglês deve ser utilizado como língua principal em caso de conflito de interpretação entre documentos traduzidos.

Os auditores indicarão sempre os seus respectivos conhecimentos linguísticos na Carta de Preparação de Auditoria.

Existe uma barreira linguística quando:

1. os documentos do cliente não estão escritos em (uma das) línguas da auditoria;
2. alguns dos funcionários/trabalhadores do cliente não falam nenhuma das línguas da auditoria.

O cliente tem a obrigação de identificar se existe uma barreira linguística.

Se existir uma barreira linguística, o cliente é responsável por assegurar que a tradução seja fornecida conforme necessário. Se os requisitos de tradução não forem cumpridos, isto é interpretado como acesso à informação necessária que não é fornecida e pode ter consequências para a certificação do cliente.

Os requisitos de tradução são os seguintes:

- Documentos: Se a documentação de auditoria não estiver escrita em (1 das) 5 línguas FLOCERT, o cliente deve assegurar que a Documentação Básica necessária para uma auditoria e conforme indicado na Carta de Preparação de Auditoria seja traduzida de forma precisa e verdadeira, e que esteja disponível para a auditoria. Toda a restante documentação pode ser traduzida no local durante a auditoria.
- Entrevistas na sede: Se o(s) participante(s) do cliente mencionado(s) na agenda de auditoria (de acordo com a Carta de Preparação de Auditoria) não falar(em) a(s) língua(s) de auditoria, o cliente deve assegurar-se de que vários membros do pessoal da mesma categoria de trabalho estão disponíveis para tradução/interpretação, para que o auditor possa escolher um tradutor entre eles. Se nenhum membro do pessoal da mesma categoria de trabalho que fale a(s) língua(s) de auditoria estiver disponível, o cliente deve assegurar a presença de um tradutor/ intérprete terceiro independente.
- Entrevistas entre membros/trabalhadores: Se alguns dos membros/Trabalhadores da organização não falarem a(s) língua(s) em que a auditoria será realizada, o cliente deve assegurar a presença de um número de Trabalhadores/membros para traduzir/interpretar em

todas as reuniões. O auditor deve ter opções para escolher vários tradutores diferentes entre os Trabalhadores/membros para os acompanhar nas visitas de campo ou para escolher entre os presentes no campo/fabricante/local de processamento. Se não houver ou houver muito poucos Trabalhadores/membros que falem a(s) língua(s) de auditoria, o cliente deve garantir a presença de um tradutor/intérprete terceiro independente.

Em geral, todas as traduções devem ser exatas e verdadeiras, e para todas as entrevistas (sede/membros/trabalhadores), o auditor deve poder escolher entre vários tradutores satisfatórios, a fim de poder mudar o tradutor, se considerado necessário. Se não estiverem disponíveis tradutores satisfatórios (ver definição abaixo), e/ou se não estiverem disponíveis traduções exatas e verdadeiras, o auditor é obrigado a interromper o processo de auditoria, o que pode levar a uma Suspensão da Certificação do cliente.

A fim de avaliar se um tradutor é satisfatório, o auditor utilizará as seguintes diretrizes:

Competência:

- A pessoa que atua como tradutor é suficientemente fluente em ambas as línguas?
- A pessoa que atua como tradutor está consciente do papel esperado de um tradutor? (ou seja, traduzir palavras exatas utilizadas pelo entrevistado sem modificações)

Imparcialidade:

- Existe algum potencial conflito de interesses que possa fazer com que o tradutor tenha interesse em modificar o conteúdo do que está a ser dito?
- Para tradutores de terceiros: Há alguma indicação de que o tradutor recebeu instruções da parte contratante para modificar o conteúdo da tradução?

Enviesamento/Preconceito:

- O tradutor mostra algum viés/preconceito contra o entrevistado que possa alterar o conteúdo da tradução, mesmo que isso não seja deliberado? Melhores práticas: Um tradutor deve ser do mesmo sexo e ter a mesma origem social e nacionalidade que o entrevistado.

6.2.2. Tradução de Evidências Objetivas

Após a auditoria, os clientes entrarão no processo de avaliação e, se forem encontradas Não-conformidades, terão que fornecer Medidas Corretivas e Evidências Objetivas.

Evidências Objetivas ou outros documentos relacionados a Não-conformidades identificadas durante a auditoria não devem, por padrão, ser traduzidos em um idioma oficial da FLOCERT, mas isso deve ser feito se solicitado pela FLOCERT.

6.3. Âmbito da Certificação Fairtrade

O âmbito da certificação define quais as empresas/organizações de uma cadeia de fornecimento que necessitam ser certificadas ou incluídas na certificação de outra empresa, de acordo com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade ([↗ https://www.fairtrade.net/standard](https://www.fairtrade.net/standard)) em base os quais a FLOCERT fornece garantias.

Nota importante: As empresas só podem candidatar-se à certificação se se enquadrarem no âmbito Fairtrade (ver → Âmbito de candidatura e requisitos), tal como definido pela Fairtrade International para certos produtos, países e configurações (↗ <https://www.fairtrade.net/standard/fairtrade-standards#scope>).

As seguintes empresas devem ser certificadas com a FLOCERT:

- Organizações que cultivam ou extraem um produto Fairtrade.
- Empresas que compram diretamente aos produtores e/ou são responsáveis pelo pagamento ou pela transferência do Preço ou Prémio Fairtrade.
- Empresas que compram e vendem um produto Fairtrade até e incluindo o ponto em que o produto se encontra na sua embalagem final e que levam uma Marca de Certificação FAIRTRADE.
- Qualquer empresa que compre um produto tal como acima referido para efeitos de reembalagem.

Para certas Categorias de Produto, o âmbito é ligeiramente diferente:

Produto	Empresas no âmbito da certificação
Produtos perecíveis (fruta fresca, bananas, flores (não incluindo plantas jovens))	a) Se vendido na Hemisfério Norte: Empresas até ao importador, inclusive. Se a embalagem ou reembalagem ocorrer numa fase após o importador, estas empresas devem também ser certificadas Fairtrade. (Excluindo: Floristas e varejistas). Os maturadores que não reembalem estão fora do âmbito da certificação; nestes casos, as Reclamações sobre Qualidade só são abrangidas pelo âmbito da certificação se forem encaminhadas por uma entidade certificada pela FLOCERT. b) Se forem vendidos em países produtores: Atores até à empresa responsável pelo pagamento do Preço e do Prémio, inclusive.
Algodão	a) Algodão Fairtrade: Todas as empresas até ao ponto em que o produto é cortado/manufaturado e etiquetado requerem certificação. A impressão/ bordado/flocagem em produtos de algodão Fairtrade já etiquetados e acabados não exige certificação. b) Algodão sob Modelo Fairtrade Sourced Ingredient (FSI): As empresas participantes no Algodão FSI requerem certificação até e incluindo o nível do fiandeiro. As entidades da cadeia de fornecimento subsequente precisam ser "verificadas Fairtrade".
Produtos em embalagem final e levando uma Marca de Certificação FAIRTRADE, importados de países produtores	Os comerciantes que compram produtos em embalagens finais, levando uma Marca de Certificação FAIRTRADE e importados dos países

	produtores, diretamente da organização de produtores (e/ou compradores no país de origem) requerem certificação se forem responsáveis pelos pagamentos de Preços e Prêmios Fairtrade, Reclamações de Qualidade, contratos com produtores, pré-financiamento e embalagem/re-embalagem até às embalagens prontas para o consumo. As organizações de produtores que também são Licenciadas não requerem certificação em relação ao Critério para Comerciantes se apenas venderem o seu próprio produto acabado e rotulado. Contudo, se as organizações de produtores comprarem produtos certificados de outras organizações de produtores Fairtrade, então também exigem certificação em relação ao Critério para Comerciantes.
Crédito de Carbono Fairtrade (FCC)	Nos Critérios Climáticos do Comércio Justo, os primeiros compradores (como delineado abaixo) e organizações de produtores (se aplicável com um Facilitador de Projecto como Entidade Adicional) devem candidatar-se à Certificação Fairtrade. Apenas o primeiro comprador (e portanto o Pagador de Preço Fairtrade e Pagador de Prémio Fairtrade) dos Créditos de Carbono Fairtrade é considerado um Comerciante dos Critérios Climáticos e deve ser certificado. Outros compradores, exceto os Compradores Finais dos Critérios Climáticos, estão fora do âmbito da certificação. Um Comprador Final (Critério de Comercio Justo Fairtrade sobre o Clima) deve cumprir com os requisitos para Compradores Finais dos Critérios Climáticos se obtiver mais de 1.000 Créditos de Carbono por ano, mas estes não precisam ser certificados pela FLOCERT mas devem assinar um contrato com a Organização Nacional Fairtrade.

As seguintes entidades devem ser incluídas na certificação da empresa certificada; elas serão refletidas no Certificado Fairtrade, faturadas e auditadas regularmente:

- Afiliados (de clientes de Organizações de Pequenos Produtores/ Organizações de Trabalho Contratado),
- Associados (de clientes de Certificação Corporativa para Comerciantes), e
- Entidades adicionais (de todos os clientes, ver → Âmbito de certificação para entidades próprias ou subcontratadas por clientes certificados).

Além disso, para poderem utilizar a Marca de Certificação FAIRTRADE num produto pronto para consumo, os clientes devem ter um contrato de licença válido com uma Organização Nacional Fairtrade ou Fairtrade International.

- As empresas interessadas em utilizar a Marca de Certificação FAIRTRADE em produtos prontos para venda devem contactar a Organização Nacional Fairtrade responsável pelo mercado onde estes se encontram. Mais informações podem ser encontradas no website da Fairtrade International (<https://www.fairtrade.net/act/mark-use-guidelines>).
- As empresas interessadas em utilizar a Marca de Certificação FAIRTRADE em produtos inacabados ou materiais promocionais devem contactar a Fairtrade International.

6.3.1. Âmbito de certificação para entidades próprias ou subcontratadas por clientes certificados

Os produtores ou Comerciantes no âmbito da certificação podem possuir ou subcontratar entidades como locais de armazenamento ou processamento que não assumem a propriedade legal mas lidam com o produto Fairtrade. Algumas destas, as chamadas "Entidade Adicional", devem ser incluídas na certificação e constarão no certificado, serão faturadas* e auditadas. Outras entidades estão fora do âmbito da certificação (ver tabela → Serviços de entidades fora do âmbito da certificação para detalhes).

* Exceção: Entidades adicionais certificadas por conta própria aparecerão no certificado, mas não serão faturadas novamente na fatura do cliente utilizando o serviço do Subcontratado, nem farão parte das auditorias do cliente, uma vez que são auditadas em relação às suas atividades como Subcontratado, como parte da sua própria auditoria de certificação.

Para permitir à FLOCERT auditar as Entidades Adicionais não pertencentes ao cliente certificado mas dentro do âmbito da certificação, os clientes certificados são obrigados a ter um contrato em vigor com todos os Subcontratados que estão incluídos no âmbito da certificação.

A tabela seguinte (ver → Serviços de entidades dentro do âmbito de certificação (Entidades Adicionais)) fornece uma visão geral de quais as entidades incluídas no âmbito da certificação, dependendo da configuração do cliente e da atividade/serviço realizado pela entidade. Para Comerciantes, existe uma diferenciação entre elas:

- Comerciantes com produtos de Balanço de Massa (Cacau, Chá, Açúcar, Suco de fruta), e
- Comerciantes
 - com produtos para os quais a Rastreabilidade Física é exigida pelos Critérios de Comércio Justo Fairtrade (todos exceto os produtos listados no primeiro ponto acima), ou
 - que comercializam produtos de Balanço de Massa com Rastreabilidade Física Voluntária.

6.3.1.1. Serviços de entidades no âmbito da certificação (Entidades adicionais)

Configuração do cliente	Atividade/serviço realizado por entidade própria/subcontratada	Âmbito da auditoria*	Exemplos
		[*Ver lista de critérios de conformidade relevantes para pormenores sobre os critérios aplicáveis].	
<u>Produtor</u>	Subempreiteiros para Armazenamento e Processamento;	Subcontratante: rastreabilidade e alguns critérios ambientais	• Instalações de secagem • Armazéns

	Entidades Adicionais Próprias para Armazenamento e Processamento (como descrito em → Âmbito de certificação para as próprias Entidades Adicionais de Organizações de Produtores)	Entidades próprias de processamento/ armazenamento: todos os requisitos do Critério aplicável relacionados com a rastreabilidade, proteção ambiental e condições de trabalho.	• Estações de embalagem • Instalações de processamento
Comerciante de Produto rastreável fisicamente & Comerciante de Produto de Balanço de Massa com Rastreabilidade Física Voluntária (RFV)	Armazenamento solto em tanques ou silos; Re-embalagem, Processamento	Rastreabilidade (física e documental), capítulo de Produção (geralmente reativo)	• Armazenamento solto em tanques ou silos • Café, especiarias, arroz, nozes a granel (não em sacos) • Fruta fresca em processamento • Re-embalagem de saco grande ou similar até produto final etiquetado • Mistura de café (de saco para saco grande / a granel)
Comerciante de Produto de Balanço de Massa sem Rastreabilidade Física Voluntária (RFV)	Processamento e reembalagem de produto composto, entidades envolvidas no Balanço de Massa de Grupo	Rastreabilidade Documental, capítulo de Produção (geralmente reativo)	• Processamento de chocolate • Muesli • Chá aromatizado • Doces • Todos os sucos misturados (misturas de multivitaminas, etc.)
Cientes de ouro	Fundição	Todos os requisitos aplicáveis	Fundição de ouro

6.3.1.2. Serviços de entidades fora do âmbito da certificação

Certas entidades que manuseiam mas não se apropriam legalmente de produtos Fairtrade estão fora do âmbito da certificação. Estas entidades não são, portanto, consideradas Entidades Adicionais, não aparecem no certificado, não são faturadas nem auditadas.

Configuração do cliente	Atividade/serviço realizado pela própria/entidade subcontratada	Exemplos
Todas as configurações	Subempreiteiros de Logística	• Transporte em navio/ caminhão/avião & carga/ descarga de contêineres

		Corretores, agentes de exportação, câmaras de compensação
Comerciante de Produto rastreável fisicamente & Comerciante de Produto de Balanço de Massa com Rastreabilidade Física Voluntária (RFV)	Armazenamento puro (sem reembalagem e processamento, sem armazenamento solto / a granel em tanques ou silos)	- Bolas esportivas - Armazenamento de vinho engarrafado - Café, especiarias, arroz, frutos secos em sacos ou caixas rotuladas Fairtrade - Produtos perecíveis como Flores/Frutas/Legumes em caixas ou caixas rotuladas Fairtrade (por exemplo, maturadores de banana) - Grandes sacos/paletes que não são reembalados ou trocados
Comerciante de Produto de Balanço de Massa sem Rastreabilidade Física Voluntária (RFV)	Armazenamento/processamento de um único produto (não produto composto), a menos que se trabalhe sob o regime de Balanço de Massa de Grupo	- Armazenamento de todos os produtos de Balanço de Massa de Localização Única (chá, açúcar, cacau, suco de fruta) - Processamento de grãos de cacau para licor/manteiga/pó, processamento de todos os produtos de Balanço de Massa de Localização Única para os quais os Critérios de Comércio Justo Fairtrade fornecem taxas de conversão fixas - Processamento de suco, açúcar, chá sem adições (não produto composto)
Clientes de ouro	Gravação, polimento, colocação de pedras	Gravação, polimento ou colocação de uma pedra em um anel de ouro

6.3.1.3. Âmbito de certificação para as próprias Entidades Adicionais de Organizações de Produtores

Entidades adicionais (instalações de armazenamento e processamento) pertencentes a uma plantação de Trabalho Contratado ou Organização de Pequenos Produtores estão dentro do âmbito da certificação se um ou mais dos seguintes indicadores se aplicarem (outras instalações próprias estão fora do âmbito):

- Os trabalhadores são contratados pela plantação/Organização de Pequenos Produtores na Instalação de Processamento (aplicam-se os requisitos para as condições de trabalho);

- São aplicáveis requisitos ambientais adicionais à Instalação de Processamento (por exemplo, gestão de resíduos ou águas residuais).

Os quadros seguintes fornecem uma visão geral das Entidades Adicionais que se encontram no âmbito do Trabalho Contratado (ver → Entidades Adicionais Próprias em Organizações de Trabalho Contratado) e em Organizações de Pequenos Produtores (ver → Entidades Adicionais Próprias em Organizações de Pequenos Produtores) se um ou mais dos indicadores acima listados se aplicarem.

6.3.1.3.1. Entidades Adicionais Próprias em Organizações de Trabalho Contratado

<u>Categoria de Produto</u>	<u>Instalação de Processamento no local</u>
Bananas	Limpeza, classificação, embalagem e armazenamento
Flores e plantas	Embalagem, armazenamento a frio
Frutas e legumes frescos	Embalagem, armazenamento a frio, tratamento de água quente
Suco de fruta	Polpação, pasteurização, enchimento e engarrafamento e armazenamento
Bolas esportivas	Costura, embalagem e armazenamento
Chá	Murchar, cortar/rolar, fermentar, secar/queimar, peneirar, classificar, embalar e armazenar
Vinho	Limpeza, trituração, fermentação, enchimento ou engarrafamento e armazenamento

6.3.1.3.2. Entidades Adicionais Próprias em Organizações de Pequenos Produtores

Um local de armazenamento/Instalação de Processamento é considerado uma Entidade Adicional quando é propriedade da organização ou quando as instalações são alugadas por esta. O local de armazenamento/Instalação de Processamento é considerado como propriedade quando a organização detém mais de 75% das ações legais. Nestes casos, é da responsabilidade da organização que a instalação de armazenamento/Instalação de Processamento seja operada em total conformidade com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade.

<u>Categoria de Produto</u>	<u>Instalação de Processamento/armazém no local</u>
Bananas	Limpeza, classificação, embalagem e armazenamento
Cacau	Limpeza, descasque, secagem, torrefação, trituração, peneiração, moagem, classificação e embalagem e armazenamento
Café	Torrefação, classificação, tratamento a húmido, descasque, embalagem e armazenamento
Algodão	Embalagem, armazenamento e descaroçamento
Açúcar de cana	Trituração e extração de suco, filtragem ou purificação, fervura, cristalização, embalagem e armazenamento
Fruta seca	Limpeza, secagem, re-humidificação, classificação e embalagem
Suco de fruta	Polpação, pasteurização, enchimento e engarrafamento e armazenamento

Frutas e legumes frescos	Limpeza, classificação, embalagem e armazenamento a frio
Ervas e especiarias	Limpeza, secagem, classificação, trituração, embalagem e armazenamento
Mel	Não relevante
Nozes e sementes oleaginosas	Rachadura, limpeza, torrefação ou secagem, re-humidificação, classificação, embalagem e armazenamento
Quinoa	Moagem/lavagem, polimento, embalagem e armazenamento
Arroz	Moagem, classificação, embalagem e armazenamento
Grãos de soja	Descasque, extração de óleo com solvente, secagem de flocos de soja, limpeza, embalagem
Grãos de leguminosas	Destinação, desidratação, dimensionamento, descasque, classificação, limpeza, embalagem
Chá	Murchar, cortar/rolar, fermentar, secar/queimar, peneirar, classificar, embalar e armazenar
Vinho	Limpeza, trituração, fermentação, enchimento ou engarrafamento e armazenamento

6.3.1.3.3. Entidades adicionais propriedade de Organizações Mineiras Artesanais e de Pequena Escala

Uma Instalação de Processamento está incluída no âmbito da certificação quando é propriedade da organização ou dos seus membros ou das Organizações Parceiras de Produção.

6.4. Ciclo de Certificação

O certificado do cliente é emitido e renovado em intervalos regulares, referidos como um Ciclo de Certificação.

Após a conclusão com êxito da Auditoria Inicial, é emitido um certificado que abrange o primeiro Ciclo de Certificação. As possibilidades de comercialização antes do recebimento do certificado estão descritas em ➔ Autorização de Comercialização.

O primeiro Ciclo de Certificação começa com a Auditoria Inicial. Todos os ciclos seguintes começam com uma Auditoria de Renovação.

Enquanto as auditorias iniciais e de renovação marcam o início de um ciclo de certificação, as auditorias de confirmação podem ocorrer entre uma Auditoria inicial e uma Auditoria de renovação, ou entre duas auditorias de renovação, a fim de confirmar a conformidade.

Uma Auditoria de Confirmação pode ser uma Auditoria Focada, uma Auditoria Digital ou uma Auditoria não Anunciada, e é realizada se a avaliação da organização pela FLOCERT assim o exigir. Esta avaliação é baseada nos seguintes critérios:

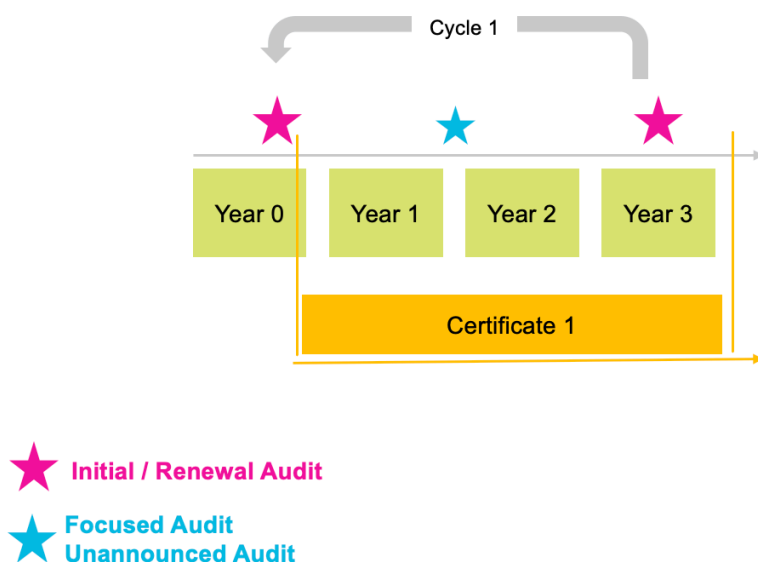
- conformidade com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade,

- montante do Prêmio Fairtrade recebido/pago, e
- a configuração individual.

Outras auditorias - anunciadas ou não - podem ser realizadas a qualquer momento, não só se houver indicações de que as atividades do cliente revelam desvios críticos dos Critérios, mas também se a FLOCERT considerar tais auditorias necessárias.

Qualquer Entidade Adicional incluída no âmbito da certificação é auditada pelo menos uma vez por ciclo de certificação.

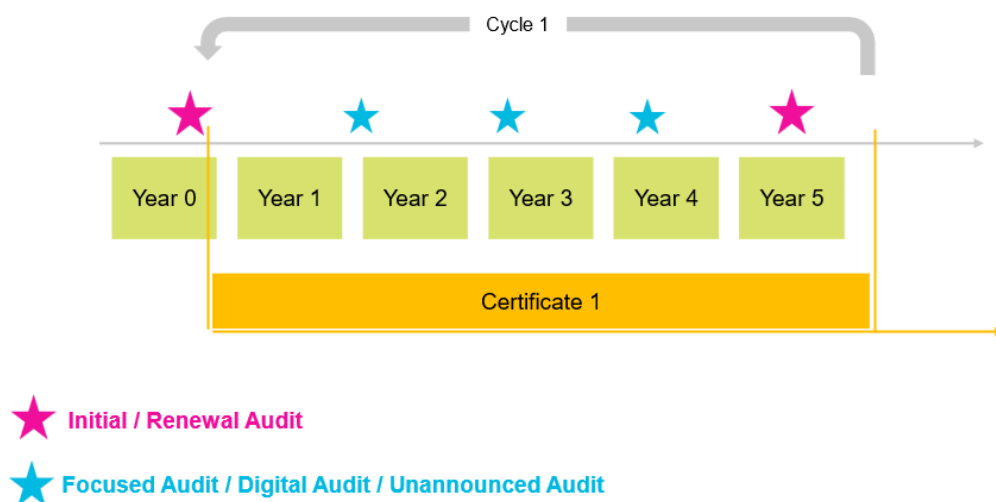
6.4.1. Ciclo de certificação de 3 anos para produtores



O Ciclo de Certificação para Produtores tem a duração de 3 anos. Complementando a Auditoria Inicial/Auditoria de Renovação, um Ciclo de Certificação pode também incluir até 2 Auditorias de Confirmação.

A primeira Auditoria de Renovação é efectuada durante o Ano 3 do Ciclo de Certificação. O cumprimento total dos Critérios aplicáveis e das obrigações contratuais, incluindo o cumprimento das Medidas Corretivas, deve ser alcançado e demonstrado antes do certificado poder ser renovado para o Ciclo de Certificação seguinte de 3 anos.

6.4.2. Ciclo de certificação de 5 anos para comerciantes

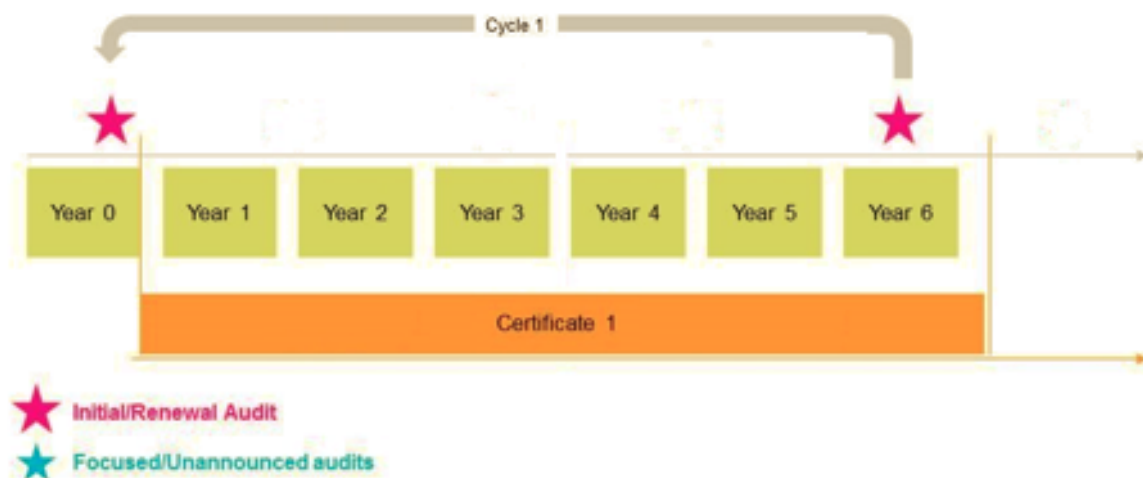


O Ciclo de Certificação dos Comerciantes tem a duração de 5 anos. Complementando a Auditoria Inicial/Auditoria de Renovação, é atribuído aos Comerciantes um programa de auditorias com diferentes combinações de até 4 Auditorias de Confirmação (sob a forma de Auditorias Presenciais, Digitais e Remotas), de acordo com as características do Comerciante.

Qualquer tipo de auditoria (excluindo as Auditorias Iniciais) pode ser realizada à distância se o perfil do cliente e o âmbito da auditoria forem considerados adequados, ou seja, se não forem necessários controles físicos.

A primeira Auditoria de Renovação é efetuada durante o Ano 5 do Ciclo de Certificação. A conformidade total com os Critérios e obrigações contratuais aplicáveis, incluindo o cumprimento das Medidas Corretivas, deve ser alcançada e demonstrada antes do certificado poder ser renovado para o Ciclo de Certificação seguinte de 5 anos.

6.4.3. Ciclo de Certificação de 6 anos para Pequenos Licenciados



Os clientes classificados como Pequenos Licenciados têm um Ciclo de Certificação de 6 anos. As Auditorias de Renovação acontecem a cada 6 anos; as Auditorias de Confirmação não são normalmente realizadas.

O cliente deve informar proativamente a FLOCERT se deixar de satisfazer os critérios de elegibilidade de um Pequeno Licenciado. Neste caso, o estatuto será atualizado para a categoria de cliente relevante (resultando em taxas de certificação ajustadas de acordo com a categoria de cliente aplicável). Ver → Esquema para Pequenos Licenciados para mais detalhes.

6.4.4. Ciclo de Certificação para Entidades Adicionais

Todas as Entidades Adicionais estão incluídas na Auditoria Inicial do cliente certificado e, posteriormente, podem ser auditadas pelo menos uma vez por Ciclo de Certificação.

6.5. Certificado e extensão do âmbito do certificado

Só será emitido um certificado se a FLOCERT considerar que o cliente está em conformidade com todos os requisitos que lhe são aplicáveis.

Cada cliente em conformidade recebe um certificado com validade específica. Esta validade é de 4 anos para Produtor, de 6 anos para Comerciante, e de 7 anos para um Pequeno Licenciado.

Para produtores, o certificado indica o Produto que pode ser vendido como Fairtrade.

Para Comerciantes, o certificado indica o Produto que o Comerciante está autorizado a comprar e vender como Fairtrade.

Os clientes certificados como Produtor e Comerciante receberão apenas 1 certificado incluindo ambos os âmbitos, válido por 4 anos. O Ciclo de Certificação é baseado na Certificação de Produtor.

Um certificado pode ser cancelado dentro do período de validade, conforme descrito no capítulo → Perda da certificação.

6.5.1. Extensão do âmbito da certificação

Um cliente certificado pode estender o seu âmbito de certificação em qualquer ponto do Ciclo de Certificação. Uma extensão de âmbito não é possível se o cliente estiver suspenso.

Contudo, antes de efetuar transações comerciais Fairtrade sob o âmbito extendido, o cliente deve solicitar à FLOCERT e solicitar a aprovação como se segue para os Produtores (ver → Extensão do âmbito da certificação: Produtores) e Comerciantes (ver → Extensão do âmbito da certificação: Comerciantes).

Os negócios Fairtrade sob o novo âmbito só podem ser conduzidos após confirmação da FLOCERT e, se aplicável, de uma emenda no Certificado Fairtrade.

Nas seguintes situações, uma auditoria adicional chamada Auditoria de Extensão do Âmbito (ver → Auditorias de Extensão do Âmbito) é necessário antes que o certificado atualizado possa ser emitido:

Produtores:

- **Adição de uma nova Categoria de Produto** que é produzida por novos membros, ou seja, há uma extensão do âmbito a nível da Categoria de Produto e de membros.
- **Adição de Afiliados** (novas organizações de 1ª/2ª classe em Organizações de Pequenos Produtores/ novas plantações em Multi-Plantação de Trabalho Contratado)
 - em Trabalho Contratado, todas as novas plantações devem ser auditadas;
 - em Organizações de Pequenos Produtores, pelo menos 3 novas afiliadas devem ser auditadas.
- **Exceção: Adição de um Serviço de Comerciante** para Produtores, no prazo de 6 meses a contar da aprovação da extensão do âmbito (Auditoria Inicial do Comerciante).

Comerciantes:

- **Mudança para Certificação Corporativa para Comerciantes**

6.5.1.1. Extensão do âmbito da certificação: Produtores

Produtores:

- adicionar uma nova organização-membro/plantação à sua atividade Fairtrade. Isto só se aplica a Organizações de Pequenos Produtores de 2ª ou 3ª classe ou a Empresas de Multi-Plantação que tenham limitado sua Certificação Fairtrade a um número selecionado de organizações-membro/plantações afiliadas.
- adicionar uma nova função à sua atividade Fairtrade. Os Produtores certificados podem solicitar que a função de Comerciante* seja adicionada ao seu certificado, a fim de começar a exportar para outra organização de Produtores. A Autorização de Comercialização para o serviço de

Comerciante será emitida e válida até que uma Auditoria Inicial tenha sido finalizada com sucesso.

- adicionar um Subcontratado ou Entidades Adicionais à sua atividade Fairtrade.
- adicionar uma nova Categoria de Produto, Tipo de Produto e/ou Forma do Produto à sua atividade Fairtrade - ver abaixo

* Nota: Produtores não podem solicitar a adição de Certificação Corporativa para Comerciantes ao seu certificado.

1. Acrescentar uma Categoria de Produto à Certificação Fairtrade do cliente

Por exemplo, se o cliente quiser adicionar o produto *mel* à sua Certificação Fairtrade e estiver atualmente certificado para o produto *café*, acrescenta-se uma nova Categoria de Produto ao seu certificado. Para tal, o cliente deve notificar a FLOCERT e obter confirmação antes de poder vender o produto sob condições Fairtrade.

2. Acrescentar um Tipo de Produto da mesma Categoria de Produto à Certificação Fairtrade do cliente

Para certos Tipos de Produto, o cliente deve obter confirmação da FLOCERT se quiser adicionar um produto à sua Certificação Fairtrade, mesmo que pertença à mesma Categoria de Produto para a qual está atualmente certificado. Os respectivos Tipos de Produto estão listados abaixo:

<u>Categoria de Produto</u>	<u>Tipo de Produto</u>	<u>Candidatura necessária?</u>
Fruta seca	Damasco, Banana, Tâmara, Manga, Abacaxi, Passas, Sultana, Tomate, Damasco selvagem	Sim
Fruta fresca	Maçã, Abacate, Banana, Côco, Toranja, Limão, Lima, Lichia, Manga, Melão, Laranja, Mamão, Papaia, Maracujá, Pêssego e Nectarina, Pêra, Abacaxi, Ameixa, Tangerina, Uva, Vinho	Sim
Legumes frescos	Vagem, Pimentão Verde, Batata Nova, Ervilhas, Pimentão Vermelho Amarelo, Batata Doce	Sim
Suco de fruta	Maçã, Polpa de Araza, Banana, Toranja, Goiaba, Lima, Lichia, Tangerina, Manga, Manga para Polpa, Laranja, Maracujá, Abacaxi	Sim
Nozes e Sementes Oleaginosas	Amêndoa, Sementes de Damasco, Castanha do Pará, Castanha de Caju, Noz de Macadâmia, Azeite, Azeitonas, Amendoim, Gergelim, Castanhas de Karité (manteiga de Karité), Côco, Nozes, Soja.	Sim

6.5.1.2. Extensão do âmbito da certificação: Comerciantes

Comerciantes:

- adicionar uma nova Categoria de Produto, Tipo de Produto e/ou Forma do Produto à sua atividade Fairtrade.
- adicionar um Subcontratado ou Entidades Adicionais à sua atividade Fairtrade.
- adicionar uma nova função à sua atividade Fairtrade.
- mudança no modelo de certificação: Certificação Corporativa para Comerciantes (Ver → Certificação Corporativa para Comerciantes para mais informações).

6.6. Mudança estrutural organizacional

No caso de mudanças na estrutura de um cliente certificado, pode ser necessária ou desejada uma mudança na sua certificação.

Isto pode ocorrer como, por exemplo, uma mudança:

- de uma Multi-Plantação de Trabalho Contratado para uma Plantação Única de Trabalho Contratado ou vice-versa,
- de Comerciante para configurações de Certificação Corporativa para Comerciantes ou vice versa,
- na propriedade ou nome da entidade certificada, ou
- qualquer outra mudança na estrutura organizacional.

No caso de mudanças na estrutura organizacional, os clientes devem informar o seu Analista de Certificação responsável, a fim de avaliar se uma mudança na certificação é necessária/possível.

No caso de mudanças estruturais organizacionais em que não haja alteração na entidade jurídica certificada, não são cobradas taxas de candidatura.

6.7. Autorização de Comercialização

Uma Autorização de Comercialização é uma permissão intermédia e temporária para iniciar o comércio em condições Fairtrade, emitida à discrição exclusiva da FLOCERT. Não representa de forma alguma um Certificado Fairtrade válido e está ligado a certas condições. Há uma diferença na emissão da Autorização de Comercialização para Comerciantes e para Produtores.

O cumprimento dos requisitos dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade relevantes deve ser alcançado dentro do prazo regular e antes da data de expiração da Autorização de Comercialização, para que o cliente seja elegível para um certificado válido.

A Autorização de Comercialização é válida por 9 meses.

6.7.1. Autorização de Comercialização: Comerciantes

Os comerciantes podem ser elegíveis para receber uma Autorização de Comercialização preliminar válida por 9 meses após a recepção do pagamento da taxa de certificação. Este status é concedido para facilitar as vendas iniciais Fairtrade, que constituirão a base para a Auditoria Inicial.

Se se verificar que os clientes começaram a efetuar transações Fairtrade antes de receberem a Autorização de Comercialização, ou se houver indícios de potenciais práticas comerciais desleais, só será emitida uma Autorização de Comercialização após a Auditoria Inicial desde que tal seja previsto::

- não existam Não-conformidades maiores identificadas, ou
- uma vez que todas as Não-conformidades maiores sejam corrigidas

(ver → Sanções Financeiras).

6.7.2. Autorização de Comercialização: Organizações de produtores

As organizações de produtores só podem ser elegíveis à Autorização de Comercialização após uma Auditoria Inicial, desde que tal seja previsto:

- não existam Não-conformidades maiores identificadas, ou
- uma vez que todas as Não-conformidades maiores sejam corrigidas.

6.8. Sanções de Certificação

A FLOCERT pode decidir aplicar qualquer uma das seguintes Sanções de Certificação após cuidadosa consideração da suficiência da conformidade global do cliente.

A FLOCERT considerará os seguintes aspectos ao decidir qual a sanção que deve ser aplicada:

- Gravidade das Não-conformidades encontradas durante a última auditoria, considerando o tipo de critérios, escala e tipo de Não-conformidade, bem como as consequências reais ou potenciais. As ações irreversíveis e não conformes que tenham impacto direto na saúde humana, bem-estar ou integridade do produto Fairtrade, bem como as Não-conformidades intencionais, são consideradas graves.
- Número de Não-conformidades encontradas durante a última auditoria
- Repetição de Não-conformidades
- Insuficiente prova de conformidade
- Incumprimento das regras de certificação, procedimentos e obrigações contratuais
- Risco para a credibilidade do sistema Fairtrade

Se for emitida uma Sanção de Certificação, esta será explicada ao cliente numa comunicação oficial.

6.8.1. Sanções Financeiras

A FLOCERT poderá aplicar Sanções Financeiras a clientes que colocarem produtos no mercado como Fairtrade sem autorização ou que não sejam Fairtrade:

As situações que podem levar a uma sanção financeira são:

- Fazer negócios Fairtrade sem autorização:
 - O candidato começou a comprar e vender produtos Fairtrade antes de ter recebido sua Autorização de Comercialização ou Certificado Fairtrade.
 - O cliente compra produtos de uma entidade não certificada e os vende como Fairtrade.
- Vender mais volume como Fairtrade do que o permitido:
 - Vender mais do que os volumes Fairtrade permitidos durante a suspensão.
 - Vender produtos de não-membros (Organização de Pequenos Produtores) como Fairtrade.
 - Vender produtos comprados de uma plantação diferente (Trabalho Contratado) como Fairtrade.

O valor da Sanção Financeira depende da taxa anual de certificação que é paga pelo cliente, conforme a tabela abaixo:

Valor da taxa de certificação anual	Sanções Financeiras
<1000 EUR	500 EUROS
1000 A 3000 EUROS	1500 EUR
>3000 EUROS	5000 EUROS

O não pagamento de uma sanção financeira faturada tem as mesmas consequências que o não pagamento das taxas de certificação e, portanto, pode resultar no cancelamento do contrato e, consequentemente, na Perda da Certificação / Descertificação do cliente.

6.8.2. Cancelamento da Autorização de Comercialização/ Certificação negada

Se esta sanção for aplicada, o cliente deve cessar o comércio de produtos Fairtrade com efeito imediato. O cliente não pode assinar quaisquer novos contratos Fairtrade, uma vez que não serão reconhecidos como transações Fairtrade, nem os contratos existentes serão reconhecidos nos termos Fairtrade.

Após ter sido dada ao cliente a oportunidade de corrigir quaisquer Não-conformidades, a decisão de negar a certificação pode ser tomada no final do fluxo de avaliação se o cliente não corrigir as Não-conformidades identificadas.

6.8.3. Suspensão de Autorização de Comercialização ou Suspensão de Certificado

Se esta sanção for aplicada, o cliente não está autorizado a assinar contratos Fairtrade com novos parceiros comerciais, nem a anunciar ou fazer qualquer referência à manutenção de uma Certificação Fairtrade válida.

Durante o período de Suspensão da Certificação, todos os contratos Fairtrade assinados antes da Suspensão permanecem válidos e devem ser cumpridos. O cliente pode também assinar novos contratos com parceiros comerciais certificados Fairtrade com os quais tenha tido pelo menos 1 transação Fairtrade nos 12 meses anteriores. No entanto, este volume não pode exceder 50% dos volumes negociados como Fairtrade nos 12 meses anteriores com esse parceiro comercial certificado.

Nos casos em que contratos anuais são assinados ou nos casos em que há evidência de evasão intencional dos requisitos do Critério, restrições comerciais mais rígidas também podem ser aplicadas aos clientes suspensos, caso os requisitos acima ou os mencionados no Critério não tenham impacto dependendo da natureza do negócio.

As restrições mais rigorosas incluem:

- Nenhum novo contrato pode ser assinado durante o período de suspensão.
- Volume reduzido para novos contratos com parceiros comerciais existentes.
- Duração reduzida: o cliente deve ter tido pelo menos uma transação Fairtrade nos 6 meses anteriores para se qualificar como um parceiro comercial existente.
- Nenhuma certificação retroativa para transações que ocorreram durante o período de suspensão.
- Cumprimento parcial de contratos existentes (volumes menores)

A duração máxima de uma Suspensão é determinada pelos prazos do fluxo de avaliação (ver → Prazos para o fluxo de avaliação até à certificação). Se o cliente não tomar as medidas necessárias para demonstrar a conformidade dentro dos prazos estabelecidos, isto conduzirá à Perda da Certificação / Descertificação.

Uma decisão de suspensão pode ser tomada devido à gravidade das Não-conformidades identificadas durante uma auditoria, ou durante o fluxo de avaliação devido a Medidas Corretivas insuficientes, Evidências Objetivas inadequadas ou quando a informação necessária não é enviada à FLOCERT dentro dos prazos solicitados.

6.8.4. Perda da certificação

Se esta sanção for aplicada, o cliente deve deixar de negociar em condições Fairtrade com efeito imediato. O cliente não está autorizado a assinar quaisquer novos contratos Fairtrade nem a cumprir os contratos existentes nos termos Fairtrade, uma vez que estes não serão reconhecidos como contratos Fairtrade na avaliação dos seus parceiros comerciais certificados Fairtrade.

Uma decisão de Perda da Certificação / Descertificação pode ser tomada no final do fluxo de avaliação devido ao não cumprimento, ou devido à insuficiência ou não apresentação de Medida Corretiva ou Evidências Objetivas.

Esta decisão pode também aplicar-se em qualquer altura em resultado de incumprimento contratual (por exemplo, não pagamento de taxas de certificação).

6.8.4.1. Perda da certificação imediata

Em casos excepcionais, uma decisão de Perda da Certificação / Descertificação pode ser tomada diretamente após a avaliação do Relatório de Auditoria e antes do início de qualquer fluxo de trabalho de Medida Corretiva. Esses casos excepcionais incluem:

- se tiverem sido identificadas Não-conformidades graves que exijam que as transações parem imediatamente,
- se houver evidência insuficiente de conformidade para os Requisitos Maiores, o que poderia ameaçar seriamente a integridade do Fairtrade,
- se houver motivos para uma segunda Suspensão da Certificação pelo mesmo motivo, ou seja, se Não-conformidades que levaram à suspensão após a auditoria anterior forem identificadas novamente o que desencadearia outra suspensão pelo mesmo motivo.

6.8.4.2. Perda da certificação/Certificação negada com moratória para reentrada

Esta sanção pode ser aplicada em situações excepcionais de identificação de uma falha sistêmica no cumprimento dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade. Esses casos excepcionais são:

- se o cliente tiver perdido a certificação previamente devido à não conformidade e receber uma segunda instância de Perda da Certificação / Descertificação devido à não conformidade,
- se o cliente não puder demonstrar conformidade suficiente durante a recandidatura subsequente a uma anterior Perda da Certificação / Descertificação devido à não conformidade,
- se for emitida uma Perda da Certificação / Descertificação imediata devido à não conformidade grave.

Se esta sanção for aplicada, a reentrada só é possível uma vez passado o período de moratória e se todas as alterações tiverem sido implementadas que permitam ao cliente cumprir com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade.

6.9. Exceções

A FLOCERT está autorizada a conceder exceções aos requisitos dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade, em conformidade com a Política de Exceções da Fairtrade International

(↗ https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/assurance/ASSU_ExceptionsPolicy_PT.pdf).

Processo

A fim de solicitar uma exceção, o cliente deve escrever à sua pessoa de contacto na FLOCERT, que tratará do pedido. Devem apresentar um formulário de pedido preenchido e ser-lhes-á cobrada uma taxa administrativa (ver → Taxas de exceção).

A FLOCERT informará o cliente do resultado do seu pedido (aprovação ou recusa, condições, duração) no prazo de 2 semanas após a apresentação oficial do pedido. Durante a próxima auditoria do cliente, a FLOCERT verificará se as condições ligadas à exceção foram cumpridas.

Uma decisão de exceção não pode ser objecto de recurso.

Até 30 de setembro de 2026, aplica-se o seguinte:

Tipos de exceções

Geralmente, as exceções que podem ser concedidas são classificadas em 2 categorias:

- As exceções da categoria A são geralmente aceites como desvios às regras de base.
- As exceções da categoria B incluem casos excepcionais e particulares não abrangidos pela categoria A.

Exceções da categoria A

As exceções de Categoria A são situações que o Fairtrade aceita como desvios às regras de base, desde que determinados critérios sejam cumpridos. A decisão de conceder ou não um pedido de exceção baseia-se principalmente nas condições descritas abaixo. Note-se que pode haver circunstâncias adicionais que conduzam à negação de um pedido de exceção (tais como recorrência do mesmo tópico de exceção, ou não cumprimento das condições de exceções anteriormente concedidas).

As exceções podem ser concedidas pela FLOCERT nos seguintes cenários:

Certificação Retroativa

A Certificação Retroativa pode ser solicitada se o Produtor / Comerciante receber a sua Autorização de Comercialização logo (máx. 12 meses) após o produto ter sido vendido/comprado.

A FLOCERT pode aprovar pedidos de Certificação Retroativa se o cliente puder demonstrar que não foi capaz de originariamente obter o produto como Fairtrade, e se as seguintes condições forem cumpridas:

- É uma medida temporária (por exemplo, relacionada com o lançamento de um novo produto, produto de um Produtor certificado adquirido antes da certificação do Produtor).
- Haverá um benefício para os Produtores Fairtrade.
- O cálculo do diferencial de preço [= Preço Mínimo Fairtrade - Preço Pago] e o saldo devido [= (diferencial de preço x quantidade ou volume comprado) + (Prémio Fairtrade x quantidade ou volume comprado)] são fornecidos no formulário de candidatura.
- É também apresentado o seguinte:
 - prova de pagamento da remessa que foi originalmente comprada como não-Fairtrade;
 - prova documental da remessa (fatura, contrato de compra com o Produtor, conhecimento de embarque/lei aéreo/notas de entrega, conforme o caso).

Uma vez aprovado o pedido, o cliente deve assegurar o seguinte:

- O cumprimento das condições estipuladas na carta de concessão.
- Notificação ao fornecedor da Certificação Retroativa e do montante devido, e uma fatura solicitada para o mesmo.
- Pagamento do montante devido dentro das condições normais de pagamento. Este montante deve incluir o Prêmio Fairtrade e o diferencial de preço devido.
- Inclusão de volumes certificados retroativamente no relatório trimestral de transações à FLOCERT.

Nota: A Certificação Retroativa sistêmica é permitida para chá, açúcar e fruta fresca de acordo com os respectivos Critérios de Produto Fairtrade e, portanto, não é considerada uma exceção.

Compensação de Produto

A FLOCERT pode conceder um pedido de Compensação de Produto nas seguintes circunstâncias:

- O fornecimento do produto em questão como Fairtrade não foi possível por razões fora do controle do cliente (por exemplo, seca ou outras catástrofes naturais, greves, guerra, ou similares).
- O planejamento da compra do produto em questão como Fairtrade não foi possível também por razões fora do controle do cliente (por exemplo, lançamento de novos produtos, escassez de fornecimento, contratos não cumpridos pelos fornecedores mas produto Fairtrade necessário no mercado).
- A Certificação Retroativa não é possível.
- Como parte de uma proposta de Medida Corretiva para corrigir um Balanço de Massa negativo descoberto durante uma auditoria, mas apenas sob as seguintes condições:
 - O pedido de uma exceção (Compensação de Produto) só pode fazer parte da sugestão da Medida Correctiva. As sugestões da Medida Correctiva devem, portanto, ter em conta medidas adicionais, especialmente no que diz respeito às medidas a tomar para evitar que uma situação semelhante se repita.
 - A compra compensatória não pode ser realizada dentro dos prazos regulares do fluxo de trabalho para o envio de Evidências Objetivas (ou seja, 4 meses para os Produtores e 45 dias para os Comerciantes), devido a grandes volumes, sazonalidade do produto ou aspectos de qualidade ("Igual por Igual").

E se forem cumpridas as seguintes condições:

- Demonstrar a capacidade de obter o produto em questão como certificado Fairtrade-certificado em quantidades suficientes dentro da linha temporal definida pela FLOCERT (máx. 1 ano), não só para fazer a compensação mas também para satisfazer as necessidades contínuas do produto.
- O produto final não pode ser produzido sem a entrada do produto em questão.
- No caso de produtos compostos: O conteúdo Fairtrade total do produto composto afetado ainda atinge o limite mínimo de 20%.

Uma vez aprovado o pedido, o cliente deve assegurar o seguinte:

- O cumprimento das condições estipuladas na carta de concessão.
- Informar o(s) seu(s) cliente(s) sobre a compensação do produto.
- Comprar a quantidade compensatória de um fornecedor certificado Fairtrade sob condições Fairtrade e vendê-la ou usá-la como não-Fairtrade (ou seja, “equivalente rebaixado”) até à data indicada na carta de concessão (no prazo máximo de 1 ano).
- O produto certificado Fairtrade adquirido como compensação é do mesmo tipo e qualidade que o produto não-Fairtrade utilizado (“Igual por Igual”).
- Manter registos documentais para permitir a auditoria das transações de compensação do produto e para demonstrar a rastreabilidade.
- Informar seu Analista de Certificação FLOCERT por escrito se não puder concluir a compra compensatória ou vender o equivalente rebaixado antes do prazo.

Exceção à composição do produto

As exceções sob esta categoria são concedidas pela FLOCERT apenas aos Comerciantes que estejam a processar Ingredientes Compostos Alimentares.

Todos os Comerciantes que processam Produtos Compostos Alimentares devem contactar a sua respectiva Organização Nacional Fairtrade/Organismo de Licenciamento relativamente ao pedido de uma exceção. No entanto, não é necessário solicitar uma exceção com a FLOCERT e com a Organização Nacional Fairtrade. O cliente deve, portanto, verificar com o seu fornecedor/comprador se já foi solicitada uma exceção.

A FLOCERT pode conceder esta exceção (referida como “Exceções de Tipo I” no Critério), em conformidade com o requisito 2.2 do Critério do Comercio Justo Fairtrade para Comerciante ([↗ https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/trader-standards/TS_PT.pdf](https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/trader-standards/TS_PT.pdf)):

- Falta de oferta: incapacidade de obter provisoriamente ingredientes Fairtrade por razões fora do controle do cliente, por exemplo seca ou outros desastres naturais, greves, guerra ou similares.
- Qualidade inadequada: A qualidade dos ingredientes Fairtrade disponíveis causa problemas técnicos intransponíveis.
- Restrições de fornecimento: A forma de ingredientes exigida está disponível, contudo a quantidade mínima de encomenda é superior às necessidades do Comerciante ou existe uma proibição de importação/exportação da Forma do Produto.
- Novo padrão: Se os problemas de fornecimento persistirem 2 anos após a publicação de um novo Critério de Produto.
- Ingrediente não disponível: A forma do ingrediente não está disponível como Fairtrade em nenhum vendedor na região do Comerciante e o Comerciante não tem a capacidade de comprar na origem. Uma lista de ingredientes Fairtrade não disponíveis é publicada no website da Fairtrade International ([↗ https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/Unavailability_List_EN.xlsx](https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/Unavailability_List_EN.xlsx)). Nota: A FLOCERT não cobrará uma taxa de exceção neste caso.

Casos especiais

- Se o cliente produzir ingredientes alimentares compostos e os utilizar no fabrico de um produto pronto para consumo que seja produzido em nome de um Licenciado, o pedido de exceção deve ser dirigido à Organização Nacional Fairtrade responsável.
- Se o pedido estiver relacionado com o seguinte (referido como "Exceções de Tipo II" nos Critérios), a decisão será tomada pelo Comitê de Exceções da Fairtrade Internacional. O pedido deve, portanto, ser dirigido ao Comitê de Exceções da Fairtrade Internacional (✉ exceptions@fairtrade.net).
 - Ingrediente de transição: O cliente não pode obter um ingrediente como ingrediente Fairtrade, embora o ingrediente esteja geralmente disponível e a ser vendido/processado como Fairtrade. No entanto, os volumes são insuficientes para as suas necessidades. Devem ter um plano escrito acordado para que o ingrediente se torne 100% Fairtrade.
 - Proveniência: Para ingredientes com certificação de proveniência (por exemplo, Appellation d'origine contrôlée, Denominación de origen, etc.), o cliente deve indicar o ingrediente que reivindica a proveniência como uma exceção na parte de trás da embalagem.

Uma vez aprovado o pedido, o cliente deve assegurar o seguinte:

- O cumprimento das condições estipuladas na carta de concessão.
- Informar o(s) seu(s) cliente(s) sobre a exceção.
- Após o período de exceção concedido, fornecer provas de que os ingredientes Fairtrade estão agora a ser utilizados.

Rastreabilidade Física para produtos compostos

A FLOCERT pode conceder exceções à Rastreabilidade Física para produtos compostos em conformidade com o requisito 2.1.7 do Criterio do Comercio Justo Fairtrade para Comerciante (✉ https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/trader-standards/TS_PT.pdf):

- se o produto composto contiver ingredientes fisicamente rastreáveis e não fisicamente rastreáveis, e
- se for cumprida a seguinte condição: Está provado que a rastreabilidade se perde devido a razões técnicas.

Uma vez aprovado o pedido, o cliente deve assegurar o cumprimento das condições estipuladas na carta de concessão. Isto será verificado na próxima auditoria.

Este tipo de exceção será válido por um período máximo de 1 ano.

Exceções ao horário de trabalho

A FLOCERT pode conceder exceções relativas a horas extras e dias de descanso, de acordo com a lei:

- Critério para Trabalho Contratado (3.5.10 e 3.5.11) (✉ https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/hired-labour-/HL_PT.pdf)

- Critério Têxtil (3.5.12) ([↗ https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/textile-standards/TextileStandard_EN.pdf](https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/textile-standards/TextileStandard_EN.pdf))
- Critério para Ouro (3.3.29 e 3.3.36) ([↗ https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/gold-and-precious-metals/2015-04-15_EN_Gold-and-Precious_Metals.pdf](https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/gold-and-precious-metals/2015-04-15_EN_Gold-and-Precious_Metals.pdf))

A exceção pode ser concedida em caso de uma circunstância excepcional (por exemplo, períodos de pico de produção ou alteração das condições meteorológicas) que exija um desvio dos regulamentos relativos a horas extras ou dias de descanso.

E se se verificarem as seguintes condições:

- O pedido de exceção é entregue e aprovado antes de ocorrer a exceção real das horas extras ou do dia de descanso.
- O pedido não excede os máximos definidos no Critério (máximo de 14 horas de trabalho por dia ou máximo. 72 horas de trabalho por semana ou no máximo. 18 dias de trabalho contínuo sem descanso).
- O pedido não está em contradição com a legislação nacional. Se a legislação local exigir a aprovação das autoridades, a aprovação deve ser entregue com o pedido de exceção. Se a aprovação ainda não for confirmada pelas autoridades, a prova do pedido deve ser entregue às autoridades.

Uma vez aprovado o pedido, o cliente deve assegurar o seguinte:

- O cumprimento das condições estipuladas na carta de concessão.
- Compensação de horas extras a uma taxa-prêmio, conforme definido nos respectivos requisitos dos Critérios.
- Devem ser respeitados os horários de almoço e de trabalho acordados e estipulados legalmente.
- Manutenção de registos adequados para verificar o cumprimento.

Nota: Este tipo de exceção será válido por um período máximo de 12 semanas por ano civil.

Distribuição de prémios, tal como definido no Critério para Trabalho Contratado

A FLOCERT pode conceder exceções à utilização de 50% do Prémio Fairtrade para distribuição em dinheiro, em conformidade com o requisito de Trabalho Contratado 2.1.20 ([↗ https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/hired-labour-/HL_PT.pdf](https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/hired-labour-/HL_PT.pdf)) em caso de circunstâncias excepcionais, tais como a maioria dos trabalhadores migrantes da mão-de-obra não podem beneficiar de projectos do Prémio Fairtrade ou de uma situação de emergência.

E se forem cumpridas as seguintes condições:

- O pedido de exceção é entregue e aprovado antes da distribuição efectiva do dinheiro.
- Cumprimento de todos os requisitos relativos às despesas do Prémio Fairtrade.
- A distribuição em numerário é permitida ao abrigo da legislação nacional.

Uma vez aprovado o pedido, o cliente deve assegurar o seguinte:

- O cumprimento das condições estipuladas na carta de concessão.
- Manutenção de registros adequados para verificar o cumprimento.

Mineração em áreas protegidas

A FLOCERT pode conceder exceções para a exploração mineira em áreas protegidas, em conformidade com o requisito 3.2.21 do Critério de Comércio Justo Fairtrade para Ouro e Metais Preciosos Associados para Mineração Artesanal e de Pequena Escala (https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/gold-and-precious-metals/2015-04-15_EN_Gold-and-Precious_Metals.pdf).

E se forem cumpridas as seguintes condições:

- A exploração mineira em áreas protegidas já teve lugar com as respectivas autorizações antes de se candidatar à Certificação Fairtrade.
- O pedido de exceção é entregue em conjunto com o pedido de Certificação Fairtrade.
- Juntamente com o pedido de exceção, são entregues provas de autorização da autoridade relevante, uma avaliação de impacto ambiental, um plano de mitigação ambiental e provas de que o cliente tem estado a operar com uma licença legal e sob o controle das autoridades locais há pelo menos 5 anos.

Uma vez aprovado o pedido, o cliente deve assegurar o seguinte:

- O cumprimento das condições estipuladas na carta de concessão.
- Manutenção de registros adequados para verificar o cumprimento.

Exceções de categoria B

Podem ser concedidas exceções de categoria B quando existem circunstâncias excepcionais e particulares num determinado caso que fazem plena aplicação de um requisito ou requisitos Fairtrade contrários à intenção do Critério ou da missão do Fairtrade. Podem ser concedidas exceções de categoria B nos casos não abrangidos por qualquer das exceções descritas na categoria A.

Circunstâncias especiais

Nos casos seguintes, a FLOCERT pode conceder exceções aos requisitos Padrão:

- Situações de força maior (catástrofes naturais ou provocadas pelo homem).
- Outros acontecimentos imprevistos fora do controle da organização (tais como alterações na legislação, surtos de pragas, alterações abruptas de preços).
- Condições organizacionais, ambientais, sociais ou técnicas específicas de um caso particular que o tornam excepcionalmente e justificável diferente de outros casos.
- A oportunidade de trazer benefícios substanciais aos Produtores e Trabalhadores através das vendas Fairtrade é impossibilitada pela aplicação de um requisito específico do Critério.

E se forem cumpridas as seguintes condições:

- O pedido de exceção é entregue e aprovado antes da ocorrência de um desvio ao requisito do Critério em questão.
- Trata-se de uma medida temporária.

Uma vez aprovado o pedido, o cliente deve assegurar o seguinte:

- O cumprimento das condições estipuladas na carta de concessão.
- Manutenção de registros adequados para verificar o cumprimento.

Nota:

- Dependendo da complexidade ou sensibilidade do pedido, a FLOCERT pode remeter o caso para o Comitê de Exceções da Fairtrade International, para uma decisão.

Utilização de produtos proibidos na Lista de Materiais Perigosos (LMP) em todos os Critérios

Fairtrade International mantém a Lista de Materiais Perigosos (LMP) de agroquímicos (incluindo pesticidas) que são identificados como altamente perigosos para a saúde humana e animal, bem como para o ambiente, de uma forma ou de outra. A lista LMP inclui a lista de materiais "proibidos" (a Lista Vermelha) com materiais que não devem ser utilizados em produtos Fairtrade.

As exceções à utilização de produtos químicos ou pesticidas enumerados na Lista Vermelha só podem ser aplicadas em circunstâncias altamente excepcionais quando todas as outras formas de controle falharam. Esta exceção só pode ser concedida pelo Comitê de Fiscalização.

E se forem cumpridas as seguintes condições:

- O pedido de exceção é apresentado ao Comitê de Fiscalização pela FLOCERT ou pelo respectivo Organismo de Licenciamento (em nome do cliente).
- O período para o qual a exceção é concedida é tão curto quanto possível, sem possibilidade de prorrogação.
- As exceções serão consideradas apenas em casos específicos em que a utilização de qualquer material alternativo não seja possível.
- A decisão deve ser baseada no parecer de peritos.
- Existe uma comunicação transparente e pública sobre a exceção por parte do cliente.
- O cliente pode demonstrar que a utilização do material da Lista Vermelha pode ser adequadamente mitigada para garantir pouco ou nenhum dano às pessoas e ao ambiente.
- Existe um plano de monitorização para a eliminação gradual do material da Lista Vermelha.

Uma vez aprovado o pedido, o cliente deve assegurar o seguinte:

- O cumprimento das condições estipuladas na carta de concessão.
- Manutenção de registros adequados para verificar o cumprimento durante a próxima auditoria.

Exceções coletivas

Podem ser concedidas exceções coletivas nos casos em que existam circunstâncias ou uma situação que afectem todos os clientes de uma região/país/Categoria de Produto que impossibilitem temporariamente a aplicação integral de um requisito ou requisitos dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade.

Estas exceções só podem ser concedidas pelo Comitê de Exceções de acordo com os seguintes critérios:

- O pedido de uma exceção colectiva é apresentado ao Comitê de Exceções pela FLOCERT ou pelo respectivo Organismo de Licenciamento.
- A Rede de Produtores relevante foi consultada sobre o pedido de exceção antes da sua apresentação ao Comitê de Exceções.
- O pedido demonstra claramente que o cumprimento dos requisitos Fairtrade não é temporariamente possível e está fora do controle dos clientes certificados Fairtrade (força maior, tais como condições climáticas extremas, surto de pragas, etc.).
- A exceção é apenas temporariamente necessária e não pode ser concedida por mais de 1 ano. As prorrogações só são possíveis quando absolutamente necessárias.
- Há uma comunicação transparente e pública sobre a exceção por parte do cliente.

Uma vez aprovado o pedido, o cliente deve assegurar o seguinte:

- O cumprimento das condições estipuladas na carta de concessão.
- Manutenção de registos adequados para verificar o cumprimento durante a auditoria seguinte.

Nota: Se o Comitê de Exceções considerar o caso demasiado complexo, poderá ser encaminhado para o Comitê de Supervisão.

A partir de 1º de outubro de 2026, serão aplicadas regras diferentes, de acordo com a nova Política de Exceções da Fairtrade International ([↗ https://www.fairtrade.net/en/why-fairtrade/what-we-do/how-fairtrade-works-/Compliance-at-fairtrade/assuring-integrity-in-checking-compliance.html](https://www.fairtrade.net/en/why-fairtrade/what-we-do/how-fairtrade-works-/Compliance-at-fairtrade/assuring-integrity-in-checking-compliance.html))

6.10. Direito de recurso

Caso o cliente não concorde com uma Decisão de Avaliação ou Certificação tomada pela FLOCERT, pode recorrer ou solicitar uma revisão da Decisão de Avaliação, ver => CA AppealReview SOP.

6.11. Introdução às Taxas Fairtrade

Para permitir operações independentes e cobrir o custo de todos os esforços de garantia, atendimento ao cliente, acesso e operação das ferramentas relevantes, a FLOCERT emite uma taxa de certificação para todos os clientes Fairtrade.

Os custos de Certificação Fairtrade consistem em:

- taxa de candidatura única (ver → Taxas de candidatura), e
- uma taxa anual. A taxa anual de certificação é sempre cobrada no mesmo mês do ano em que foi efetuado o primeiro pagamento. A taxa de certificação não cobre viagens internas entre os diferentes locais de auditoria.

Para uma estimativa das taxas aplicáveis, o website da FLOCERT fornece a calculadora de custos ([↗ https://www.flocert.net/pt/calculadora-da-taxa-de-comercio-justo/](https://www.flocert.net/pt/calculadora-da-taxa-de-comercio-justo/)).

As taxas de certificação cobrem um período de 12 meses a partir da data da factura e são pagáveis independentemente de ter sido realizada uma auditoria e tomada a Decisão de Certificação.

A FLOCERT aplica um modelo de taxa "*tudo incluído*" sem custos adicionais para auditorias regulares ou atendimento ao cliente, contudo, as seguintes taxas podem ser aplicadas em circunstâncias especiais:

- Taxas de Auditoria de Seguimento (apenas nos casos em que é necessária uma Auditoria de Seguimento devido aos resultados da auditoria),
- → Taxas de exceção (nos casos em que um cliente solicita uma Exceção aos Critérios de Comércio Justo Fairtrade),
- → Taxas de cancelamento
- → Taxas de Indicadores Sociais (para certos clientes de algodão).

Observe que todas as taxas não incluem o Imposto sobre Valor Agregado e outros impostos, que dependerão do país em que o cliente está (fiscalmente) localizado.

As taxas de certificação não são reembolsáveis.

A FLOCERT reserva-se o direito de cobrar custos adicionais às taxas de certificação se os custos de auditoria estabelecidos forem excedidos. Isto pode dever-se a dias de auditoria adicionais (a taxa diária é de 406 euros) e/ou custos de viagem relacionados com a auditoria (custos de viagem estimados mais 20% de contingência).

6.11.1. Taxas de exceção

Para os Comerciantes e todas as organizações de produtores (Organizações de Pequenos Produtores, Trabalho Contratado e Produção por Contrato), é cobrada a seguinte taxa pelo processamento de um pedido de exceção aos Critérios de Comércio Justo Fairtrade e respectivos requisitos de certificação:

Taxas de exceção	Taxa (em Euros)
Taxa de exceção (incluindo derrogações)	410 EUR

6.11.2. Taxas de cancelamento

O cliente será obrigado a pagar uma taxa de cancelamento nas seguintes situações:

- Cancelamento ou adiamento de uma auditoria por um cliente menos de 10 dias de calendário antes da data da auditoria mutuamente acordada entre o auditor e o cliente, ou recusa de acesso na data da auditoria. A taxa aplicável será igual ao valor da última taxa de certificação anual (apenas a taxa básica, excluindo encargos adicionais, como entidades adicionais, associados, produtos adicionais, grande volume, etc.).
- Cancelamento ou adiamento de uma auditoria por um cliente 30 a 10 dias de calendário antes da data da auditoria mutuamente acordada entre o auditor e o cliente. A taxa aplicável será igual a 50%

do valor da última taxa de certificação anual (apenas a taxa básica, excluindo encargos adicionais, como entidades adicionais, associados, produtos adicionais, grande volume, etc.).

A taxa de cancelamento aplica-se tanto às auditorias anunciadas como às não anunciadas e deverá ser paga antes da data da próxima auditoria.

Em caso de força maior, o Gestor Regional responsável decidirá se as condições justificam o cancelamento da auditoria. Caso se justifique, o cliente não será obrigado a pagar qualquer taxa de cancelamento.

6.11.3. Taxas de Indicadores Sociais

Comerciantes

<u>Indicadores Sociais</u>	<u>Taxa (em Euros)</u>
Verificação de Documento Social *	71 EUR
Avaliação de relatório de auditoria social **	249 EUR
Benchmarking de uma norma social ***	563 EUR

* Membro da WFTO; certificado SA 8000; Participação na Iniciativa Comércio Ético, Fundação Fair Wear, Associação de Trabalho Justo, Consórcio de Direitos dos Trabalhadores; carta do sindicato; estatutos do cliente demonstrando que os trabalhadores são proprietários da empresa do cliente.

** A FLOCERT avalia um relatório de auditoria social (incluindo o Relatório do Plano de Ação Corretiva) em relação às não conformidades abertas, desde que a Norma Social já tenha sido aferida pela FLOCERT e abranja todos os requisitos do Código Base ETI, por exemplo, GOTS, SMETA, BSCI.

***A FLOCERT realiza uma análise de referência da Norma Social em relação ao Código Base ETI e, se todos os requisitos ETI estiverem cobertos, avalia o relatório de auditoria social (incluindo o Relatório do Plano de Ação Corretiva) em relação às não conformidades abertas.

Produtores - Organização de Pequenos Produtores, de Trabalho Contratado e de Produção por Contrato

Conformidade Social do Algodão: Caso a organização de produtores tenha uma Entidade Adicional que seja uma entidade/estrutura relacionada com o Comerciante de algodão (por exemplo, um descaroçador subcontratado) ao qual se aplicam os requisitos de conformidade social, favor consulte também o seguinte:

- Aplicam-se taxas para Comerciante, ver <https://www.flocert.net/pt/calculadora-da-taxa-de-comercio-justo/> para uma indicação do custo
- Capítulo "Indicadores Sociais" do Manual de Garantia Fairtrade (<https://www.flocert.net/pt/manual-de-garantia-do-comercio-justo/>)

6.12. Esquemas Especiais de Garantia Fairtrade

Existem vários esquemas especiais dentro da Certificação Fairtrade - ver:

- → Esquema para Pequenos Licenciados (aplicável a Licenciados que já estão registrados. A partir de 01.07.2025, não serão aceitas novas solicitações)
- → Certificação Corporativa para Comerciantes (aplicável aos Comerciantes)

6.12.1. Esquema para Pequenos Licenciados

A FLOCERT oferece aos Licenciados um esquema de certificação adaptado que se adapta às estruturas das empresas menores, ao mesmo tempo que proporciona a habitual fiabilidade e qualidade da Certificação Fairtrade. Essa opção está disponível apenas para clientes que foram categorizados como Pequenos Licenciados antes de 30 de junho de 2025.

Os Licenciados Fairtrade que cumpram todos os requisitos seguintes podem beneficiar da certificação especial para "Pequeno Licenciado" da FLOCERT:

- O cliente é um Licenciado Fairtrade; ou seja, detém um contrato de licença com a Fairtrade International ou com uma Organização Nacional Fairtrade.
- O cliente fabrica ou reembala produtos Fairtrade.
- O cliente não se classifica como um Pagador de Preço Fairtrade ou Pagador de Prêmio Fairtrade.
- Os negócios Fairtrade do cliente são limitados à venda de bens de consumo embalados sob sua própria marca registrados/validados pela Fairtrade Internacional ou por uma Organização Nacional Fairtrade.
- O volume de negócios anual global do cliente (incluindo atividades não-Fairtrade) não excede 2 milhões de euros.
- O cliente não tem mais de 2 Entidades Adicionais.

Pequenos Licenciados são obrigados a usar o Fairtrade para verificar suas compras Fairtrade. Eles não são obrigados a relatar as vendas Fairtrade na Fairtrade, pois devem agir como Licenciados para todas as vendas e relatá-las no sistema Connect para sua Organização Nacional Fairtrade (ONF).

É importante notar que o termo Pequeno Licenciado utilizado pela FLOCERT não tem qualquer relação com a própria categorização de Licenciados das Organizações Nacionais Fairtrade.

6.12.2. Certificação Corporativa para Comerciantes

Esta seção explica o modelo de Certificação Corporativa para Comerciantes, incluindo os critérios de qualificação e o processo de certificação onde difere do processo normal de Certificação para Comerciantes.

Critérios de qualificação para "Certificação Corporativa para Comerciantes"

Os seguintes critérios devem ser cumpridos a fim de se candidatar à Certificação Corporativa para Comerciantes. Se algum dos critérios não puder ser cumprido, todas as entidades que assumam a propriedade legal do produto devem ser certificadas individualmente.

1. A Certificação Corporativa para Comerciantes consiste num Operador Principal e seus Associados e - se aplicável - outras Entidades Adicionais. No mínimo, deve haver 1 Operador Principal e 1 Associado. Não mais do que 10 Associados podem ser cobertos por 1 certificado.
2. Qualquer Associado pode ter Entidades Subcontratadas/Adicionais, mas estas não devem assumir a propriedade legal do produto, ou seja, comprar ou vender.
3. O "Princípio do Local Principal de Auditoria" deve ser cumprido: As auditorias documentais*serão efetuadas ao nível do Operador Principal, onde serão auditadas as transações Fairtrade de todas as entidades envolvidas na configuração. Por conseguinte, deve ser possível combinar a Auditoria Documental do Operador Principal e de todos os Associados (a isto chama-se o "Princípio do Local Principal de Auditoria"). Para este efeito, deve ser definido um "Local Principal de Auditoria" (normalmente o sítio do Operador Principal). Neste Local Principal de Auditoria, todos os documentos relacionados com a auditoria do Operador Principal e de todos os Associados devem estar disponíveis e o acesso ao sistema ERP (Enterprise Resource Planning) deve ser facultado. A Rastreabilidade Física ou processamento de produtos compostos em Balanço de Massa será auditada separadamente para cada entidade, sempre que necessário.
4. Há apenas 1 pessoa de contato para o Operador Principal e todas as empresas associadas designadas para estabelecerem ligação com a FLOCERT. Esta pessoa é responsável por toda a correspondência entre a FLOCERT e o titular do certificado e deve gerir toda a comunicação administrativa, tais como a organização das datas de auditoria, o acompanhamento das Não-conformidades, a declaração das transações Fairtrade, a atualização da FLOCERT em caso de alterações na estrutura da Certificação Corporativa para Comerciantes, etc.

*A Auditoria Documental é uma verificação das transações Fairtrade de todas as entidades incluídas na estrutura de Certificação Corporativa para Comerciantes, incluindo contratos, faturas de compra e venda, pagamentos de Preços e Prêmios, pré-financiamento, Planos de Fornecimento, aprovação de receitas e embalagens, verificação de volumes/balanço de massa, utilização de marca registrada, etc.

Funções destas entidades na estrutura de Certificação Corporativa para Comerciantes

	<u>Operador Principal</u>	<u>Associado</u>	<u>Entidades Adicionais</u>
Auditoria documental	x	- *	-
Auditoria de <u>Rastreabilidade Física</u>	x	x	x
Comprar e vender produto <u>Fairtrade</u>	x	x	-

* Todos os documentos dos Associados devem estar disponíveis na Auditoria Documental do Operador Principal.

Processo de Certificação

O processo de certificação só difere do processo de certificação para outros Comerciantes como explicado a seguir.

Candidatura

A FLOCERT designará 1 Analista de Certificação responsável que gerirá a auditoria e certificação de todas as empresas envolvidas na Certificação Corporativa para Comerciantes.

Auditoria

Se a Auditoria Inicial revelar que a conformidade com o Critério para todos os Associados envolvidos não pode ser verificada no Local Principal de Auditoria, então:

- ou a certificação será negada e todas as entidades envolvidas devem solicitar uma certificação separada, ou
- os Associados cujo cumprimento não possa ser verificado são excluídos do Certificado Corporativo para Comerciantes

Os associados são geralmente auditados uma vez por Ciclo de Certificação (ver → Ciclo de Certificação de 5 anos para Comerciantes). Esta auditoria apenas verificará os requisitos de rastreabilidade do Critério e não envolverá uma lista de verificação completa. Pode haver outras razões que justificariam uma Auditoria de Associado, por exemplo, se houver uma indicação de que o Associado não está em conformidade com os requisitos do Critério de Comercio Justo Fairtrade para Comerciante.

Avaliação

Cada Decisão de Avaliação ou Decisão de Certificação tomada é para todo o conjunto do sistema de Certificação Corporativa para Comerciantes. Isto significa que uma Não-conformidade identificada em 1 entidade sob Certificação Corporativa para Comerciantes poderia levar a sanções para todas as outras entidades envolvidas.

Nos casos em que a Rastreabilidade Física deve ser verificada a nível de Associado/ Entidades Adicionais, o Relatório de Auditoria do Operador Principal está sempre ligado ao Relatório de Auditoria de qualquer entidade que tenha sido auditada após a última auditoria do Operador Principal.

Declaração de Transações Fairtrade

Qualquer compra que implique o pagamento do Preço e Prêmio Fairtrade deve ser declarada online trimestralmente sob a identificação da entidade que compra o produto Fairtrade (Operador Principal ou Associado). Os requisitos de relatório se aplicam a cada entidade legal separadamente e incluem o relatório de transações entre empresas (por exemplo, vendas do Operador Principal a um Associado, vendas de um Associado a outro Associado). A pessoa de contato principal recebe um login para o Operador Principal e cada Associado que seja um Pagador Fairtrade e é solicitado a declarar em nome dos Associados.

Configuração de Certificação Corporativa para Comerciantes na Intact Platform

As atividades (por exemplo, o status de Licenciado) e os produtos de todas as entidades envolvidas na configuração da Certificação Corporativa para Comerciantes são exibidos ao nível do Operador Principal, não sendo possível identificar que entidade é, por exemplo, o Licenciado ou o Pagador Fairtrade na configuração. Para informações sobre isto, o Analista de Certificação responsável pode ser contactado.

6.12.3. Algodão sob Modelo Fairtrade Sourced Ingredients (FSI)

Esta seção descreve o esquema de verificação para Algodão sob Modelo Fairtrade Sourced Ingredients (FSI).

Para clientes certificados Fairtrade, aplicam-se os processos regulares, tal como descritos nas seções relevantes sobre → Avaliação e Certificação Fairtrade e → Auditoria Fairtrade.

Âmbito

O esquema de Verificação de Algodão FSI aplica-se a todos os clientes envolvidos numa cadeia de fornecimento de Algodão FSI, desde o Produtor até ao Licenciado (Isto inclui mas não se limita a: Organizações de Pequenos Produtores, descaroçadores, fiandeiros, corte-acabamento, e bordadores. O esquema também se aplica aos licenciados (proprietários da marca) que adquirem produtos de algodão acabado para serem vendidos e declarados como Algodão FSI.

Em contraste com as cadeias de fornecimento de Produtos Acabados com a Marca de Algodão Fairtrade, as cadeias de fornecimento de Algodão FSI requerem apenas a Rastreabilidade Física até (e incluindo) a fase de descaroçamento.

Outros atores ao longo da cadeia de fornecimento (por exemplo, responsáveis pela fiação [se não atuarem como Pagador Fairtrade], tecelagem, tricotagem, corte-acabamento) podem aplicar o Balanco de Massa e - se apenas estiverem envolvidos com algodão FSI - não precisam se tornar certificados Fairtrade. Tais clientes, contudo, devem ser verificados pela FLOCERT.

O proprietário da marca compromete-se a adquirir um determinado volume de algodão comprado sob condições Fairtrade dentro de um determinado período de tempo (declaração). Assinam um acordo de licenciamento com uma Organização Nacional Fairtrade, informando também a mesma sobre toda a cadeia de fornecimento ou, pelo menos, o seu primeiro fornecedor direto.

Clientes certificados

As Organizações de Pequenos Produtores (OPP), descaroçadores e fiandeiros (se actuarem como Pagador Fairtrade) que participam nas cadeias de fornecimento de algodão FSI devem tornar-se certificadas Fairtrade, seguindo os processos regulares descritos nas seções sobre → Avaliação e Certificação Fairtrade e → Auditoria Fairtrade. (Os fiandeiros que participam nas cadeias de fornecimento de algodão FSI apenas, no entanto, não precisam ter um Indicador Social em vigor).

Clientes verificados

Todos os outros atores que processam algodão Fairtrade (fiandeiros que não atuam como Pagadores Fairtrade, tecelagem, tricotagem, corte-acabamento) precisam ser verificados, mas devem:

- assinar um contrato de verificação com a FLOCERT e estar registrados na Intact Platform e Fairtrace,
- submeter-se a avaliações à distância,
- declarar volumes de vendas e verificar volumes de compra de algodão FSI em Fairtrace numa base trimestral,
- pagar uma taxa anual de verificação.

Licenciados Verificados

O Licenciado (proprietário da marca) que vende Produtos Acabados com declaração de Algodão FSI não tem de ser certificado Fairtrade. Mas deve:

- assinar um Acordo de Licença com uma Organização Nacional Fairtrade,
- assinar um contrato de verificação com a FLOCERT,
- submeter-se a avaliações à distância,
- verificar trimestralmente os volumes adquiridos de Algodão FSI em Fairtrace,
- pagar uma taxa anual de verificação, a menos que sejam certificados Fairtrade devido a outras atividades Fairtrade.

Processo de candidatura

O pedido de verificação do algodão FSI é comunicado à FLOCERT pela respectiva Organização Nacional Fairtrade. O processo de candidatura será então coordenado pela Gestão do Serviço de Algodão FSI da FLOCERT, que avaliará qual o ator que deverá ser certificado ou verificado. Como primeiro passo, a respectiva Organização Nacional Fairtrade do Licenciado (proprietário da marca) deve portanto informar a FLOCERT (Gestão do Serviço de Algodão FSI através de FSICotton@flocert.net) usando => *CERT FSICottonCommitment FO* sobre:

- a cadeia de fornecimento completa ou pelo menos o Licenciado e o seu primeiro fornecedor direto,
- o compromisso de abastecimento (em equivalente de fibra de algodão Fairtrade),
- o período de referência aplicável (geralmente um ano civil).

Uma notificação à FLOCERT deve ter ocorrido até 31 de março de cada ano civil (ou assim que possível, de preferência 3 meses antes do início do período de referência), usando o => *CERT FSICottonCommitment FO*. Para declarações enviadas após 31 de março (ou assim que possível, de preferência 3 meses antes do início do período de referência), ou não enviadas por meio do formulário, a FLOCERT não pode garantir uma verificação oportuna das declarações.

Quando todos os atores da cadeia de fornecimento - ou no mínimo o Licenciado e o seu primeiro fornecedor direto - forem certificados ou verificados, o Gestor de Serviços de Algodão FSI iniciará o processo de registro no Fairtrace. A informação é enviada a todos os atores da cadeia de fornecimento (incluindo o guia Fairtrace: ver => *CERT FairtraceUserGuideFSICotton ED*), e o Serviço de Apoio ao Cliente fornece apoio técnico para o Fairtrace, se necessário.

Clientes certificados

Os clientes que já são certificados Fairtrade com a FLOCERT, mas que também querem participar do esquema de verificação para Algodão FSI, devem contactar a Gestão do Serviço de Algodão FSI por escrito (através de ✉ FSICotton@flocert.net).

Clientes verificados

Os atores verificados na cadeia de fornecimento só precisam estar registrados na Intact Platform e Fairtrace.

O processo de registro é iniciado através de um processo de convite no Fairtrace, através do qual os clientes já certificados ou verificados podem convidar outros parceiros da cadeia de fornecimento a aderir.

O Gestor de Serviços de Algodão FSI avaliará se o novo parceiro da cadeia de fornecimento deve ser verificado ou certificado. Os clientes serão conduzidos através do respectivo processo. Para solicitar a verificação, os seguintes documentos devem ser submetidos à FLOCERT:

- o formulário de candidatura,
- um certificado de incorporação,
- uma cópia do contrato de verificação assinado.

Para finalizar o processo de registro, os clientes verificados devem também pagar a taxa anual de verificação correspondente aos primeiros 12 meses.

Licenciados verificados

Além de assinar um acordo de licença com uma Organização Nacional Fairtrade, os licenciados verificados devem também ser registrados na Intact Platform.

O processo de registro é iniciado logo que a Organização Nacional Fairtrade responsável tenha informado a Gestão do Serviço de Algodão FSI sobre o Licenciado e (pelo menos) sobre seu primeiro fornecedor direto.

Os documentos a serem submetidos à FLOCERT incluem:

- o formulário de candidatura,
- um certificado de incorporação,
- uma cópia do contrato de verificação assinado.

Para finalizar o processo de registro, os licenciados verificados devem também pagar a taxa anual de verificação correspondente aos primeiros 12 meses.

Notificação à FLOCERT

Para licenciados / cadeias de fornecimento já existentes (ou seja, para os quais uma verificação de declaração já ocorreu no passado), a Organização Nacional Fairtrade deve ter notificado a FLOCERT até 31 de março de cada ano civil (ou assim que possível, de preferência 3 meses antes do início do período de referência), usando => CERT FSICottonCommitment FO. A Organização Nacional Fairtrade deve, além disso, notificar a FLOCERT de quaisquer alterações na cadeia de

fornecimento (se aplicável). Para declarações enviadas depois de 31 de março (ou assim que possível, de preferência 3 meses antes do início do período de referência), ou não através do formulário, a FLOCERT não pode garantir uma verificação oportuna das declarações.

Relatórios

Uma vez registrados no Fairtrace, o Licenciado, bem como todos os parceiros da cadeia de fornecimento, deve reportar trimestralmente todas as compras e vendas de Algodão FSI no Fairtrace, seguindo o Guia do Usuário Fairtrace para Algodão FSI. Certas informações adicionais que permitem à FLOCERT ligar as compras às vendas (e vice-versa), assim como a inclusão de informações de apoio (por exemplo, informações sobre a composição do produto) também precisam de ser declaradas.

Em caso de dúvidas, os clientes podem contactar:

- o Serviço de Apoio ao Cliente: flocert@flocert.net para questões técnicas sobre relatórios, ou
- a Gestão do Serviço de Algodão FSI: FSICotton@flocert.net para questões relacionadas com o conteúdo.

Relatórios atrasados e/ou incompletos por parte do licenciado e de todos os parceiros da cadeia de fornecimento atrasarão a verificação da declaração pela FLOCERT.

Verificação de declarações

3 meses antes do fim do período de referência, o Gestor do Serviço de Algodão FSI iniciará a verificação das informações comunicadas. Poderá ser necessário recordar e/ou solicitar esclarecimentos ao Licenciado e/ou aos parceiros da cadeia de fornecimento.

Cópias de documentos de compra e venda para uma amostra de transações de compra e venda terão de ser fornecidas mediante pedido. Se os documentos forem apresentados apenas parcialmente ou não forem apresentados pelos parceiros da cadeia de fornecimento, o pedido poderá ser apenas parcialmente verificado ou não ser de todo verificado.

Em casos excepcionais, a FLOCERT poderá também efetuar uma verificação nas instalações do cliente, em particular se houver fortes indícios de que os dados, atividades ou arquivos reportados ou subidos pelo cliente não são corretos ou se houver uma Alegação fundamentada de terceiros que afete a correção dos dados ou atividades reportadas pelo cliente. Se a FLOCERT decidir realizar uma verificação no local, a FLOCERT informará o cliente previamente.

No prazo de 4 semanas após o fim do período de referência, o Gestor do Serviço de Algodão FSI informará a respectiva Organização Nacional Fairtrade dos resultados da verificação da declaração, sob a forma de um relatório de verificação. O prazo só se aplica a declarações que tenham sido enviadas à FLOCERT dentro dos prazos e no formato explicados acima.

Taxas

Clientes certificados

Os clientes certificados devem pagar as suas taxas anuais de certificação. Não lhes será cobrada qualquer taxa adicional por também participarem em cadeias de fornecimento de algodão FSI.

Cientes verificados

Os clientes verificados devem pagar uma taxa anual de verificação de 1.500 euros. O não pagamento da taxa anual de verificação levará ao cancelamento do contrato de verificação com a FLOCERT.

Licenciados Verificados

Os licenciados devem pagar uma taxa de verificação anual de 1.500 euros. O não pagamento da taxa anual de verificação levará ao cancelamento do contrato de verificação com a FLOCERT.

6.13. Observações de auditoria

Esta seção define o procedimento e a abordagem da FLOCERT para observações de auditoria, garantindo que nenhum conflito de interesses ponha em risco o processo de auditoria ou os resultados da auditoria.

O principal objetivo de uma observação de auditoria é testemunhar como a auditoria e os Critérios de Comércio Justo Fairtrade funcionam no terreno para um produto específico e/ou configuração e criar um entendimento mútuo. Embora reconhecendo o benefício que as observações de auditoria podem ter para o sistema Fairtrade, para poupar nossos clientes, auditores e funcionários, uma Auditoria Observada não pode substituir:

- visitas a clientes ou qualquer outra comunicação com clientes ou fornecedores. O objectivo da observação de auditoria não é obter conhecimento específico do cliente.
- formação sobre questões específicas do produto ou da cadeia de fornecimento.
- A experiência da FLOCERT no que diz respeito à auditoria.

Uma Auditoria Observada é uma auditoria em que um observador é autorizado pela FLOCERT a observar uma auditoria.

Um "observador" é qualquer participante durante a auditoria cuja participação foi facilitada pela FLOCERT e que não é o auditor, um auditor estagiário ou um membro da equipe da FLOCERT. O cliente é livre para nomear qualquer outro participante da auditoria.

"*Conflito de interesses*" é comumente definido como uma situação que ocorre quando um indivíduo ou organização está envolvido em múltiplos interesses, um dos quais poderia possivelmente corromper a motivação.

6.13.1. Observadores elegíveis

Os conhecimentos sobre o processo e a metodologia de auditoria são particularmente vitais para aqueles que desenvolvem os Critérios de Comércio Justo Fairtrade e os procedimentos de garantia – ou seja, aqueles que ajudam na sua implementação, oferecendo apoio aos Produtores e aqueles que devem responder a perguntas no outro extremo da cadeia de fornecimento.

Fairtrade International:

- A FLOCERT facilita observações de auditoria apenas para os membros de equipe das unidades de Critério e de Garantia e Supervisão.
- O número de observações de auditoria é limitado a uma observação de auditoria por membro da equipe por ano.
- Outras unidades da Fairtrade International devem organizar visitas aos Produtores independentemente de uma auditoria Fairtrade, por exemplo, com o apoio das Redes de Produtores.

Organizações Nacionais Fairtrade:

- Máximo de duas observações de auditoria por Organização Nacional Fairtrade por ano, conforme o Stakeholder Service Agreement.
- Não pode observar uma auditoria de um de seus clientes devido ao potencial conflito de interesse.

Redes de Produtores:

- Máximo de duas observações de auditoria por Rede de Produtores por ano.
- As Redes de Produtores podem observar auditorias de seus clientes mediante decisão do Gerente Regional/Certificação.

6.13.2. Recusa de observação de auditoria

Nas situações seguintes, o pedido de observação de auditoria pode ser recusado ou adiado:

- se existir um conflito de interesses
 - Os representantes dos meios de comunicação social não podem estar presentes em nenhuma auditoria. No entanto, é excepcionalmente possível, a pedido, organizar uma auditoria simulada com um cliente.
 - As Organizações Nacionais Fairtrade não podem observar uma auditoria de um dos seus clientes.
- se o cliente não aceitar o observador.
- se a FLOCERT não tiver recursos disponíveis para facilitar a auditoria.
- se nenhuma auditoria apropriada foi identificada de acordo com o pedido (por exemplo, devido à sazonalidade e indisponibilidade de auditorias).

6.13.3. Princípios de observação de auditoria

Os observadores serão autorizados a acompanhar uma auditoria quando não houver conflito de interesses e quando a capacidade o permitir. A observação de uma auditoria será permitida sob as seguintes condições:

- Só é permitido um observador por auditoria.
- O observador reconhece que a FLOCERT decide sobre a auditoria a ser observada e o cliente precisa consentir a esta observação de auditoria (=> CERT ObservedAuditCustomerConfirmation FO).
- O observador concorda em assegurar que as informações confidenciais não sejam divulgadas, nem utilizadas de qualquer forma sem a autorização por escrito da FLOCERT.

- O observador reconhece que a FLOCERT é o legítimo proprietário de todas as informações confidenciais.
- O observador declara que não tem qualquer conflito de interesses ao observar a auditoria do cliente da FLOCERT.
- O observador declara que não interferirá de forma alguma na auditoria.
- O observador reconhece que pode ser excluído de partes da auditoria, tais como entrevistas individuais, à discrição do auditor ou do cliente.
- O observador reconhece que o auditor tem plena e completa autoridade para determinar em qualquer momento durante a auditoria se a presença ou ações do observador podem afetar negativamente a auditoria e, em caso afirmativo, decidir excluir o observador de partes da auditoria ou excluí-lo completamente da auditoria.
- Quaisquer custos relacionados com a observação de auditoria devem ser suportados pelo respetivo observador (viagem, alojamento, etc.). A FLOCERT não cobra qualquer taxa administrativa adicional pela facilitação da observação de auditoria.

6.13.4. Observações de auditoria: Pedidos

- As partes interessadas em observar uma auditoria podem contactar o Stakeholder Service Desk através de ✉ stakeholderservices@flocert.net.
- Mediante seu pedido de auditoria, o observador receberá o formulário => CERT ObservedAuditApplication FO, que deverá ser preenchido com as informações solicitadas e assinado.
- Os pedidos de observação de auditoria recebidos só são analisados e processados duas vezes por ano.
 - Prazo para as observações de auditoria no 1.º e 2.º trimestres: final de Novembro do ano anterior
 - Prazo para observações de auditoria no 3.º e 4.º trimestres: final de Maio do mesmo ano

7. Avaliação do cumprimento

Esta seção fornece um esboço de como a conformidade é avaliada, com informações detalhadas sobre a prova de conformidade, Critérios de Conformidade e Medidas Corretivas.

Vários requisitos-chave Fairtrade que os Produtores ou Comerciantes Fairtrade devem cumprir também são explicados em detalhes.

7.1. Prova de conformidade

É da responsabilidade da entidade que procura a Certificação Fairtrade estar em conformidade e demonstrar a conformidade com todos os requisitos aplicáveis dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade.

É da responsabilidade da FLOCERT avaliar se as provas fornecidas são suficientes para confirmar o cumprimento. A insuficiência de provas de conformidade ou não conformidade com os requisitos

tornaria uma entidade inelegível para receber ou manter a Certificação Fairtrade. A decisão final sobre a elegibilidade recai sobre a FLOCERT.

É também da responsabilidade da entidade que procura a Certificação Fairtrade agir em conformidade com o contrato de certificação. Uma violação material do contrato de certificação (como o não pagamento de taxas de certificação) pode levar à Descertificação; uma Perda da Certificação / Descertificação eficaz também leva à rescisão do contrato de certificação por justa causa, com efeito imediato.

7.2. Critérios de conformidade

Os Critérios de Conformidade (CC) são estabelecidos para traduzir os requisitos dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade e os requisitos da FLOCERT em pontos de controle verificáveis que são avaliados durante Auditorias para determinar a conformidade com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade aplicáveis. As listas dos Critérios de Conformidade para todos os Critérios são publicadas em: [↗ https://www.flocert.net/solutions/fairtrade/compliance-criteria/](https://www.flocert.net/solutions/fairtrade/compliance-criteria/).

Existem 4 tipos de Critérios de Conformidade: Critérios de Conformidade Maiores, Critérios de Conformidade Básicos, Requisitos de Desenvolvimento ou Melhores Práticas Voluntárias, conforme descrito abaixo:

Critérios de Conformidade Básicos

Os Critérios Básicos são os requisitos básicos que precisam de ser cumpridos à medida que se tornam aplicáveis de acordo com o prazo de certificação (Ano 0,1, 3 e 6) (ver → Ciclo de Certificação).

Critérios de Conformidade Maiores

Em alinhamento com a Fairtrade International, a FLOCERT classifica como "Maior" um número limitado de Critérios de Conformidade que refletem princípios-chave Fairtrade (por exemplo, proibição do trabalho infantil). A não conformidade com um Critério de Conformidade maior é considerada uma ameaça aos objetivos e à reputação do sistema Fairtrade e pode levar a Sanções de Certificação mais rigorosas (ver seção → Sanções de Certificação).

Critérios de Desenvolvimento

Os Critérios de Conformidade de Desenvolvimento (aplicáveis apenas a instalações de Produtores) visam apoiar os Produtores na sua melhoria contínua ao longo dos anos e só precisam ser cumpridos com uma pontuação média de 3 ou superior (após 3 ou 6 anos). A pontuação média é calculada somando as categorias (Ranks) de todos os Critérios de Desenvolvimento e dividindo-as pelo número total de Critérios de Desenvolvimento avaliados.

- Se a pontuação média nos requisitos de Desenvolvimento for igual ou superior a 3,0, o Produtor será considerado em conformidade com os requisitos de Desenvolvimento.
- Se a pontuação média nos requisitos de Desenvolvimento for inferior a 3,0, o Produtor tem uma Não-conformidade com o critério básico: "*a pontuação média dos Critérios de Desenvolvimento*".

é igual ou superior a 3,0". Nesse caso, o Produtor selecionará uma série de Critérios de Desenvolvimento para executar as Medidas Corretivas e elevar a pontuação média pelo menos para o nível mínimo exigido de 3.

Os Produtores poderão assim dar prioridade a determinadas áreas para melhoria em vez de terem de cumprir cada Critério de Desenvolvimento, de modo a que o enfoque seja no desenvolvimento global e não no cumprimento de cada critério individual.

Critérios de Melhores Práticas Voluntárias (VBP) - Apenas Comerciantes

Os Critérios de Melhores Práticas Voluntárias (apenas para Comerciantes) servem como indicação de onde um Comerciante está no caminho para práticas comerciais ainda mais justas. São voluntários e não são exigidos para estar em conformidade com o Critério do Comercio Justo Fairtrade para Comerciante (nenhuma Não-conformidade é criada com base nas Melhores Práticas Voluntárias). O Relatório de Encerramento incluirá, contudo, o resultado sobre os critérios de Melhores Práticas Voluntárias. O Critério do Comercio Justo Fairtrade para Comerciante define quais são os requisitos de Melhores Práticas Voluntárias.

Critérios de Conformidade Reativos - Apenas Comerciantes

Os Critérios de Conformidade Reativos refletem critérios relacionados com a abordagem de Garantia Reativa aplicada aos requisitos do capítulo sobre Produção do Critério do Comercio Justo Fairtrade para Comerciante. Aplicam-se a todos os Comerciantes, mas só são verificados proativamente se houver indícios de não conformidade. As indicações podem ser obtidas através, por exemplo, de alegações ou observações durante as auditorias do Comerciante.

Categorias (Ranks) de desempenho

Os critérios de conformidade têm geralmente 5 níveis de conformidade (Ranks) que são numerados de 1 a 5, sendo que 1 representa uma completa falta de conformidade e 5 representam as melhores práticas. As categorias 1 e 2 indicam não conformidade, enquanto que as categorias 3 a 5 denotam conformidade. É de notar que alguns Critérios de Conformidade podem não ter todos os 5 níveis de conformidade, mas podem apenas fornecer "Não"(significando não conformidade) e "Sim" (conformidade) como respostas possíveis.

Uma Não-conformidade com um Critério de Conformidade é entendida como uma Não-conformidade com o requisito do Critério correspondente.

Prazo e aplicabilidade

O número ligado a um critério de conformidade na lista de verificação (0, 1, 3 ou 6) representa o número de anos de certificação quando um critério de conformidade se torna aplicável. Por exemplo, para Auditorias Iniciais, apenas se aplicam os critérios com prazo (ano) 0.

É importante notar que, embora alguns Critérios de Conformidade só possam tornar-se válidos num momento futuro, os clientes são encorajados a cumprir com estes Critérios de Conformidade ou

a começar a trabalhar para a conformidade o mais cedo possível, como meio de assegurar o reforço organizacional e o desenvolvimento sustentável das empresas.

As limitações à aplicabilidade de um Critério de Conformidade são documentadas no início do texto de um Critério de Conformidade entre parênteses. Por exemplo, se um requisito:

- só se aplica a clientes que comercializem um produto específico - isso é indicado como, por exemplo: (banana)
- não se aplica a pequenas empresas - indicado como: (NA para pequenas empresas)
- só se aplica após um período de transição - indicado como, por exemplo: (1 de Julho de 2025)

7.2.1. Tipos de critérios de conformidade por estrutura organizacional

O quadro abaixo mostra os diferentes tipos de Critérios de Conformidade, e a que tipo de configuração eles se aplicam:

Tipo de Critérios de Conformidade	Conformidade Básica (verificado em todas as auditorias)	Conformidade Maior (verificado em todas as auditorias)	Conformidade de Desenvolvimento (apenas verificado em Auditorias de Renovação - Ano 3, 6, etc.)	Melhores Práticas Voluntárias (apenas verificado em Auditorias Iniciais e de Renovação)
Organizações de Pequenos Produtores	X	X	X	
Organizações de Trabalho Contratado	X	X	X	
Produção por Contrato	X	X	X	
Comerciantes	X	X		X

7.3. Medidas Corretivas

Durante uma auditoria Fairtrade, a FLOCERT avalia as práticas do cliente e o nível de conformidade com os com dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade.

O auditor pode identificar áreas de melhoria e apresentá-las como "Não-conformidades", que o cliente deve resolver dentro de um determinado prazo, a fim de manter a certificação. Para que a organização possa beneficiar positivamente das mudanças necessárias a longo prazo, é crucial que o cliente escolha as Medidas Corretivas mais adequadas e eficazes para corrigir as suas Não-conformidades.

Durante a Reunião de Encerramento da auditoria Fairtrade, o auditor apresenta os resultados da auditoria para o cliente. O cliente pode optar por propor Medidas Corretivas durante a Reunião de Encerramento ou esperar que o Avaliador da FLOCERT as solicite após a auditoria.

A FLOCERT incentiva os clientes a sugerir Medidas Corretivas durante a Reunião de Encerramento, uma vez que isso irá acelerar todo o processo de avaliação. Além disso, os clientes podem beneficiar do momento da auditoria para começar a trabalhar nas Medidas Corretivas imediatamente. Existem, no entanto, situações em que é necessária uma análise mais detalhada da causa raiz de um problema para propor uma Medida Corretiva eficaz.

O auditor não deve aconselhar os clientes sobre como corrigir as Não-conformidades, mas pode explicar a lógica dos requisitos dos Critérios e oferecer exemplos práticos do que outros clientes têm feito em situações semelhantes.

Ao sugerir e avaliar uma Medida Corretiva, são importantes os seguintes aspectos. Embora nem todos os elementos sejam necessariamente relevantes para cada Medida Corretiva, a FLOCERT pode concluir pela não aceitação de uma Medida Corretiva se lhe faltarem aspectos relevantes.

Especialmente quando o bem-estar ou os direitos dos indivíduos são afetados, será dada especial atenção à obtenção de uma abordagem compatível com os direitos - ver exemplos relacionados com os direitos dos trabalhadores e as condições de trabalho.

Quando uma Não-conformidade afeta especificamente um determinado grupo de pessoas, recomenda-se que se tenha em consideração o ponto de vista da parte afetada ao conceber a Medida Corretiva, de modo a garantir que a causa principal seja abordada.

As Medidas Corretivas corrigem a situação:

As Medidas Corretivas têm de resolver a situação atual. Uma Não-conformidade pode ser resolvida deixando de realizar uma ação proibida ou implementando uma determinada ação necessária.

Exemplos:

- *para pôr fim a uma ação:*
 - *Se forem encontradas práticas discriminatórias, estas devem ser interrompidas com efeito imediato.*
 - *Se o montante do Prêmio Fairtrade tivesse sido calculado incorretamente, um cálculo corrigido deveria ser implementado imediatamente.*
 - *Se forem utilizados materiais perigosos proibidos, a prática deve ser interrompida com efeito imediato.*
- *para iniciar uma ação:*
 - *Se nenhuma Assembleia Geral foi realizada, esta deverá ser convocada o mais cedo possível.*
 - *Se não tiver sido fornecido um Plano de Abastecimento, o comprador deve partilhá-lo com o Produtor, de acordo com o prazo aplicável.*
 - *Se não foi fornecido aos trabalhadores o equipamento necessário para realizarem o seu trabalho em segurança, deve ser fornecido o Equipamento de Proteção Individual relevante.*

As Medidas Corretivas evitam que a situação atual e outras semelhantes se repitam:

Para tal, abordam a(s) causa(s) raiz subjacente(s) da Não-conformidade. Poderá ser necessário alterar os processos subjacentes em vez de se limitarem a realizar ações pontuais. Se a causa raiz não for clara, espera-se que os clientes investiguem.

Exemplos:

- *Se os produtos Fairtrade e não Fairtrade forem misturados durante a produção e armazenamento, o sistema de rastreabilidade precisa de ser melhorado.*
- *Se os pagamentos forem sempre efetuados demasiado tarde, os ciclos de pagamento precisam de ser revistos e adaptados, incluindo a integração de possíveis controlos.*
- *Se a contabilidade do Prémio Fairtrade mostrar discrepâncias, o sistema de contabilidade deve ser revisto.*
- *No caso de uma Não-conformidade na área de questões relacionadas ao trabalho e emprego, a Medida Corretiva deve ser discutida/alinhada com os representantes dos trabalhadores.*

As Medidas Corretivas compensam as perdas ou danos causados pelas Não-conformidades:

As Medidas Corretivas têm de compensar as perdas ou danos causados pela Não-conformidade às organizações de produtores ou aos Trabalhadores.

Exemplos:

- *Se o Prémio Fairtrade não foi pago, a parte lesada identificada deve ser compensada através do pagamento das anuidades não pagas no passado.*
- *As diferenças entre os salários obrigatórios e os salários pagos devem ser compensadas.*
- *Se o pagamento inicial foi inferior ao Preço Mínimo Fairtrade, a diferença tem de ser paga à organização de produtores.*
- *Um Balanço de Massa negativo teria de ser corrigido através da compra de insumos Fairtrade adicionais e propondo uma medida para evitar que esta situação se repita.*
- *Se uma demissão injusta ocorreu, reintegrar o trabalhador afetado.*

As Medidas Corretivas são proporcionais ao dano causado:

Uma Medida Corretiva é proporcional ao dano causado, ou seja, quanto maior o dano, mais forte a Medida Corretiva.

Exemplos:

- *Se muito pouco Prémio Fairtrade foi pago um ano atrás, o montante a ser pago deve compensar isso através da aplicação de uma taxa de juros de mercado no país do Produtor.*
- *Se os trabalhadores foram pagos abaixo do salário mínimo por 6 meses, o salário mínimo deve ser aumentado e os atrasos dos últimos 6 meses também devem ser pagos aos trabalhadores.*

As Medidas Corretivas contêm um novo aspecto:

As Não-conformidades repetidas não podem ser resolvidas através da simples repetição de uma Medida Corretiva anterior. Esta orientação é especialmente relevante para os Analistas de Certificação quando avaliam uma sugestão de Medida Corretiva para uma Não-conformidade repetida.

Exemplo:

- No ano 1, foi dada uma Não-conformidade devido à falta de referências ao Fairtrade em documentos de vendas. Como Medida Corretiva, a organização sugeriu treinar a sua equipe. No ano 2, foi encontrada a mesma Não-conformidade. Além de treinar sua equipe, a organização acrescenta agora também uma descrição do Fairtrade à descrição do artigo no sistema de planejamento de recursos da organização, assegurando que no futuro todos os documentos de vendas apresentem claramente os produtos como Fairtrade.

As Medidas Corretivas são específicas:

As Medidas Corretivas que não abordam o problema subjacente são evitadas. Sugestões como "Medidas corretivas serão discutidas com a FLOCERT" não são aceitáveis. Se o cliente não puder sugerir uma Medida Corretiva significativa e apropriada durante a Reunião de Encerramento, ela deve ser deixada em aberto e sugerida após a auditoria durante o processo de acompanhamento.

7.4. Critérios de Comércio Justo Fairtrade: Requisitos e tópicos particulares

Esta seção cobre certos requisitos e tópicos particulares dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade e como podem ser cumpridos.

7.4.1. Balanço de massa

De acordo com a Criterio do Comercio Justo Fairtrade para Comerciante (seção 2.1), a Rastreabilidade Física é exigida para todas as Categorias de Produto. Contudo, existem algumas Categorias de Produto que estão isentas dos requisitos de Rastreabilidade Física e que podem, portanto, aplicar o Balanço de Massa, são elas: cacau, açúcar de cana, sucos (incluindo polpa e purê) e chá, bem como os Programas para Algodão FSI e para Ouro (Gold Sourcing Program).

Requisitos de Balanço de Massa

1. Entrada = Saída

Antes da implementação do Balanço de Massa de Grupo, os clientes devem solicitar a aprovação do seu contato de certificação FLOCERT.

O cliente garante que a quantidade de produtos (produtos finais) vendidos como Fairtrade deve ser equivalente à quantidade de insumos obtidos como Fairtrade, tendo em conta os rendimentos de processamento e todas as perdas.

Estoque inicial: Produtos acabados

+ produção - perda - vendas - amostras

= Estoque final de produtos acabados

Estoque inicial: Matéria-prima

$$+ \text{compras} - \text{produção} - \text{perda}$$

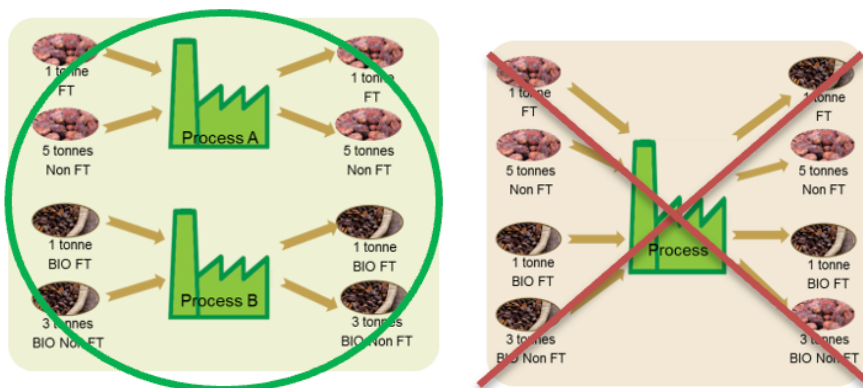
$$= \text{Estoque final de matéria-prima}$$

Os clientes devem garantir que os insumos Fairtrade (produtos de origem) sejam adquiridos antes da venda dos produtos Fairtrade (produtos finais).

O saldo nunca pode ser negativo. Se o saldo se tornar negativo devido a escassez de fornecimento, o cliente deve solicitar uma exceção (compensação) à FLOCERT.

2. Igual por Igual

Os insumos Fairtrade devem ser do mesmo tipo e qualidade dos insumos utilizados para processar o produto Fairtrade ("Igual por Igual"):



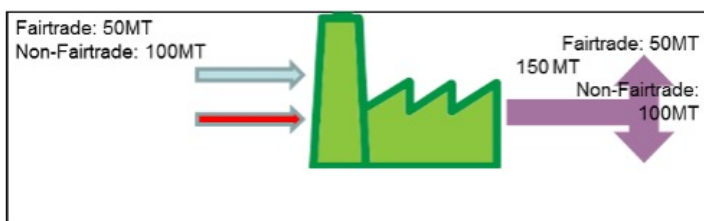
- Convencional # Orgânico
- Tipo: Chá preto # chá verde
- Suco de laranja # suco de maçã
- Cacau: Sabor fino/América Latina # grau padrão/África Ocidental
- Açúcar: Açúcar branco e refinado # açúcares não refinados # suco de cana de açúcar desidratado não centrifugado
- As especificações de qualidade e a origem são difíceis de determinar

3. Balanço de Massa de Localização Única vs Balanço de Massa de Grupo

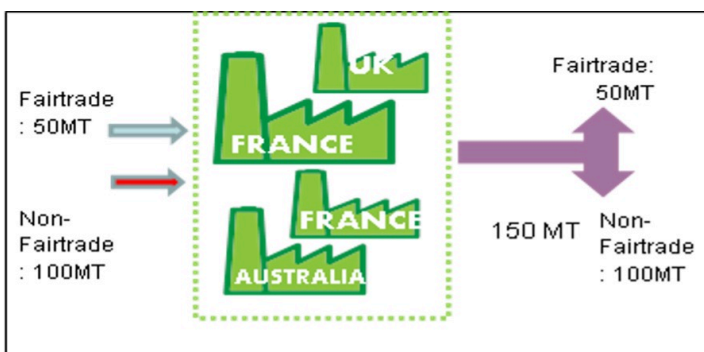
Para a maioria dos clientes certificados Fairtrade, o Balanço de Massa é auditado por local de processamento.

Para algumas empresas, contudo, o Balanço de Massa é auditado por grupo de locais. Isto só é possível para o cacau e açúcar e se certas condições prévias forem cumpridas (ver o requisito do Critério Fairtrade para Comerciante 2.1.12) e for feito um pedido à FLOCERT ao Analista de Certificação responsável. Qualquer Comerciante certificado registrado para Balanço de Massa de Grupo está autorizado a comprar e vender produtos Fairtrade e incluí-los no Balanço de Massa de Grupo.

Balanço de Massa de Localização Única (SSMB)



Balanço de Massa de Grupo (GMB)



7.4.2. Rastreabilidade Física Voluntária (RFV)

A Rastreabilidade Física Voluntária (RFV) é uma opção para clientes que compram e/ou vendem produtos Mass Balance mas não desejam utilizar a isenção de responsabilidade do Mass Balance, dado que a Rastreabilidade Física poderia ser garantida numa base voluntária ao longo de toda a cadeia de fornecimento.

A fim de se poder distinguir a abordagem de rastreabilidade aplicada e, consequentemente, permitir uma reclamação adequada sobre o produto, existem requisitos e regras específicas para a identificação.

No Padrão do Comerciante Fairtrade ([↗ https://www.fairtrade.net/standard/trader](https://www.fairtrade.net/standard/trader)), o requisito primário de Rastreabilidade Física Voluntária (RFV) é especificado em baixo:

- 2.1.6 (Rastreabilidade Física opcional).

Nos Critérios do Produtor Fairtrade ([↗ https://www.fairtrade.net/standard](https://www.fairtrade.net/standard)), eles são capturados por baixo:

- 2.1.8 para Organizações de Pequenos Produtores;
- 5.1.6 para Trabalho Contratado;
- para Produção por Contrato, os requisitos de Rastreabilidade Física Voluntária aparecem na Norma de Produto para Cacau.

7.4.2.1. Rastreabilidade Física Voluntária: Processo de aplicação e requisitos para os clientes

A atividade da Intact Platform "Rastreabilidade Física Voluntária (RFV)" será atribuída a Comerciantes e organizações de produtores apenas mediante pedido escrito.

Os clientes necessitam de solicitar e submeter o formulário(=> CERT VoluntaryPhysicalTraceabilityRequest FO), notificando a FLOCERT (ou seja, o seu respectivo Analista de Certificação) da sua intenção de aplicar a Rastreabilidade Física Voluntária e de a reclamar.

O mesmo se aplica se qualquer uma das suas Entidades Adicionais estiver envolvida no processamento ou manuseamento de qualquer produto fisicamente rastreável (ver capítulo → Serviços de entidades no âmbito da certificação (Entidades adicionais)). Se um produto de Rastreabilidade Física Voluntária fosse processado ou manuseado apenas pela Entidade Adicional, a atividade continuaria a ser atribuída a ambas, ou seja, Entidade Adicional e Operador Principal.

Esta atividade também pode ser atribuída a Traders puros, ou seja, onde nenhum produto físico possa ser verificado ou visto durante uma auditoria. A atribuição da atividade "Rastreabilidade Física Voluntária (RFV)" tem lugar apenas a nível de produto.

Os clientes certificados podem continuar a implementar ambos, ou seja, o Balanço de Massa, bem como a Rastreabilidade Física Voluntária (RFV).

A conformidade será verificada com base numa amostra durante as auditorias regulares da FLOCERT. Em caso de Não-conformidades, os clientes podem - durante o processo de acompanhamento - implementar Medidas Correctivas, destinadas a garantir a Rastreabilidade Física Voluntária (RFV). Contudo, se um cliente não conseguir implementar Medidas Correctivas eficazes, a atividade será removida e o cliente deixará de ser autorizado a vender produtos identificados como fisicamente rastreáveis. Caso este cliente deseje requerer de novo a Rastreabilidade Física Voluntária (RFV), será necessário apresentar uma vez mais um pedido por escrito, bem como prova de que foram implementadas Medidas Corretivas eficazes.

Aos clientes certificados é exigido o cumprimento de uma combinação de requisitos básicos de Rastreabilidade Física, bem como requisitos específicos de Rastreabilidade Física Voluntária. Os Critérios de Cumprimento correspondentes são os seguintes:

- Comerciantes:
 - (a) Requisitos básicos: 2.1.2.01, 2.1.2.02, 2.1.2.04, 2.1.1.14.
 - (b) Requisitos específicos: 2.1.2.03, 2.1.2.10: "*Notificou a FLOCERT por escrito da sua intenção de aplicar a Rastreabilidade Física Voluntária antes da implementação, e está em conformidade com os respectivos requisitos.*"
- Comerciantes Puros (isto é, sem armazenamento e/ou fabrico):
 - (a) Requisitos básicos: 2.1.1.14 (chá e sumo).
 - (b) Exigências específicas: 2.1.2.03, 2.1.2.10: "*Notificou a FLOCERT por escrito da sua intenção de aplicar a Rastreabilidade Física Voluntária (RFV) antes da implementação, e está em conformidade com os respectivos requisitos.*"

- Entidades adicionais (Comerciante):
 - 2.1.2.05, 2.1.2.06, 2.1.2.07, 2.1.2.08.
- Organizações de Pequenos Produtores (SPO):
 - (a) Requisitos básicos: 2.1.0.03, 2.1.0.04, 2.1.0.07, 2.1.0.13, 2.1.0.32, 2.1.0.33, 2.1.0.43.
 - (b) Requisitos específicos: 2.1.0.15, 2.1.0.45: "Notificou a FLOCERT por escrito da sua intenção de aplicar a Rastreabilidade Física Voluntária (RFV) antes da implementação, e está em conformidade com os respectivos requisitos. "
- Entidades Adicionais (SPO):
 - 2.1.0.30, 2.1.0.31, 2.1.0.33.
- Trabalho Contratado (HL):
 - (a) Requisitos básicos: 5.1.0.05, 5.1.0.06, 5.1.0.23.
 - (b) Requisitos específicos: 5.1.0.10, 5.1.0.24: "Notificou a FLOCERT por escrito da sua intenção de aplicar a Rastreabilidade Física Voluntária (RFV) antes da implementação, e está em conformidade com os respectivos requisitos. "
- Entidades adicionais (HL):
 - 5.1.0.06, 5.1.0.17, 5.1.0.18.
- Produção por Contrato (CP):
 - (a) Requisitos básicos: A 2.1.0.01, A 2.1.0.02, A 2.1.0.08, A 2.1.0.12, A 2.1.0.19, A 2.1.0.26.
 - (b) Requisitos específicos: A 2.1.0.17, A 2.1.0.18, A 2.1.0.28: "Notificou a FLOCERT por escrito da sua intenção de aplicar a Rastreabilidade Física Voluntária (RFV) antes da implementação, e está em conformidade com os respectivos requisitos. "
- Entidades Adicionais (PC):
 - A 2.1.0.12, A 2.1.0.16, A 2.1.0.19.

7.4.2.2. Rastreabilidade Física Voluntária: Processo de licenciamento de organismos que recebem pedidos de clientes

Ao receber pedidos de pedidos de Rastreabilidade Física Voluntária (RFV) sobre produtos acabados Fairtrade, os Organismos de Licenciamento como as Organizações Nacionais de Fairtrade (NFOs) precisam de verificar se todos os clientes na cadeia de fornecimento específica têm o estatuto de Rastreabilidade Física Voluntária na Plataforma Intact (actividade definida ao nível do produto).

Actualmente, não existe um sistema automatizado para informar as partes interessadas das mudanças no estatuto de Rastreabilidade Física Voluntária (RFV) (adição/remoção da actividade de Rastreabilidade Física Voluntária na Intact Platform). No entanto, os intervenientes do Fairtrade podem pesquisar esta informação através do portal da plataforma Intact, por exemplo, utilizando a função de pesquisa alargada e extraíndo uma lista de clientes, aos quais é actualmente atribuída a actividade de Rastreabilidade Física Voluntária.

Esta pesquisa só precisa de ser configurada manualmente uma vez e depois guardada, para que possa ser simplesmente reutilizada a pedido (diário, semanal, mensal, etc.). Se for necessária orientação para interpretar a informação extraída, as NFOs são bem-vindas a contactar o Stakeholder Service Desk (✉ stakeholderservices@flocert.net).

Os clientes que já têm a actividade atribuída na Plataforma Intact serão informados pela FLOCERT do novo procedimento em vigor e serão verificados em relação aos requisitos de Rastreabilidade Física Voluntária na sua próxima auditoria.

Por favor, tenha em mente que:

- os clientes podem fazer tanto a Rastreabilidade Física Voluntária como o Balanço de Massa.
- Os auditores FLOCERT verificam o cumprimento dos requisitos com base numa amostragem, ou seja, não verificam todas as cadeias de fornecimento de Rastreabilidade Física Voluntária (semelhante a qualquer outra verificação de garantia/conformidade).

7.4.3. Indicadores Sociais

Seção 2.4 dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade para Plantas para Fibras (https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/contract-production/fibre-crops/FibreCrops_SPO_PT.pdf) destina-se a gerir os riscos relativos às condições de trabalho e direitos laborais na complexa cadeia de fornecimento de algodão, desde o descaroçador até à empresa que fabrica/transformou a peça de vestuário acabada. Critério do Comércio Justo para Plantas para Fibras

Todos os intervenientes na cadeia de fornecimento que sejam certificados Fairtrade - ou que solicitem a certificação para o algodão Fairtrade - devem demonstrar esforços para cumprir um conjunto de Convenções da OIT, tal como estabelecido no Critério do Comércio Justo para Plantas para Fibras. Geralmente, o objectivo do requisito não é demonstrar o cumprimento, mas sim os esforços para o cumprir, demonstrando consciência das questões sociais na cadeia de fornecimento.

As provas documentais que demonstram estes esforços de conformidade social são denominadas Indicadores Sociais - ver definições abaixo.

A seção 2.4.2 dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade para Plantas para Fibras (https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/contract-production/fibre-crops/FibreCrops_SPO_PT.pdf) aplica-se a todas as empresas da cadeia de fornecimento que se apropriam do algodão Fairtrade e o utilizam no processamento/fabricação até ao ponto de licenciamento, incluindo todos os locais de produção próprios, bem como os locais dos Subcontratados.

Se o cliente estiver a utilizar um Subcontratado para processar/fabricar algodão certificado Fairtrade, o cliente deve apresentar um Indicador Social válido para o Subcontratado antes de o Subcontratado poder ser aprovado pela FLOCERT para iniciar o processamento e/ou fabrico de algodão certificado Fairtrade.

Este requisito não se aplica às seguintes configurações:

1. Empresas que apenas assumem a propriedade legal do algodão Fairtrade mas não fazem qualquer processamento (ou seja, Comerciantes puros).
2. Empresas que operam sob o modelo de Algodão FSI * desde a fase da fiação. Segundo o modelo de Algodão FSI, este requisito aplica-se apenas às empresas até à fase de descaroçamento, inclusive.

* Nas cadeias de fornecimento com algodão FSI, a rastreabilidade física só é exigida até à fase de descaroçamento, inclusive. Todos os outros intervenientes mais abaixo na cadeia de abastecimento (fiação [se não actuarem como Pagadores Fairtrade], tecelagem, tricotar, corte-acabamento/CMT) podem aplicar o Balance de Massa e - se apenas estiverem envolvidos no algodão FSI - não têm de se tornar certificados pelo Fairtrade. Tais clientes, contudo, devem tornar-se verificados pela FLOCERT.

É de notar que todos os clientes com certificação de algodão devem ter um Indicador Social válido a todo o momento enquanto estão a ser certificados, por conseguinte, devem iniciar atempadamente todos os passos necessários para renovar o seu Indicador Social para os seus locais de produção. Isto também se aplica a qualquer sítio subcontratado envolvido no processamento de algodão Fairtrade.

Definições

- **Indicadores Sociais (SI)**: Prova documental fornecida pelo cliente à FLOCERT, a fim de demonstrar os seus esforços para cumprir o conjunto fundamental das Convenções da OIT, tal como definido no Critério do Comércio Justo para Plantas para Fibras. Deve referir-se claramente ao cliente e aos locais de produção específicos utilizados para o fabrico/ processamento do algodão certificado Fairtrade, incluindo o endereço e actividade específicos.*

Um Indicador Social é avaliado pela FLOCERT em primeiro lugar para avaliar se é elegível e, em segundo lugar, se é válido:

- **Elegibilidade do Indicador Social**: Só são elegíveis como Indicadores Sociais as provas documentais sociais definidas nas seções 2.4.2 do Critério do Comércio Justo para Plantas para Fibras ([↗ https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/contract-production/fibre-crops/FibreCrops_SPO_PT.pdf](https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/contract-production/fibre-crops/FibreCrops_SPO_PT.pdf)).
- **Validade do Indicador Social**: A validade de um Indicador Social não está limitada a prazos (deve ser válida durante a data de apresentação), mas também relacionada com o âmbito (a Norma Social deve abranger o Código Base ETI) e o nível de conformidade (não existem não conformidades abertas com requisitos mínimos, tal como definido no Critério do Comércio Justo para Plantas para Fibras).

* Em geral, as seguintes actividades de processamento/fabricação ocorrem numa cadeia de fornecimento de algodão (Formas dos Produtos resultantes entre parênteses): Produtor (Algodão em Caroço) - Ginner (Fio de Algodão/Fita de Algodão) - Spinner (Fio de Algodão) - Dyer (Fio Tingido) - Knitter (Tecido de Algodão Malha)/Weaver (Tecido de Algodão Tingido) - Dyer (Tecido Tingido) - CMT (Produto Acabado, por exemplo, peças de vestuário, artigos para a casa, etc.) - Embelezamento (Vestuário Bordado/Vestuário Impresso) A actividade de embelezamento (tais como lavagem, bordado, estampagem) deve ser claramente definida à FLOCERT.

Indicadores Sociais Elegíveis

Os seguintes Indicadores Sociais (como definidos na Seção 2.4.2 do Critério do Comércio Justo para Plantas para Fibras: [↗ https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/](https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/)

standards/contract-production/fibre-crops/FibreCrops_SPO_PT.pdf) são elegíveis e podem ser aceites pela FLOCERT se as condições abaixo descritas forem cumpridas:

Certificado de membro da WFTO

O cliente é membro da WFTO (Organização Mundial do Comércio Justo) e pode fornecer o seu certificado de membro da WFTO. Além disso, o seu estatuto de membro - incluindo o endereço do site - deve ser refletido no site da WFTO: <https://wfto.com/members/>

Certificado SA 8000

O cliente tem um certificado SA 8000 válido. Isto é aceitável como Indicador Social, desde que não estejam atualmente suspensos. Isto pode ser verificado na lista de organizações certificadas que é regularmente actualizada no website SAAS: <https://sa-intl.org/resources/sa8000-certified-organizations/>

Como a certificação SA 8000 é válida por 3 anos, várias Decisões de Avaliação são tomadas na sequência de Auditorias de Confirmação ao longo do período de 3 anos.

Participação na Iniciativa Comércio Ético, Fundação Fair Wear, Associação do Trabalho Justo ou Consórcio dos Direitos dos Trabalhadores

A empresa ou unidade de produção do cliente envolvida no Fairtrade de Algodão está envolvida com uma das seguintes iniciativas:

- a Iniciativa Comércio Ético (ETI),
- a Fundação Fair Wear (FWF),
- a Associação do Trabalho Justo (FLA), ou
- o Consórcio dos Direitos dos Trabalhadores (WRC).

Estas iniciativas funcionam de forma diferente, pelo que a prova documental também varia:

- Para ETI (<https://www.ethicaltrade.org/about-eti/our-members>), FLA (<http://www.fairlabor.org/affiliates/participating-companies>) e WRC (<https://www.workersrights.org/search/>), a filiação do cliente deve ser reflectida nos respectivos sítios web. Caso contrário, devem fornecer provas documentais da sua participação na respectiva iniciativa.
- Para o FWF, os clientes devem gentilmente apresentar o último Relatório de Auditoria do FWF, incluindo o plano de acção.

Carta da União

O sindicato activo na empresa do cliente deve ser um membro da Confederação Sindical Internacional (CSI). Esta filiação na ITUC também pode ser confirmada através do website: https://www.ituc-csi.org/IMG/pdf/list_of_affiliates_15th_gc.pdf

A empresa é propriedade dos Trabalhadores

Os estatutos da empresa do cliente demonstram que a empresa é propriedade a 100% dos Trabalhadores (100% dos accionistas devem ser os Trabalhadores).

Relatório de auditoria social

A empresa do cliente recebeu uma auditoria social de um organismo de auditoria. O relatório completo da auditoria social - incluindo o Relatório do Plano de Acção Correctiva (CAPR) assinado pelo auditor - deve ser submetido à FLOCERT.

O Indicador Social será negado se o relatório de auditoria social tiver mais de 1 ano no momento da apresentação à FLOCERT ou se existir alguma Não-Conformidade dos Critérios Mínimos tal como definidos no Critério do Comércio Justo para Plantas para Fibras que ainda não tenha sido levantada pelo respectivo organismo de auditoria (ver "*Critérios Mínimos de acordo com o Critério do Comércio Justo para Plantas para Fibras*" directamente abaixo).

Além disso, se a auditoria social foi concluída contra uma Norma diferente do Código Base ETI, a Norma aplicada deve ainda cobrir os requisitos do Código Base ETI.

A FLOCERT conduz a avaliação comparativa e informará o cliente se o código específico ou Norma é equivalente ao Código Base ETI. Caso contrário, o relatório de auditoria social não será aceite como um Indicador Social de Certificação Fairtrade.

Critérios Mínimos de acordo com o Critério do Comércio Justo para Plantas para Fibras

A fim de excluir formas graves de exploração laboral, foram estabelecidos os seguintes Critérios Mínimos no Critério do Comércio Justo para Plantas para Fibras (https://www.fairtrade.net/content/dam/fairtrade/fairtrade-international/standards/contract-production/fibre-crops/FibreCrops_SPO_PT.pdf). Se for detectada qualquer Não-conformidade aberta com os seguintes critérios, é levantada uma Não-conformidade com CC 4.8.0.10 e o Indicador Social deve ser negado.

Note-se que os exemplos seguintes são apresentados para ilustrar a intenção dos critérios e não representam uma lista exaustiva de todas as situações possíveis:

Critérios Mínimos, tal como definidos no Critério do Comércio Justo para Plantas para Fibras	Exemplos de conduta que infringiriam os critérios
O emprego é escolhido livremente (Convenção 29 e 105 da OIT; Código Base ETI 1)	Trabalho não remunerado, tráfico de pessoas, trabalhadores não autorizados a deixar o seu empregador após aviso prévio razoável, trabalhadores forçados a assinar uma carta em branco, mão-de-obra necessária para depositar depósitos.
A liberdade de associação e o direito à negociação colectiva são respeitados (Convenção 87 & 98 da OIT; Código Base ETI 2)	Gestão da empresa que proíbe este direito ou que coloca barreiras às actividades sindicais.
Eliminação das piores formas de trabalho infantil (Convenção 182 da OIT)	Quando o trabalho infantil é detectado, a direção deve comprometer-se a pôr em prática um esquema de remediação (tal como dar acesso à educação às crianças empregadas a fim de contribuir para o seu desenvolvimento) e a disponibilidade de tais registos

	que poderiam ser verificados durante as auditorias FLOCERT. A recusa em pôr em prática o esquema de reparação dentro da empresa será considerada uma Não-conformidade pelos Critérios Mínimos.
Não é permitido qualquer tratamento severo ou desumano. (Código Base ETI 9.1)	Abuso físico ou discriminação, a ameaça de abuso físico, assédio sexual ou outro e abuso verbal, ou outras formas de intimidação ou tratamento desumano.
As condições de trabalho são seguras e higiénicas (Código Base ETI 3.3; 3.4)	Limitar o acesso a alimentos ou água potável, nenhum acesso a instalações sanitárias aceitáveis e nenhum acesso a alojamento aceitável, quando previsto.

7.4.3.1. Negação de Indicadores Sociais

Depois de o cliente entregar o seu Indicador Social, este será avaliado pelo seu contacto de Certificação FLOCERT e poderá ser negado (por exemplo, se não for válido).

Se o Indicador Social for negado, será levantada uma Não-conformidade com os Critérios de Conformidade 4.8.0.10 (que diz respeito ao requisito 2.4.1 da Norma de Culturas de Fibras).

Como com qualquer outra Não-conformidade, será concedido ao cliente um determinado prazo para fornecer um novo Indicador Social.

Se o cliente ainda estiver na fase de aplicação, terá de fornecer um novo Indicador Social dentro dos prazos da aplicação.

7.4.4. Trabalho infantil

Esta secção e as suas subsecções definem o trabalho infantil em conformidade com as Convenções da OIT (ver → Convenções da OIT sobre o trabalho infantil: Base para dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade) e dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade (ver → Critérios de Comércio Justo Fairtrade sobre Trabalho Infantil), descrevendo trabalho que é aceitável para as crianças e trabalho que é definido como perigoso e, portanto, prejudicial ao desenvolvimento de uma criança.

Também estão definidas as Piores Formas Incondicionais de Trabalho Infantil (UWFCL). Estas são ilegais e devem ser comunicadas pela FLOCERT às Agências de Protecção da Criança relevantes no país onde a auditoria está a ter lugar.

Definições

Criança: A pessoa com idade inferior a 18 anos, de acordo com Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e a Convenção nº 182 da OIT.

Trabalho infantil: trabalho que priva as crianças da sua infância, potencial e dignidade, e que é prejudicial ao desenvolvimento físico e mental. Refere-se ao trabalho que:

- é mentalmente, física, social ou moralmente perigoso e prejudicial para as crianças,
- interfere com a sua escolaridade, privando-os da oportunidade de frequentar a escola, obrigando-os a abandonar prematuramente a escola, ou exigindo-lhes que tentem combinar a frequência escolar com trabalho excessivamente longo e pesado,

- interfere com o seu lazer e desenvolvimento, e/ou tem um impacto negativo na saúde, social, cultural, psicológico, moral, religioso e dimensões afins da educação da criança.

7.4.4.1. Convenções da OIT sobre o trabalho infantil: Base para dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade

Dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade definem o trabalho infantil em conformidade com as Convenções 138 (Convenção sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego) e 182 (Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil) da OIT.

Convenção 138 da OIT - Convenção sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego

A Convenção define que a idade mínima de admissão ao emprego "*não deverá ser inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória e, em qualquer caso, não deverá ser inferior a 15 anos*".

Os países cuja economia e cujos estabelecimentos de ensino estejam insuficientemente desenvolvidos podem inicialmente especificar uma idade mínima legal de trabalho de 14 anos. Artigo 7 (1): "*Alegislação ou regulamentação nacional pode permitir o emprego ou o trabalho de pessoas de 13 a 15 anos de idade em trabalhos leves que - a) não sejam susceptíveis de prejudicar a sua saúde ou desenvolvimento; e b) não sejam susceptíveis de prejudicar a sua frequência escolar; a sua participação em programas de orientação ou formação profissional aprovados pela autoridade competente ou a sua capacidade de beneficiar da instrução recebida.*"

Convenção 182 da OIT - A Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil

Esta Convenção diz respeito à proibição e à acção imediata para a eliminação das piores formas de trabalho infantil.

O artigo 2º define uma criança como alguém com menos de 18 anos de idade.

O artigo 3º define o trabalho infantil como:

- a) Todas as formas de escravatura ou práticas semelhantes à escravatura, tais como a venda e tráfico de crianças, servidão por dívidas, recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para utilização em conflitos armados.
- b) A utilização, aquisição ou oferta de uma criança para a prostituição ou para espectáculos pornográficos.
- c) A utilização, aquisição ou oferta de uma criança para actividades ilícitas, em particular para a produção e tráfico de drogas, tal como definido nos tratados internacionais relevantes. Estas práticas são conhecidas colectivamente como as piores formas incondicionais de trabalho infantil. São ilegais e a FLOCERT informará imediatamente as autoridades competentes em matéria de protecção de crianças, caso sejam detectadas durante uma auditoria.
- d) Trabalho que, pela sua natureza ou pela circunstância em que é realizado, é susceptível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças. Muitas vezes referido como trabalho/trabalho infantil perigoso.

As 173 nações que ratificaram a Convenção 182 comprometeram-se a definir uma lista de actividades consideradas como trabalho perigoso, prestando especial atenção:

- trabalho que expõe as crianças a abusos físicos, psicológicos ou sexuais;
- trabalho no subsolo, debaixo de água, em alturas perigosas ou em espaços confinados;
- trabalhos com máquinas, equipamentos e ferramentas perigosos, ou que impliquem a manipulação ou o transporte manual de cargas pesadas;
- trabalhar num ambiente pouco saudável que possa, por exemplo, expor as crianças a substâncias, agentes ou processos perigosos, ou a temperaturas, níveis de ruído, ou vibrações prejudiciais à sua saúde;
- trabalhar em condições particularmente difíceis, tais como trabalho durante longas horas ou durante a noite ou trabalho em que a criança esteja confinada de forma não razoável às instalações do empregador.

Embora dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade permitam que as crianças trabalhem em condições específicas (numa idade apropriada, por horas limitadas por dia/semana/época, e salvo tarefas perigosas), as piores formas de trabalho infantil são proibidas.

7.4.4.2. Critérios de Comércio Justo Fairtrade sobre Trabalho Infantil

Fairtrade proíbe o trabalho infantil, tal como definido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) Idade Mínima e Piores Formas de Trabalho Infantil Convenções (ver → Convenções da OIT sobre o trabalho infantil: Base para dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade).

Os critérios específicos dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade incluem:

- As crianças com idade inferior a 15 anos não devem ser empregadas por organizações Fairtrade.
- As crianças com idade inferior a 18 anos não podem empreender trabalhos que comprometam a sua escolaridade ou o seu desenvolvimento.
- As crianças só são autorizadas a ajudar nas explorações agrícolas familiares sob condições rigorosas. O trabalho deve ter a idade adequada e ser feito fora do horário escolar ou durante as férias.
- Em regiões com elevada probabilidade de trabalho infantil, as pequenas organizações de Produtores são encorajadas a incluir um plano de mitigação e eliminação no seu Plano de Desenvolvimento Fairtrade.
- Se uma organização tiver identificado o trabalho infantil como um risco, a organização deve implementar políticas e procedimentos para evitar que as crianças sejam empregadas.

Para mais informações, consultar o seguinte sobre os Critérios de Comércio Justo Fairtrade sobre Trabalho Infantil, conforme aplicável (↗ <https://www.fairtrade.net/issue/child-labour>):

- Critério de Comércio Justo Fairtrade para Organizações de pequenos Produtores (↗ <https://www.fairtrade.net/standard/spo>),
- Critério de Comércio Justo Fairtrade Para Trabalho Contratado (↗ <https://www.fairtrade.net/standard/hl>),

- Critério do Comercio Justo Fairtrade para Comerciante (<https://www.fairtrade.net/standard/trader>).

7.4.5. Requisitos específicos de produção Fairtrade

Existem dois Critérios de Conformidade regulares no capítulo 4 sobre Produção do Critério do Comercio Justo Fairtrade para Comerciante que são auditados e avaliados de uma forma especial::

4	Produção
4.1	Direitos do Trabalho
CC 3.1.0.02	Não há indicações de que viole qualquer das leis laborais locais ou as convenções fundamentais da OIT.
4.2	Proteção ambiental
CC 3.2.0.07	Não há indicações de que viole qualquer lei ambiental aplicável no seu país.

Os auditores não procuram proativamente provas de conformidade/não conformidade, mas reportam se encontrarem indícios de violações da legislação laboral/convenções fundamentais da OIT/ leis ambientais.

Se forem encontradas indicações, os auditores informarão a FLOCERT da necessidade de acompanhamento, fornecendo todas as informações relevantes, bem como informarão a empresa certificada de que poderá ser realizada uma investigação mais aprofundada. O certificador decide sobre uma investigação adicional apropriada, por exemplo, utilizando uma Auditoria de Produção do Comerciante.

7.4.6. Desmatamento

Critérios de Comércio Justo Fairtrade requerem plantações de Comércio Justo Fairtrade livres de desmatamento. Isso é abordado por uma série de requisitos no Critério para Organização de Pequenos Produtores e no Critério de Produto para Cacau e Café. Os requisitos estão de acordo com o regulamento de desmatamento da UE que se aplicará a café e cacau e a outros produtos que não estejam no escopo da Certificação Fairtrade. Ele prevê o uso de geodados como prova de que o cacau/café que entra no mercado da UE é "livre de desmatamento".

Aplicável para Organizações de Pequenos Produtores:

- Requisitos para Organização de Pequenos Produtores 3.2.31 "nenhum desmatamento" e 3.2.32 "prevenção de desmatamento": Requisitos mundiais desde 2019.
- Requisitos para Cacau 3.4.1 "nenhum desmatamento desde 2018", 3.4.5 e 3.4.7 "ter e relatar geodados para todos os membros" Requisitos mundiais, aplicáveis a partir de janeiro de 2024, requisitos 3.4.5 e 3.4.7 somente a partir de janeiro de 2027 na América Latina e no Caribe.
- Requisitos para Cacau 3.4.2 e 3.4.3, requisitos para Café 3.1.3 e 3.1.4 "monitoramento e prevenção e mitigação do risco de desmatamento". Requisitos mundiais.
- Requisito 3.1.1 para Café que requer que não haja nenhum desmatamento desde 2014. Requisito mundial, aplicável a partir de janeiro de 2025.

- Requisito 3.1.2 para Café que requer que não haja nenhum desmatamento desde 2018. Requisito mundial, aplicável a partir de janeiro de 2027.
- Requisitos para Café 3.1.6, que exige dados de geolocalização, e 3.1.8, que exige ter e relatar geodados para todos os membros: Requisito mundial, aplicável a partir de janeiro de 2027.

Aplicável a Comerciantes:

- Requisitos para Cacau 3.4.4, 3.4.6 e 3.4.8, Requisitos para Café 3.1.5, 3.1.7 e 3.1.9 "apoiar os produtores com prevenção e mitigação do desmatamento, compartilhando dados de geolocalização com os produtores e relatando-os ao Fairtrade". Requisitos mundiais.

Outro aspecto importante para garantir que o cacau Fairtrade seja "livre de desmatamento" é evitar que produtos de não-membros sejam misturados com produtos de membros, o que já faz parte dos Critérios de Produto Fairtrade para Organizações de Pequenos Produtores. Além disso, há outros requisitos de rastreabilidade no Critério para Cacau (requisitos 2.1.1, 2.1.3 e 2.1.4 "registro da produção dos membros, documentação do procedimento de rastreabilidade e soluções de rastreamento do produto").

Glossário

Acordo de Licença

Um Acordo de licença é o contrato entre o detentor de licença e uma Organização Nacional Fairtrade ou Fairtrade International, que regula as suas relações comerciais e uso da Marca FAIRTRADE sobre os produtos do detentor de licença.

Afiliado

Uma afiliada é uma organização de produtores (por ex. de 1º grau, 2º grau ou plantação) que faz parte de uma organização de 2º ou 3º grau ou multi-plantação, com produção de produtos Fairtrade.

Alegação

Uma alegação é uma declaração de asserção ou asserções de terceiros contra um cliente que possui um certificado Fairtrade ou está em processo de candidatura a um certificado (requerente) alegando que esse cliente não é compatível com os Critérios Fairtrade aplicáveis ou viola políticas ou outras obrigações contratuais com a FLOCERT. Uma alegação pode ser feita por qualquer pessoa, inclusive, mas não limitado a um cliente Fairtrade, uma ONG, um sindicato, um trabalhador ou um membro do público. Saiba mais sobre o procedimento de Alegação da FLOCERT em <https://www.flocert.net/pt/envie-uma-alegacao-recurso-ou-reclamacao/>

Alertas Fairtrace

Essa ferramenta examina nossa plataforma de declaração de transações Fairtrace em busca de problemas críticos de conformidade e erros nas declarações e envia notificações automatizadas aos analistas de certificação para que eles possam agir imediatamente. Esses alertas permitem monitorar a conformidade com base em informações quase em tempo real e, assim, esclarecer rapidamente quaisquer discrepâncias diretamente, em vez de serem sinalizadas durante as auditorias.

Analista de Certificação

Funcionário da FLOCERT que serve como ponto de contato para clientes. Analistas de certificação coordenam e administram a certificação Fairtrade para os clientes nas regiões a eles atribuídas.

Análise de Brechas

O objetivo de uma análise de brechas é definir discrepâncias nos níveis de conformidade (com os critérios) de uma organização e identificar melhorias necessárias para o próximo ciclo de certificação.

Apelação

Um pedido oficial do cliente para revogar ou reverter uma Decisão de Certificação FLOCERT.

Associado

Um titular do certificado de Certificação Corporativa para Comerciantes (Trader Corporate Certification - TCC) sob um único Operador Principal.

Auditoria Digital

A Auditoria Digital é um tipo de Auditoria que envolve uma revisão detalhada das transações de um comerciante certificado auxiliado por painéis de inteligência de negócios que apoiam o auditor a detectar possíveis discrepâncias entre as transações Fairtrade e o Critério de Comércio Justo Fairtrade.

Auditoria Focada

Uma auditoria focada pode ocorrer entre duas auditorias de Renovação/uma Auditoria Inicial e de Renovação a fim de acompanhar as não conformidades identificadas na última auditoria Inicial/ Renovação e se concentrar em seções específicas dos Critérios Fairtrade que são identificadas como críticas para o cliente individual.

Auditoria Híbrida

Um método de auditoria que combina os elementos de Auditorias remotas e no local e obtém o melhor de ambas as abordagens. Algumas informações são verificadas remotamente com antecedência, permitindo uma visita ao local mais eficiente e direcionada.

Auditoria Inicial

Para adquirir a certificação Fairtrade, uma empresa deve primeiro solicitá-la. Com base na informação recebida durante a fase de candidatura, e caso a candidatura seja aceita, é planejada a auditoria inicial. Depois da auditoria inicial, os resultados de auditoria serão avaliados e a FLOCERT decidirá se esse candidato pode obter certificação.

Auditoria Observada

Auditoria FLOCERT que é observada por um terceiro.

Auditoria Remota não Anunciada

Uma auditoria remota que ocorre sem aviso prévio.

Auditoria de Associado

Auditoria FLOCERT de um Associado sob Certificação Corporativa para Comerciantes (Trader Corporate Certification - TCC).

Auditoria de Confirmação

É uma auditoria focada, Digital, ou não anunciada e pode ocorrer entre uma Auditoria Inicial e de Renovação ou duas auditorias de Renovação para confirmar a conformidade.

Uma auditoria de confirmação é realizada se a avaliação da FLOCERT das necessidades individuais da organização exigir. Essa avaliação baseia-se nos seguintes critérios: Conformidade com os Critérios Fairtrade, Valor do Prémio Fairtrade recebido/pago e a configuração individual.

Auditoria de Entidade Adicional

Auditoria FLOCERT realizada nas instalações de uma Entidade Adicional do Operador Principal.

Auditoria de Extensão do Âmbito

Uma auditoria de extensão do âmbito é feita se o cliente FLOCERT quer acrescentar um produto ou entidade adicional ao âmbito de certificação antes da próxima auditoria programada, e se o analista já tiver determinado na avaliação da solicitação de extensão do âmbito condicionar essa extensão a uma auditoria prévia.

Auditoria de Produção do Comerciante

Todos os clientes Comerciantes certificados podem receber uma Auditoria de Produção do Comerciante. Estas auditorias têm o objectivo de dar seguimento a indicações de violações das leis ambientais ou laborais/ das convenções fundamentais da OIT. Estas podem ter sido identificadas em auditorias regulares ou através de alegações ou outras informações relevantes. A FLOCERT reserva-se o direito de seleccionar aleatoriamente clientes para receberem uma Auditoria de Produção do Comerciante. Este tipo de auditoria utiliza uma lista de verificação específica com pontos de verificação adicionais marcados como "reactivos" na Lista de Critérios de Conformidade para Comerciantes.

Auditoria de Reentrada

Auditoria realizada quando um cliente previamente decertificado procura entrar novamente na certificação de Comércio Justo Fairtrade.

Auditoria de Renovação

Uma auditoria de renovação é uma auditoria realizada no final de um ciclo de certificação antes da expiração do certificado atual. O objetivo é verificar conformidade com as exigências aplicáveis na ocasião e determinar se a certificação pode, ou não, ser renovada.

Auditoria de Seguimento

Uma auditoria de seguimento é o resultado de uma avaliação ou decisão de certificação. O objetivo de uma auditoria de seguimento é monitoramento de todas as não-conformidades que apenas podem ser verificadas durante uma auditoria física.

Auditoria não Anunciada

Auditoria da FLOCERT que ocorre sem anúncio prévio para avaliar o que está acontecendo nas instalações do cliente durante um dia "típico", em contraste com o ambiente potencialmente artificial criado para uma Auditoria Anunciada.

Auditoria remota

Auditoria remota é o método de realizar uma auditoria remotamente, usando evidências documentais e métodos eletrônicos, como videoconferência, e-mail e telefone, para obter evidências de auditoria

Autorização de Comercialização

Permissão temporária para iniciar a comercialização sob condições Fairtrade, antes da emissão do certificado. Não representa, de forma alguma, um certificado Fairtrade válido e é feito de acordo com certas condições.

Há uma diferença entre a Permissão para Comercializar para comerciantes e produtores: Os comerciantes, depois de efetuarem o pagamento da taxa de certificação inicial, recebem uma Permissão para Comercializar preliminar que é válida durante nove meses. Para organizações de produtores, será emitida a Permissão para Comercializar caso não exista nenhuma não-conformidade principal identificada durante a auditoria inicial. O certificado só será emitido após a correção das não conformidades.

Avaliação do Relatório de Auditoria

Uma avaliação de todos os documentos da ordem de auditoria concluída, bem como dos anexos.

Balanço de Massa

A prática Fairtrade de balanço de massas exige que as clientes certificados assegurem que a quantidade de produtos vendidos como Fairtrade seja equivalente à quantidade de insumos obtidos como Fairtrade, tomando em consideração lucros e perdas de produção. A quantidade de produtos ou ingredientes vendidos não deve exceder a quantidade comprada, garantindo assim que o ""balanço"" seja positivo.

O balanço de massa só é aplicável a alguns produtos Fairtrade (cacau, açúcar de cana, suco e chá, bem como os programas Fairtrade Sourced Ingredients para algodão e ouro).

Balanço de Massa de Grupo

O Balanço de Massa de Grupo (GMB - Group mass balance) permite que as entradas Fairtrade não tenham de ser entregues no mesmo local onde a produção Fairtrade é processada. O Balanço de Massa de Grupo é apenas permitido para cacau e açúcar de cana. Todas as entidades pertencem ao mesmo grupo. O produto físico pode ser entregue, processado e despachado a partir de qualquer uma das entidades. A propriedade legal permanece com a entidade central, a menos que as outras entidades sejam certificadas individualmente.

Veja também: Balanço de Massa.

Balanço de Massa de Localização Única

O balanço de massa de localização única (SSMB - Single Site Mass Balance) requer que todos os produtos Fairtrade sejam entregues e processados no mesmo local onde é processada a produção Fairtrade.

Veja: Balanço de Massa de Grupo e Balanço de Massa

Carta de Preparação de Auditoria

Documento que contém informações detalhadas sobre o âmbito da auditoria, a agenda e que documentos o cliente precisa de preparar antes da auditoria.

Categoria de Produto

Uma categoria de produto se refere à classificação dos Critérios de Produtos de Comércio Justo Fairtrade respectiva, como por exemplo fruta fresca, cacau, café, etc.

Certificado Fairtrade

Cada cliente, a quem foi concedida uma certificação de produto Fairtrade pela FLOCERT, receberá um certificado. Este documento é válido durante 4 anos para Produtores, 6 anos para Comerciantes, e indica quais os produtos que os produtores poderão vender como Fairtrade, ou que os comerciantes da categoria do produto poderão comprar como Fairtrade.

Certificador

Na FLOCERT, um certificador se refere a um membro da equipe que, em contraste com um avaliador, tem autoridade para tomar decisões de certificação.

Certificação Corporativa para Comerciantes

Ao contrário da certificação tradicional de Comércio Fairtrade, onde todas as entidades legais que compram e vendem produtos Fairtrade possuem um certificado individual, Trader Corporate Certification permite que até onze entidades jurídicas cobertas por um certificado, comprem e vendam produtos Fairtrade (um operador principal e até dez associados). Uma entidade jurídica atua como “operador principal” (titular do certificado) e as outras entidades legais são consideradas “associadas”.

Certificação Fairtrade

Certificação Fairtrade é um sistema de certificação de produtos em que os aspectos sociais, econômicos e ambientais da produção são certificados perante os Estândares Fairtrade para Produtores e Comerciantes.

O sistema Fairtrade monitora a compra e a venda do produto até este ser empacotado e rotulado para o consumidor. Os certificados só são emitidos após confirmação, por inspeção física, de que todos os Critérios Fairtrade pertinentes foram cumpridos.

Para mais informações, visite <https://www.fairtrade.net/about/certification> e <https://www.flocert.net/pt/solucoes/fairtrade/certificacao-fairtrade/>.

A Certificação Fairtrade se refere à certificação de acordo com os critérios do Comércio Justo. Para mais informações, visite <https://wfto.com/>.

Certificação Retroativa

Certificação retroativa é o processo de converter retroativamente um produto elegível Fairtrade, comprado de um produtor ou exportador Fairtrade em condições normais (não Fairtrade), em um produto Fairtrade por pagamento do preço Fairtrade e/ou ajuste de Prêmio Fairtrade. A certificação retroativa apenas é concedida em circunstâncias muito excepcionais, precisando de um processo formal de aplicação e de aprovação com a FLOCERT.

Certificação de Comerciante

No Fairtrade, a certificação comercial se refere à certificação de comerciantes segundo os Critérios Fairtrade que lhes são pertinentes.

Certificação de Produtor

No Fairtrade, a certificação de produtor se refere à certificação de produtores segundo os Critérios Fairtrade que lhes são pertinentes.

Ciclo de Certificação

Período que vai desde a certificação inicial até a re-certificação, ou desde a re-certificação até a re-certificação seguinte.

Cliente Pequeno

Um cliente pequeno é uma subcategoria de um Comerciante de Comércio Justo, se cumprir com todos os seguintes requisitos:

1. O cliente não se classifica como um pagador de preço mínimo Fairtrade ou pagador do prêmio Fairtrade;
2. O cliente não se classifica como um Intermediário.

3. O volume de negócios global anual do cliente (incluindo atividades não-Fairtrade) não excede 5 milhões de euros.

Comerciante

Uma organização com Certificação Comerciante. Ela pode ter um papel de Vendedor ou Comprador nas transações, dependendo de sua relação comercial com a outra parte de cada transação em particular.

- Vendedor: ao vender um volume de produto, ele comprou de um Produtor para um Comprador.
- Comprador: ao comprar um volume de produto de um Vendedor.

Comerciante (Critério Fairtrade sobre o Clima)

O primeiro comprador a tomar o título legal dos Créditos de Carbono Fairtrade emitidos depois da organização produtora deve ser certificado de acordo com os requisitos para comerciantes do Critério Fairtrade sobre o Clima. Eles devem assinar um contrato de certificação com a FLOCERT e ser auditados de acordo com os requisitos comerciais do Critério Fairtrade sobre o Clima.

Comitê de Apelações

Uma entidade de controle interno de qualidade que supervisiona objetivamente o processo de tomada de decisão realizado dentro da FLOCERT. Assim, é responsável por garantir uma interpretação consistente dos Critérios e por assegurar que as operações sejam realizadas com a diligência prévia (due diligence). Como uma entidade interna da empresa, o seu papel não é o de uma entidade de arbitragem oficial e/ou externa nem de uma instituição equivalente a um tribunal.

Comitê de Exceções

O Comitê de Exceções é responsável por disponibilizar diretrizes para a concessão de exceções ao Estândar sobre Produtos Alimentares Compostos e pela concessão de exceções do Tipo II. Exceções aos Critério do Comercio Justo Fairtrade para Comerciante ou exceções do Tipo I são concedidas respectivamente pela FLOCERT ou pela Organização Nacional Fairtrade local.

Comitê do Prêmio Fairtrade

Um Comitê do Prêmio Fairtrade é uma comissão composta por membros de trabalhadores eleitos e consultores nomeados pela gerência. O seu objetivo é a gestão do Prêmio Fairtrade recebido para benefício de todos os trabalhadores numa plantação certificada.

Compensação de Produto

Quando um comprador compra um produto de um produtor ou Intermediador não certificados sob condições normais (de não certificação) e quer converter esse produto em um produto certificado. Para tal, terá que comprar a quantidade e qualidade equivalentes a partir de um produtor certificado e vendê-lo ou usá-lo como não Fairtrade (ou seja, "equivalente rebaixado"). A compensação de

produto apenas é concedida em casos muito excepcionais, necessitando de um processo formal de aplicação e de aprovação com a FLOCERT.

Comprador Final (Critério de Comercio Justo Fairtrade sobre o Clima)

(Aplica-se somente ao Critério de Comercio Justo Fairtrade sobre o Clima) O comprador final dos Créditos de Carbono Fairtrade é uma organização ou indivíduo que compra Créditos de Carbono Fairtrade a fim de compensar suas emissões e investir em um projeto sustentável no Hemisfério Sul. Um comprador final não é certificado pela FLOCERT de acordo com os requisitos do Critério de Comercio Justo Fairtrade. No entanto, se o comprador final obtém mais de 1.000 Créditos de Carbono por ano, ele assina um acordo com a Organização Nacional Fairtrade de seu país, no qual se compromete a cumprir as exigências do Critério de Comércio Justo Fairtrade sobre o Clima para compradores finais.

Critério do Comercio Justo Fairtrade para Comerciante

O Critério do Comercio Justo Fairtrade para Comerciante contém os requisitos com os quais os comerciantes devem cumprir, independentemente do produto comercializado, para obter um certificado Fairtrade.

Critérios Climáticos do Comércio Justo

Os Critérios Climáticos do Comércio Justo definem todos os requisitos para organizações de produtores e comerciantes, facilitadores de projeto e compradores finais dos Créditos de Carbono do Comércio Justo.

Critérios de Comércio Justo Fairtrade

Critérios Fairtrade, que incluem Critérios Genéricos Fairtrade e Critérios de Produto Específico Fairtrade, são exigências que os produtores e comerciantes devem satisfazer para obter certificação de produto Fairtrade.

Critérios de Conformidade

Uma tradução dos requisitos dos Critérios Fairtrade, documentos de orientação vinculantes e regras de certificação FLOCERT em pontos de controle verificáveis. Estes critérios são avaliados no processo de certificação para determinar a conformidade com os Critérios Fairtrade e os requisitos de certificação. Os Critérios de Conformidade estão de acordo com os requisitos mínimos e de progresso dos Critérios Fairtrade e, portanto, cada Critério de Conformidade está vinculado a um cronograma específico indicando quando ele deve ser cumprido.

Todos os Critérios de Conformidade são publicados pela FLOCERT nas listas públicas de Critérios de Conformidade em <https://www.flocert.net/pt/criterios-de-conformidade-do-comercio-justo/>

Critérios de Conformidade Básicos

Os Critérios de Conformidade Básicos refletem os princípios do Fairtrade. Todos os clientes de Fairtrade devem obedecer aos Critérios de Conformidade Básicos para se tornarem produtores Fairtrade certificados.

Critérios de Desenvolvimento

Os Critérios de Conformidade de Desenvolvimento (somente para produtores) visam apoiar os produtores em sua melhoria contínua ao longo dos anos e só precisam ser cumpridos após 3 ou 6 anos (com uma pontuação média de 3 ou mais). Os Critérios de Comércio Justo Fairtrade definem quais requisitos são Critérios de Desenvolvimento.

Critérios de Produto Fairtrade

Os Critérios de Produto Fairtrade são exigências que se aplicam a uma categoria específica de produtos, além dos Critérios Genéricos Fairtrade. Os Critérios Específicos de Produto Fairtrade substituem os Critérios Genéricos Fairtrade caso haja qualquer contradição.

Crédito de Carbono Fairtrade

Um Crédito de Carbono que foi produzido e comercializado sob as condições estabelecidas nos Critérios de Comércio Justo Fairtrade sobre o Clima.

Decisão de Avaliação

Uma decisão de avaliação é feita pela FLOCERT dentro do processo de candidatura ou avaliação de um relatório de auditoria. As decisões de avaliação constituem a base para a decisão de certificação, e incluem confirmações sobre Não-Conformidades e Medidas Corretivas, para além de Evidências Objetivas enviadas pelo cliente FLOCERT.

Decisão de Certificação

Uma decisão de certificação é sempre feita com base numa pré-avaliação de resultados de auditoria ou avaliação de outros fatos relacionados com estados de conformidade, afetando diretamente o estado de certificação de uma organização.

Documentação Básica

A Documentação Básica para uma auditoria é definida para cada cliente individualmente pelo auditor na Carta de Preparação para Auditoria.

Entidade Adicional

Uma Entidade Adicional é um local ou entidade legal que não assume a propriedade legal do produto Fairtrade, mas fornece serviços envolvendo o produto Fairtrade (armazenamento/embalagem/processamento) que estão dentro do escopo de certificação.

Ele pode ser:

- Um Subcontratado para um cliente certificado ou
- um local de propriedade de um cliente certificado.

Certos serviços estão fora do escopo da certificação; entidades que fornecem esses serviços não são consideradas Entidades Adicionais.

Estrutura Central

Nível organizacional nas Multi-plantações (Trabalho Contratado) ou nas Organizações de Pequenos Produtores de 2º/ 3º grau que coordena e gerencia a organização geral.

Evidências Objetivas

O termo evidência objetiva descreve qualquer meio de comprovação de conformidade perante uma exigência (para um critério). Na FLOCERT, são pedidas evidências objetivas às organizações para verificar conformidade durante auditorias, ou então para comprovar o cumprimento de medidas corretivas em casos de não-conformidade.

Exportador

Um Exportador é uma empresa (que não a organização de produtores) que se encarrega de exportar um produto Fairtrade do país de origem (o país onde a organização de produtores está localizada)

FLO ID

Um FLO ID é um número de identificação único atribuído a todas as organizações Fairtrade pela FLOCERT. A existência de um FLO ID não implica necessariamente que uma organização é certificada.

FLOCERT

FLOCERT GmbH é o organismo de certificação independente da Fairtrade Internacional que presta serviços de certificação Fairtrade a clientes em mais de 120 países. A FLOCERT GmbH, uma companhia de responsabilidade limitada, avalia as aplicações de certificação Fairtrade, verifica conformidade com os Critérios de Fairtrade durante as auditorias e decide se a certificação Fairtrade pode, ou não, ser concedida. São emitidos certificados como prova de uma certificação Fairtrade bem sucedida, e como autorização para comercializar produtos Fairtrade. FLOCERT GmbH possui acreditação ISO17065 e segue as melhores práticas em todas as suas operações de certificação.

Fabricante / Processador

Um Fabricante / Processador é uma organização que transforma um Produto Fairtrade em qualquer fase do processo de produção desde a matéria-prima até um produto pronto para venda.

Facilitador de Projetos

(Aplica-se somente ao Critérios Climáticos do Comércio Justo) Uma entidade externa que apóia a organização de produtores no desenvolvimento de projetos de Créditos de Carbono Fairtrade. Esta entidade pode ser um consultor independente, ONG, empresa, fornecedor de tecnologia, comprador, etc., desde que forneça um papel de apoio e transfira habilidades para a organização de produtores.

Comumente conhecido no setor de carbono como um "desenvolvedor de projetos", os facilitadores de projetos devem cumprir com os requisitos dos Critérios de Comércio Justo Fairtrade aplicáveis porque eles executam atividades que se enquadram no escopo de certificação da organização de produtores (por exemplo, lidar com os Créditos de Carbono Fairtrade - manter uma conta sem possuir legalmente os Créditos de Carbono Fairtrade ou preço e prêmio em nome da entidade certificada). Os facilitadores de projetos são registrados como uma Entidade Adicional sob o certificado da organização de produtores e são auditados como parte da organização de produtores.

Os facilitadores de projetos são frequentemente encarregados de realizar atividades relacionadas com os requisitos dos Critérios para a organização de produtores. Estes podem ser requisitos para a organização de produtores (por exemplo, assegurar que o projeto esteja em conformidade com as leis do país / requisito 2.2.2 do Critério de Comércio Justo Fairtrade sobre o Clima) ou eles podem manter os Créditos de Carbono da organização de produtores em sua conta dos Critérios de Ouro sem possuí-los legalmente.

É possível que haja 2 ou mais facilitadores do projeto envolvidos com a mesma organização de produtores. Aqueles que tomam posse legal dos Créditos de Carbono Fairtrade devem ser certificados separadamente como comerciantes (ver Glossário: "Comerciante (Critério de Comercio Justo Fairtrade sobre o Clima)"). Aqueles cujas funções incluem tanto facilitador do projeto quanto comerciante não precisam comprar todos os Créditos de Carbono emitidos pela organização de produtores como Créditos de Carbono Fairtrade. Eles podem esperar até que um contrato de compra de Créditos de Carbono Fairtrade seja assinado com a organização de produtores uma vez que saibam que têm um comprador de Créditos de Carbono Fairtrade.

FairMonitor

Uma ferramenta de monitorização da cadeia de fornecimento que permite às organizações de Comércio Justo Fairtrade certificadas pela FLOCERT criar um mapa visual da sua cadeia de fornecimento, monitorizar o estado de certificação de fornecedores e clientes, receber e-mails automáticos com informações sobre alterações no estado de certificação do Comércio Justo dos seus membros da cadeia de fornecimento e personalizar o perfil da sua empresa para se promoverem junto de potenciais novos parceiros e fornecedores dentro da Intact Platform.

Fairtrace

Fairtrace é a plataforma colaborativa de relatórios e garantias da FLOCERT, disponível para todos os atores da cadeia de fornecimento com certificação Fairtrade. Captura dados de transações de Fairtrade (volumes, preço e prêmio) e permite que os utilizadores colaborem na elaboração de relatórios e na verificação de informações por meio de apertos de mão virtuais.

Fairtrade

Fairtrade se refere a todas as atividades (ou a qualquer parte das atividades) do Fairtrade International eV, FLOCERT, redes de produtores Fairtrade, Organizações Nacionais Fairtrade e organizações de marketing Fairtrade. Fairtrade é usado para designar o sistema de certificação de produtos operado pelo Fairtrade International. Saiba mais sobre a Certificação Fairtrade em <https://www.flocert.net/pt/visao-geral-do-fairtrade/>

Fairtrade International

Fairtrade International (FI) é uma organização de diversas partes interessadas, sem fins lucrativos, focada na capacitação dos produtores e trabalhadores em países em desenvolvimento com objetivos comerciais. O Fairtrade International proporciona liderança, ferramentas e serviços necessários para conectar produtores com consumidores, promover condições comerciais mais justas e alcançar modos de vida mais sustentáveis.

Fairtrade Labelling Organizations International eV é o nome legalmente registrado para 'Fairtrade International'.

Fairtrade Sourced Ingredients

(Abreviação: FSI): Um enfoque de fornecimento de matérias-primas aplicável a todos os produtos, exceto bananas. O modelo se concentra no fornecimento de matérias-primas do Comércio Justo Fairtrade e é indicado pelo uso do Selo FSI. Neste modelo, as empresas adquirem um ou mais ingredientes como  Fairtrade, mas não todos os ingredientes. Os Licenciados FSI têm uma variedade de opções de comunicação, incluindo o Selo FSI na embalagem de produtos compostos, bem como declarações e / ou comunicações fora da embalagem.

Forma do Produto

A forma processada de um Tipo de Produto.

Igual por Igual

Princípio para produtos de balanço de massa de que a compra de insumos Fairtrade deve ser comparável aos insumos usados no produto Fairtrade real (mesmo tipo e qualidade).

Importador

Um Importador é uma empresa que se encarrega da importação de um produto Fairtrade do país de origem (o país onde a organização de produtores está localizada).

Indicadores Sociais

Prova documental em relação aos requisitos 2.4.1 e 2.4.2 do Critério do Comércio Justo para Plantas para Fibras. Pode ser um certo certificado, o envolvimento em certas iniciativas ou um certo relatório de auditoria social.

Ingrediente Alimentario Composto

Um ingrediente (por exemplo, lascas de chocolate) feito de vários componentes (por exemplo, cacau, açúcar de cana) que não se destina à compra pelo consumidor. nado à compra pelo consumidor, mas para ser usado como ingrediente de um Produto Composto.

Iniciação a Comerciantes

Um treinamento de e-learning que todos os comerciantes que entram no sistema devem fazer, para garantir que entrem com um nível mínimo de conhecimento sobre tópicos relevantes e evitar erros comuns.

Instalação de Processamento

As Instalações de Processamento podem ser próprias ou subcontratadas por uma organização onde o produto bruto e intermediário é transformado em um produto com maior valor. No âmbito da Certificação Fairtrade, as organizações certificadas Fairtrade são responsáveis por assegurar a conformidade das suas instalações de processamento com os Critérios de Comércio Justo Fairtrade quando se enquadram na definição de "Entidades Adicionais".

Instalações de Processamento Doméstico

As Instalações de Processamento Doméstico são microempresas e parte da economia familiar, o que pode – devido ao seu tamanho e características – não requer registro público formal, permissões de operação ou inspeção do trabalho. A Organização de Mineração Artesanal e de Pequena Escadaria (ASMO) é obrigada a registrar todas as unidades de processamento doméstico e os mineiros, se pertencerem ao Sistema de Produção da OMAS e entregarem a cadeia de abastecimento da Fairtrade. Todas as pessoas envolvidas nas atividades das unidades domésticas de processamento (membros da família acima da idade classificados como trabalho infantil) são Mineiros. As plantas podem incluir moinhos pequenos, amalgamação, fundição, dragas e bombas em mineração aluvial operada por membros da família e seus trabalhadores.

Intact Platform

A Intact Platform é o software usado para facilitar o trabalho de certificação para a FLOCERT e os seus clientes. A informação sobre o estado da certificação, auditorias futuras e realizadas é acessível e as diferentes etapas de seguimento após as auditorias são realizadas na Intact Platform. O portal é protegido por senha e pode ser acessado em <https://www.flocert.net/pt/acesso-a-plataforma-intact/>

Intermediador

Um intermediador é qualquer organização que recebe o Preço Mínimo Fairtrade e/ou Prêmio Fairtrade de um pagador Fairtrade e o repassa para o respectivo produtor.

Também denominado "Transmissor"

Licenciado

Um licenciado é uma empresa autorizada por uma Organização Nacional Fairtrade ou pelo Fairtrade International para usar a Marca FAIRTRADE.

Licenciado Puro

Comerciantes que compram e vendem produtos acabados Fairtrade e que têm um contrato de licença com uma NFO. Eles não se enquadram no escopo da certificação Fairtrade porque compram produtos acabados rotulados e embalados, mas podem se candidatar à verificação de Licenciado Puro.

Lista de Verificação de Critérios de Conformidade

A lista que a FLOCERT utiliza durante auditorias para verificar o cumprimento de um determinado Critério.

Local Principal de Auditoria

O local em uma configuração de TCC onde ocorre a auditoria documental, geralmente a sede do cliente certificado.

Medida Corretiva

Uma medida corretiva é uma medida proposta textualmente para solucionar não-conformidades existentes e para prevenir a sua recorrência.

Melhores Práticas Voluntárias

Melhores Práticas Voluntárias referem-se a etapas adicionais que todos os atores da cadeia de suprimentos podem tomar para promover mesmo condições de negociação ainda mais justas. São voluntárias e não são necessárias para se adequarem ao Estândar Fairtrade para comerciantes.

Multi-Plantação

Multi-Plantações são fazendas que são compostas por mais de uma propriedade ou várias unidades de produção sob a mesma estrutura legal que aplicam diferentes sistemas de RH e/ou práticas de produção. Diferentes sistemas de RH significam que eles têm decisões e regras de gerenciamento e/ou de RH separadas (por exemplo, sobre horas extras) diferem nas fazendas e/ou têm manutenção de registros descentralizados (por exemplo, contratos, folhas de pagamento, horas extras e registros de saúde são mantidos em diferentes locais de produção). Diferentes práticas de produção significam que, por exemplo, diferentes agroquímicos são aplicados ou diferentes requisitos de saúde e segurança são implementados. As Multi-Plantações também podem ter Comitês de Prêmio do Comércio Justo separados e diferentes representantes dos trabalhadores nas diferentes unidades de produção.

Nenhum produto no local

Nenhum produto Fairtrade é manuseado de forma alguma no Local Principal de Auditoria do cliente, nem pelo cliente certificado nem por uma Entidade Adicional no mesmo local.

Não-conformidade

Uma não-conformidade corresponde ao não-cumprimento de um requisito específico do padrão/ padrão.

Observação

Uma Observação pode ser registrada durante uma Auditoria Digital quando uma possível Não-conformidade foi identificada, mas não pôde ser totalmente investigada durante a auditoria digital devido à falta de informações ou quando são identificados problemas que não constituem uma violação dos Critérios de Conformidade, mas que podem levar à Não-conformidade se não forem corrigidos.

Oficial Fairtrade

Todas as organizações devem designar uma pessoa de contato chave, um responsável pela certificação Fairtrade, que será a pessoa de contato para questões de certificação e auditoria. O oficial Fairtrade é responsável por garantir que a organização cumprirá com todos os requisitos da certificação e por manter a certificadora atualizada sobre os dados de contato e qualquer outra informação relevante.

Operador Principal

Operador Principal descreve uma entidade certificada que abrange Entidades Adicionais, Afiladas ou Associadas sob o seu certificado de Comércio Justo Fairtrade. No contexto de Certificação Corporativa para Comerciantes (TCC), é a entidade onde se encontra a principal pessoa de contacto da FLOCERT e onde se realiza a Auditoria Documental.

Ordem de Auditoria

Ordem que contém informações relativas à auditoria a realizar, incluindo detalhes do cliente (informações de contacto, produtos), Termos de Referência e Lista de Verificação de Critérios de Conformidade. As Ordens de Auditoria são criadas na Intact Platform e atribuídas ao Auditor. Cada Ordem de Auditoria ostenta um número único que é automaticamente criado na Intact Platform.

Organização Mineira Artesanal de Pequena Escala

Abreviação: OMAPE. Uma OMAPE é composta por mineiros artesanais e de pequena escala e/ou é detida por proprietários legais, proprietários de terras, acionistas e/ou membros. É constituída de acordo com a realidade jurídica, social, cultural e organizacional do contexto local. Uma OMAPE tem direitos legais ou contratuais e licenças ambientais diretos (detidos pela OMAPE) ou indiretos (detidos pelos mineiros da OMAPE) para explorar minas. Quando um país não fornece à mineração artesanal de pequena escala baseada na comunidade com status legal, a OMAPE tem todos os

outros direitos legais ou contratuais diretos ou indiretos e permissões ambientais para minerar legalmente.

Organização Nacional Fairtrade

Uma Organização Nacional Fairtrade é um membro do Fairtrade International responsável pela autorização, marketing, desenvolvimento empresarial e conscientização em determinada área geográfica.

Organização Parceira de Produção

Uma organização ou entidade comercial com a qual uma OMAPE pode se associar na produção ou processamento de seus metais certificados, por exemplo, uma planta de cianetação, ou trituradores de minério.

Organização de Pequenos Produtores

Organização legalmente registada de agricultores que não dependem estruturalmente do trabalho contratado permanente e que administram suas atividades produtivas principalmente em torno da força do trabalho familiar e que estão em processo de candidatura / certificação ou certificados de acordo com a Norma para Organizações de Pequenos Produtores (<https://www.fairtrade.net/standard/spo>).

Organização de Pequenos Produtores, 1º grau

Organização de pequenos produtores (Small Producer Organization - SPO) cujos membros legais são exclusivamente pequenos produtores individuais.

Organização de Pequenos Produtores, 2º grau

Organização de pequenos produtores (Small Producer Organization - SPO) cujos membros legais são exclusivamente organizações de pequenos produtores de 1º grau afiliadas.

Organização de Pequenos Produtores, 3º grau

Organização de pequenos produtores (Small Producer Organization - SPO) cujos membros legais são exclusivamente organizações de pequenos produtores de 2º grau afiliadas.

Organização de Produtores (Critério de Comercio Justo Fairtrade sobre o Clima)

(Aplica-se somente ao Critério de Comercio Justo Fairtrade sobre o Clima) Organização que produz Créditos de Carbono Fairtrade. Esta organização de produtores pode ser uma Organização de Pequenos Produtores, uma organização baseada na comunidade, ou qualquer tipo de organização

que siga as regras estabelecidas no Critério de Comercio Justo Fairtrade sobre o Clima. Ela é composta de "produtores", que produzem Créditos de Carbono Fairtrade através do projeto de carbono.

Existem 2 tipos de organizações de produtores:

- Organizações de produtores legalmente registradas, que já assinaram um contrato de certificação com a FLOCERT e são auditadas e certificadas de acordo com os requisitos para organizações de produtores. Se o cumprimento de certos requisitos for terceirizado para um facilitador do projeto, a organização deve ter um acordo contratual com o facilitador do projeto (ver Glossário: "*Facilitador de projetos*").
- Organizações de produtores informais, que não estão legalmente registradas e, portanto, não podem assinar o contrato de certificação com a FLOCERT. Nesses casos, o facilitador do projeto pode assinar o contrato de certificação com a FLOCERT em nome da organização. Como titular do certificado, o facilitador do projeto é, portanto, responsável pela conformidade da organização de produtores.

Pagador Fairtrade

Pagadores Fairtrade são os compradores responsáveis por pagar o Preço Mínimo Fairtrade ou preço comercial e/ou Prêmio Fairtrade.

Pagador de Preço

Um pagador de preço Fairtrade é o comerciante que é responsável por pagar pelo menos o preço mínimo Fairtrade ao produtor.

Pagador de Prêmio

Um pagador do prêmio Fairtrade é o comerciante que é responsável por pagar o prêmio Fairtrade ao produtor.

Pequena Empresa

Aplicável somente para o Critério de Trabalho Contratado ([↗ https://files.fairtrade.net/standards/HL_PT.pdf](https://files.fairtrade.net/standards/HL_PT.pdf)): Pequena Empresa é qualquer empresa que contrate 25 ou menos trabalhadores permanentes. Todos os requisitos são aplicáveis a todas as empresas; no entanto, alguns requisitos foram modificados para pequenas empresas, conforme observado no Critério.

Pequeno Licenciado

Entidade com o direito de usar a Marca Fairtrade por parte do Fairtrade International ou Organização Nacional Fairtrade, e que cumpre com os critérios definidos na Política da FLOCERT sobre Pequenos Licenciados.

Perda da Certificação / Descertificação

Em certas circunstâncias (por ex. o não cumprimento de medidas corretivas, falta de pagamento de taxas), o certificado de um cliente poderá ser retirado. Após a descertificação, não é permitido ao cliente assinar novos contratos Fairtrade. Um cliente não certificado não poderá cumprir contratos existentes.

Plano de Fornecimento

Um Plano de Fornecimento é uma estimativa do que provavelmente será comprado durante o ano ou a época, e em que quantidades.

Plantas de Processamento Industrial

As Plantas de Processamento Industrial são aquelas que dependem estruturalmente do trabalho contratado (mais de vinte trabalhadores, sazonais, temporários ou permanentes). Devido às medidas de segurança necessárias, as plantas de cianação / lixiviação são sempre consideradas ""industriais"" - independentemente do tamanho e número de trabalhadores que empregam.

Plantação Única

O Critério de Trabalho Contratado diferencia as Plantações Únicas das Organizações Multi-Plantações. Uma Plantação Única tem um ou vários locais de produção produzindo o mesmo produto e todas as decisões de RH são tomadas em nível central e todos os arquivos (contratos, registros de saúde, folha de pagamento incluindo registros de horas extras) são mantidos de forma centralizada.

Preço Mínimo Fairtrade

O Preço Mínimo Fairtrade (Fairtrade Minimum Price - FMP), onde for praticado, é o preço mínimo que deve ser pago pelos compradores aos produtores para que um produto seja certificado perante os Critérios Fairtrade.

O FMP é um preço mínimo para cobrir os custos médios de produção por parte dos produtores, permitindo-lhes acessar o mercado. O FMP representa uma rede de segurança formal que protege os produtores de serem forçados a vender seus produtos a um preço demasiado baixo, quando o preço de mercado estiver abaixo do FMP. O FMP é, portanto, o preço mais baixo possível que o pagador de Fairtrade poderá pagar ao produtor.

Produto Acabado

O Produto Acabado é um produto pronto para consumo, que é rotulado Fairtrade e se encontra na sua embalagem final (não é reembalado/transformado).

Produto Alimentario Composto

Um produto pronto para consumo composto por mais de um ingrediente (por exemplo, sorvete ou barra de chocolate de 100 gramas) e destinado à compra pelo consumidor.

Produtor

O termo Produtor refere-se a qualquer tipo de organização de produtores conforme encontrado nos Critérios de Comércio Justo Fairtrade: Trabalho Contratado, Organização de Pequenos Produtores, Produção Contratada e Organização Mineira Artesanal de Pequena Escala.

Produtor que também exporta para outros produtores

Qualquer organização de produtores Fairtrade que é responsável pela exportação de um produto Fairtrade para outra organização de produtores do país de origem (o país onde a organização de produtores está localizada).

Produção por Contrato

Nas Estândares Fairtrade, um contrato de produção é uma configuração de produção envolvendo pequenos produtores sem estrutura formal ou que estão organizados em estruturas sem estatuto legal. Estes podem se associar ao Fairtrade se quiserem formar uma parceria com uma organização intermediária como por ex. um exportador, processador, empresa privada ou organização não-governamental (NGO) (ver órgão promotor) que contratam para a produção e venda de um produto. A organização intermediária contribui para o desenvolvimento social e econômico do produtor com o objetivo de o ajudar a ser mais autônomo e, ao longo do tempo, obedecer aos Estândares Genéricos Fairtrade para organizações de pequenos produtores.

Propriedade Única

Uma única fazenda parte de uma estrutura Multi-Plantações (em oposição a uma Plantação única).

Prêmio Fairtrade

O Prêmio (do Comércio Justo) Fairtrade é uma quantia adicional de dinheiro, paga sobre o preço de venda, que agricultores ou trabalhadores investem em projetos de sua escolha. Eles decidem juntos como gastar o Prêmio (do Comércio Justo) Fairtrade para alcançar seus objetivos, como melhorar sua agricultura, negócios ou saúde e educação em sua comunidade.

Questionário Anual para Comerciantes

Um questionário anual que os Comerciantes devem preencher para fornecer atualizações importantes sobre suas operações, tais como níveis de estoque de produtos Fairtrade, funções da cadeia de suprimentos e conformidade com os padrões trabalhistas e ambientais. Isso ajuda a FLOCERT a aprimorar a preparação e a execução de auditorias, gerenciar riscos e melhorar a eficiência. O questionário pode ser acessado por meio da plataforma Fairtrace na guia "Questionários"

Rastreabilidade Documental

Capacidade de rastrear a fonte e as características específicas de um produto através de informações capturadas em documentos.

Rastreabilidade Física

Em uma cadeia de fornecimento Fairtrade, a rastreabilidade física é a capacidade de seguir um produto específico em toda a cadeia de fornecimento e em todas as etapas de produção e processamento. Neste modelo, os produtos Fairtrade devem ser sempre segregados de produtos não-Fairtrade (as exceções aplicam-se aos produtos de cacau, chá, açúcar e suco) e as empresas certificadas devem garantir que o produto seja claramente identificável como Fairtrade. É permitida a mistura física de produtos certificados provenientes de diferentes fontes certificadas.

Rastreabilidade Física Voluntária

A rastreabilidade física sempre foi um requisito para os produtos de Comércio Justo, de acordo com os respectivos critérios. No entanto, para quatro categorias de produtos (cacau, cana-de-açúcar, sucos/polpa/purê de fruta e chá), os Critérios permitem uma exceção aos requisitos de rastreabilidade física de produtos de Comércio Justo, ou seja, o balanço de massa, nesses casos, é permitido. Os clientes que comercializem um dos quatro produtos anteriores podem optar pela Rastreabilidade Física Voluntária ao longo de toda a sua cadeia de fornecimento. A FLOCERT verifica a conformidade durante a auditoria.

Reclamação

Uma reclamação é uma expressão formal de descontentamento perante a qualidade dos serviços prestados pela FLOCERT, podendo ser registrada por qualquer membro ou terceira parte. Vá para a página [🔗 https://www.flocert.net/pt/envie-uma-alegacao-recurso-ou-reclamacao/](https://www.flocert.net/pt/envie-uma-alegacao-recurso-ou-reclamacao/)

Reclamação de Qualidade

Uma reclamação de qualidade é um procedimento da FLOCERT em que uma organização informa o produtor de que certos produtos foram vendidos abaixo da linha mínima de qualidade.

Rede de Produtores

Uma rede de produtores é uma rede regional de produtores e/ou associações regionais que trabalham em conjunto para seu próprio interesse comum. O foco desses esforços pode variar, dependendo do contexto.

No Fairtrade, a promoção do diálogo e da colaboração é um objetivo fundamental, e as redes de produtores representam seus membros na Diretoria do Fairtrade International. As redes incluem o Fairtrade Africa para a região da África e do Oriente Médio, CLAC para a região da América Latina e Caraíbas e NAPP para a região da Ásia e do Pacífico. Tais redes também existem como 'CAN', um agrupamento de redes de produtores Fairtrade (CLAC-FTA-NAPP).

Relatório de Encerramento

O relatório de encerramento, assinado pelo cliente, é um resumo das não-conformidades identificadas durante a auditoria e é apresentado durante a reunião de encerramento.

Reunião de Abertura

A reunião realizada pelo auditor no início de uma auditoria.

Reunião de Encerramento

Reunião realizada ao final da auditoria, durante a qual o Auditor explica todas as não-conformidades ao cliente e também informa sobre a pontuação obtida nos Critérios de Desenvolvimento (apenas aplicável em auditorias de renovação de Organizações de Pequenos Produtores, Contratos de Produção e Trabalhadores Contratados).

Saiba mais sobre o processo de auditoria da FLOCERT em <https://www.flocert.net/pt/como-aderir-ao-comercio-justo/>

Sanções Financeiras

Penalidade monetária que pode ser aplicada pela FLOCERT como sanção em certas situações.

Sanções de Certificação

Sanções utilizadas no processo de certificação que afetam o status de certificação e a capacidade de negociar sob termos Fairtrade.

Subcontratado

Um subcontratado é um indivíduo ou empresa que presta serviços relacionados com os produtos de uma organização, mas que não assume posse legal desses produtos.

Com a certificação Fairtrade, as organizações Fairtrade certificadas também são responsáveis por assegurar a conformidade de seus subcontratados com os Critérios Fairtrade quando se enquadram na definição de "Entidade Adicional".

Suspensão da Certificação

Caso algum cliente não cumpra as exigências de certificação (por ex. não-conformidade com Critérios Maiores) ou às obrigações contratuais, a FLOCERT poderá suspender o certificado desse cliente para a implementação de correções por parte do cliente.

Termos de Referência

Os Termos de Referência (ToRs) são criados e enviados pelo analista de certificação para o auditor e definem o mandato do auditor para a próxima auditoria.

Tipo de Produto

Tipo de Produto é sempre diretamente derivado de um Critério Fairtrade ou do Banco de Dados de Preços Fairtrade e descreve os diferentes produtos incluídos em uma Categoria de Produto.

Trabalhadores

Trabalhadores de campo, artesãos ou outros trabalhadores, incluindo trabalhadores migrantes, temporários, sazonais, subcontratados e permanentes, e todo o pessoal restante de Trabalho Contratado. O termo, entretanto, é limitado ao pessoal que tem o direito de ingressar em sindicatos e, portanto, normalmente exclui a gerência média e superior (para mais detalhes, ver Critério de Comércio Justo Fairtrade Para Trabalho Contratado).

Trabalho Contratado

O termo Trabalho Contratado se refere aos Critérios de Comércio Justo para Organizações de Trabalho Contratado. Estas são organizações onde a principal parte do trabalho é realizada por trabalhadores ao contrário de organizações baseadas em membros como as Organizações de Pequenos Produtores.

Órgão Executivo de Produtores

Um órgão executivo de produtores (producer executive body - PEB), no contexto de produção por contrato, é composto pelos representantes eleitos dos produtores contratados individuais. O PEB é o intermediário entre os produtores individuais e o órgão promotor. Representa também os interesses dos produtores e garante que o Prêmio Fairtrade seja controlado corretamente.

Órgão Promotor

Um órgão promotor é definido nos Critérios Genéricos Fairtrade para produção por contrato e se trata de uma entidade legal, comercial ou não-comercial, que forma uma parceria com os produtores que contrata e apóia. No caso da certificação para produção por contrato, o órgão promotor é o titular do certificado.